EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES VISANDO ATENDER DE FORMA OTIMIZADA E EFICIENTE AS DEMANDAS DO CETRAS E CESAM DE CALDAS NOVAS-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.985.764,32
DATA DE ABERTURA: DIA 16 DE JUNHO DE 2026
HORÁRIO: 09:00H (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº:	**2026000373**
INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	Início de acolhimento de propostas dia 29/05/2026. Propostas recebidas até dia 16/06/2026 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 16/06/2026 às 08h30min Início sessão de disputa de lances dia 16/06/2026 às 09h00min Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES VISANDO ATENDER DE FORMA OTIMIZADA E EFICIENTE AS DEMANDAS DO CETRAS E CESAM DE CALDAS NOVAS-GO.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br "ACESSO IDENTIFICADO". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
PREGOEIRO:	**BRUNO AFONSO DE FREITAS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024, Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.caldasnovas.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do Endereço eletrônico: https://www.slicx.com.br. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 992418331. E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 706/2026 de 05/05/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024 e Decreto Municipal nº 434/2025 e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O objetivo do presente Edital visa solicitar que seja aberto Processo Licitatório visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES VISANDO ATENDER DE FORMA OTIMIZADA E EFICIENTE AS DEMANDAS DO CETRAS E CESAM DE CALDAS NOVAS-GO,** conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo descrita, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.
01	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (ENROFLOXACINO 10%)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intramuscular).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Enrofloxacino: 10,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em animais. Combate pneumonias, infecções urinárias, diarreias e infecções de pele.	UND.	6
02	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Amoxicilina (Tri-hidratada): 40,0 mg Ácido Clavulânico (Clavulanato de Potássio): 10,0 mg Excipiente q.s.p.: 200,0 mg	UND.	20

	Indicação Terapêutica: Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, como problemas de gengiva, pele, urina e respiratórios.		
03	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 150 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Amoxicilina: 120 mg Ácido Clavulânico: 30 mg Excipiente q.s.p.: 600 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, boca, respiratórias e urinárias.	UND.	50
04	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 300 mg)** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos de 300 mg.** **Composição (cada comprimido):** Amoxicilina (tri-hidratada) – equivalente a 250 mg de amoxicilina Clavulanato de potássio – equivalente a 50 mg de ácido clavulânico Excipiente q.s.p. – 1 comprimido **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de amplo espectro indicado para cães e gatos no tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à associação de amoxicilina e ácido clavulânico. É utilizado no tratamento de infecções de pele e tecidos moles, infecções respiratórias, urinárias, gastrointestinais e odontológicas, auxiliando no controle de microrganismos produtores de betalactamase. O uso deve ser realizado conforme orientação do médico-veterinário.	UND.	50
05	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 300 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Cefalexina monohidratada: 300 mg* Excipiente q.s.p.: 848 mg* *(Valores ajustados proporcionalmente para a dosagem de 300mg conforme padrão terapêutico).* **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, especialmente infecções de pele, tecidos moles e urinárias.	CAIXA	10
06	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 75 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.**	CAIXA	40

	Composição Mínima (cada comprimido): Cefalexina monohidratada: 75 mg Excipiente q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, tecidos moles e urinárias.		
07	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 600 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Cefalexina monohidratada: 600 mg Excipiente q.s.p.: 1.696 mg* *(Valores ajustados proporcionalmente para a dosagem de 600mg).* **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, tecidos moles e urinárias.	UND.	40
08	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 2 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 2,0 mg Excipiente q.s.p.: 200,0 mg **Indicação Terapêutica:**Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND	30
09	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,2 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 0,2 mg Excipiente q.s.p.: 70,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
10	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,5 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 0,5 mg Excipiente q.s.p.: 70,0 mg	UND.	30

	Indicação Terapêutica: Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.		
11	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 3,0 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 3,0 mg Excipiente q.s.p.: 420,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
12	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 4,0 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 4,0 mg Excipiente q.s.p.: 560,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
13	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM INJETÁVEL 0,2%)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Meloxicam: 0,20 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE) indicado para cães e gatos, utilizado no controle da dor, inflamação e febre associadas a processos inflamatórios agudos ou crônicos. É amplamente empregado no manejo da dor pós-operatória, em afecções musculoesqueléticas e em processos inflamatórios diversos, apresentando comprovada segurança e eficácia quando administrado conforme orientação do médico-veterinário	UND.	20
14	**ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO VETERINÁRIO (DIPIRONA 50% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Dipirona Sódica: 500,0 mg Veículo aquoso q.s.p.: 1,0 ml	UND	30

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso veterinário indicado para o controle da dor e da febre em animais. Auxilia no alívio de dores musculares, esqueléticas, viscerais e em estados inflamatórios.		
15	**SEDATIVO VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 10 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Xilazina: 2,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Sedativo, analgésico e relaxante muscular de uso veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para facilitar contenção em exames, radiografias e procedimentos cirúrgicos menores como suturas, biópsias, orquiectomias e sondagens.	UND	50
16	**DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO (NEOMICINA + NISTATINA + DEXAMETASONA + BENZOCAÍNA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 15 g.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Neomicina (sulfato): 0,25 g. Nistatina: 10.000.000 UI. Dexametasona (fosfato de sódio): 0,025 g. Benzocaína: 1,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no tratamento de lesões de pele (infectadas ou não). É eficaz contra dermatites, eczemas, micoses e feridas infectadas, agindo também no controle do prurido (coceira) e da dor local devido ao seu efeito anestésico.	UND.	15
17	**SOLUÇÃO OTOLÓGICO E DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO (TIABENDAZOL + NEOMICINA + DEXAMETASONA + LIDOCAÍNA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Auricular ou Cutâneo).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Tiabendazol: 4,00 g. Neomicina (sulfato): 0,32 g. Dexametasona: 0,10 g. Cloridrato de Lidocaína: 1,50 g. Excipiente q.s.p.: 100,00 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento de infecções cutâneas e auriculares (otites externas) de origem bacteriana, micótica (fungos) ou parasitária (ácaros/sarnas de ouvido). É eficaz em lesões supuradas ou pruriginosas, auxiliando no alívio imediato do desconforto devido à ação da lidocaína.	UND.	10

18	**DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO – REGENERADOR CUTÂNEO (DEXPANTENOL 5%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 30 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Dexpantenol (Vitamina B5): 50 mg. Excipiente q.s.p.: 1 g. *(Contém lanolina, óleo de amêndoas e vaselina sólida).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento de afecções dermatológicas que exigem regeneração e hidratação. Auxilia na cicatrização de feridas leves, escoriações, fissuras, dermatites e áreas ressecadas. Em animais, é muito usado para hidratar coxins (almofadinhas das patas) e acelerar a recuperação de peles sensibilizadas	UND.	20
19	**COLÍRIO ANTIBIÓTICO E REGENERADOR VETERINÁRIO (CIPROFLOXACINA + CONDROITINA)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Ciprofloxacina (cloridrato): 0,30 g. Sulfato de Condroitina "A": 20,00 g. Veículo q.s.p.: 100,00 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos. É um antibiótico de amplo espectro indicado para o tratamento de conjuntivites bacterianas, ceratites, e especialmente em úlceras de córnea. O Sulfato de Condroitina atua como um regenerador biológico, acelerando a cicatrização do tecido ocular e mantendo a hidratação da superfície do olho.	UND.	10
20	**ANTIPROTOZOÁRIO E ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (METRONIDAZOL + SULFADIMETOXINA)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Metronidazol: 5,0 g. Sulfadimetoxina: 5,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento da giardíase (*Giardia lamblia*), coccidiose (*Isospora spp.*) e outras infecções gastrointestinais causadas por bactérias sensíveis à fórmula. É eficaz no controle de diarreias infecciosas e infecções geniturinárias.	FRASCO	10
21	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (FIPRONIL 0,25% SPRAY)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray/Pulverização).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):**	UND.	20

	Fipronil: 0,25 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento e controle de infestações por pulgas (*Ctenocephalides spp.*) e carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*). É seguro para uso em filhotes a partir do 2º dia de vida, sendo ideal para animais que frequentam ambientes externos ou que necessitam de uma ação imediata.		
22	**ANTIBIÓTICO (CIPROFLOXACINA 0,2%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa).** **Apresentação: Frasco contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Ciprofloxacino: 2 mg. Excipiente q.s.p.: 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Agente antimicrobiano bactericida de amplo espectro indicado para o tratamento de infecções urinárias (cistites, pielonefrites), infecções respiratórias, abdominais e cutâneas. É eficaz contra uma vasta gama de bactérias Gram-negativas e algumas Gram-positivas, apresentando baixa toxicidade quando administrado corretamente.	UND.	5
23	**ANTIFÚNGICO (CETOCONAZOL 20% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral.** **Apresentação: Frasco de 20 ml.** **Composição Mínima (cada 20 ml):** Cetoconazol: 20,0 g. Veículo q.s.p.: 20,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Antifúngico de amplo espectro com atividade fungistática, indicado para cães e gatos. Atua como auxiliar no tratamento de infecções fúngicas locais ou sistêmicas que atingem a pele, pelos, unhas e mucosas, como a dermatofitose, malasseziose e candidíase.	UND.	30
24	**VERMÍFUGO VETERINÁRIO (MEBENDAZOL 150mg SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Caixa com 10 comprimido.** **Composição Mínima (cada 150 mg),** Mebendazol: 100 mg. Veículo aromatizado edulcorado q.s.p.: 5,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Vermífugo de uso veterinário indicado para cães e gatos no combate às principais verminoses gastrintestinais. É eficaz contra ovos, larvas e vermes adultos de *Ancylostoma caninum*, *Ancylostoma tubaeforme*, *Toxocara canis*, *Toxocara cati* e *Toxascaris leonina*.	UND.	150
25	**COLÍRIO DIAGNÓSTICO (FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 3 ml.**	UND.	10

	Composição Mínima (cada 1 ml): Fluoresceína Sódica: 10 mg (1%). Excipientes (cloreto de sódio, ácido bórico, borax): q.s.p. 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Corante vital de uso diagnóstico em oftalmologia veterinária e humana. É indicado para a detecção de úlceras de córnea, erosões epiteliais, perfurações oculares (Teste de Seidel) e para avaliar a desobstrução das vias lacrimais (Teste de Jones). O corante adere ao estroma da córnea exposta, brilhando intensamente sob luz azul (cobalto).		
26	**SUPORTE ENERGÉTICO E HIDRATAÇÃO (SOLUÇÃO DE GLICOSE 10%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa).** **Apresentação: Bolsa plástica flexível contendo 250 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Glicose monoidratada: 10,0 g.* Água para injetáveis q.s.p.: 100,0 ml. *(*Nota: Na sua descrição constava "50g", o que corresponderia a uma solução a 50%. Para a solução a 10%, são 10g por 100ml).* **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica/hipertônica leve de uso comum indicada para suporte calórico (energia rápida), reposição hídrica em casos de desidratação e tratamento de quadros de hipoglicemia (baixa de açúcar no sangue). É fundamental em casos de inanição, choque ou desgaste físico intenso em cães, gatos e grandes animais.	UND	350
27	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (COMPLEXO ADE + B + MINERAIS)** **Via de Administração: Via Oral (misturado à água ou alimento).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 15 ml.** **Composição Básica (cada 100 ml):** Vitaminas Lipossolúveis: Vitamina A, D3 e E. Vitaminas do Complexo B: B1 (Tiamina), B6 (Piridoxina), Ácido Nicotínico (Niacina), Ácido Pantotênico e Ácido Fólico. Vitamina K3: Coagulante natural. Minerais: Sulfato Ferroso (Ferro) e Sulfato Cúprico (Cobre). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para auxiliar no equilíbrio nutricional durante períodos de crescimento, reprodução ou muda. É especialmente recomendado para animais em recuperação de doenças (convalescença), estados de estresse ou como reforço em dietas caseiras que possam apresentar carências de ferro e vitaminas essenciais.	UND.	30
28	**ANESTÉSICO DISSOCIATIVO (CLORIDRATO DE CETAMINA 10% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cetamina (cloridrato): 10,0 g. Veículo estéril q.s.p.: 100,0 ml.	UND.	150

	Indicação Terapêutica: Anestésico dissociativo de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães, gatos, equinos, bovinos e animais silvestres. É utilizado para a indução e manutenção de anestesia geral, sedação para exames diagnósticos e analgesia profunda. Caracteriza-se por manter os reflexos protetores (como o de deglutição) e por promover um estado de "desconexão" do ambiente.		
29	**ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 5mg/mL)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas ou Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 30ml.** **Composição Mínima (cada ml):** Cloridrato de Ondansetrona: 5,0 mg. Veículo q.s.p.: 1,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Antiemético potente de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães e gatos no controle de náuseas e vômitos severos. É especialmente eficaz em casos de vômitos induzidos por quimioterapia, gastrites graves, doenças hepáticas, renais ou no pós-operatório, agindo diretamente nos receptores de serotonina (5-HT3).	UND.	30
30	**ANALGÉSICO OPIOIDE (CLORIDRATO DE TRAMADOL 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas contendo 2 ml (Caixa com 50 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloridrato de Tramadol: 50,0 mg. Veículo (acetato de sódio e água) q.s.p.: 1,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Analgésico potente de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães, gatos e cavalos no alívio da dor de intensidade moderada a grave. É amplamente utilizado no controle da dor pós-operatória, dores oncológicas (câncer) e ortopédicas, atuando no sistema nervoso central.	CAIXA	30
31	**ANTI-HEMORRÁGICO VETERINÁRIO (VITAMINA K INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Vitamina K (Menadiona) Veículo aquoso q.s.p.: **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos, equinos e bovinos. Atua no controle e tratamento de hemorragias, auxiliando na síntese dos fatores de coagulação (II, VII, IX e X). É essencial no tratamento de envenenamentos por rodenticidas (veneno de rato/vaticida), hipovitaminoses K e sangramentos pós-cirúrgicos ou traumáticos.	UND.	20
32	**POMADA CICATRIZANTE E ANTI-INFECCIOSO VETERINÁRIO (GENTAMICINA + SULFAS + VITAMINA A)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 50 g.**	UND.	50

	Composição Mínima (cada 100 g): Gentamicina (Sulfato): 0,5 g. Sulfanilamida: 5,0 g. Sulfadiazina: 5,0 g. Ureia: 5,0 g. Vitamina A (Palmitato): 120.000 UI. Excipiente q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no tratamento de feridas infectadas ou não. Possui ação anti-infecciosa (combate Bactérias), epitelizante (ajuda na formação de pele nova) e cicatrizante. É ideal para cortes, escoriações, feridas cirúrgicas, queimaduras e feridas de difícil cicatrização.		
33	**DERMATOLÓGICO (ACETATO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 15 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Acetato de Dexametasona: 1,0 mg. Sulfato de Neomicina: 5,0 mg. Excipiente q.s.p.: 1,0 g. *(Contém cloreto de benzalcônio, vaselina e conservantes).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum (humano e veterinário) indicado para o tratamento de afecções na pele que apresentam componente inflamatório e infeccioso. Possui ação antibiótica (combate bactérias), anti-inflamatória, antialérgica e proporciona o alívio do prurido (coceira). É eficaz em dermatites de contato, eczemas, picadas de insetos infectadas e pequenas feridas com sinais de inflamação.	UND.	30
34	**ADSORVENTE E SUPLEMENTO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + COLINA)** **Via de Administração: Via Oral (Pasta).** **Apresentação: Seringa dosadora contendo 14 g.** **Composição Básica (por seringa):** Carvão Vegetal (Ativado): Agente adsorvente de toxinas. Cloreto de Colina: Nutriente essencial para o metabolismo hepático. B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado): Antioxidante. Veículo q.s.p.: 14,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para cães e gatos como auxiliar em casos de desidratação e no tratamento de intoxicações e envenenamentos por via oral. O carvão ativado atua como um "ímã", atraindo e prendendo as substâncias tóxicas no trato gastrointestinal, impedindo que sejam absorvidas pelo organismo, enquanto a colina auxilia na proteção do fígado.	UND.	50
35	**ADSORVENTE E ANTITÓXICO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + SILICATOS)**	CAIXA	10

	Via de Administração: Via Oral (Diluído em água ou misturado ao alimento). **Apresentação: Caixa contendo 10 sachês de 8 g.** **Composição Básica (por sachê):** Carvão Vegetal Ativado: Adsorvente de toxinas e gases. Zeólita: Mineral com alta capacidade de troca catiônica que auxilia na captura de toxinas. Aluminosilicato de Cálcio e Sódio: Agente protetor de mucosa e adsorvente. Veículo q.s.p.: **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e grandes animais. É utilizado como suporte no tratamento de intoxicações e envenenamentos agudos por via oral. Também é eficaz no controle de diarreias infecciosas ou alimentares, pois adsorve bactérias e toxinas bacterianas, ajudando a proteger a mucosa intestinal.		
36	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 0,5% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (após reconstituição).** **Apresentação: Frasco com pó para preparar 60 ml de suspensão.** **Composição (após reconstituição com 60 ml de água):** Doxiciclina (monoidratada): 300,0 mg Concentração Final: 5 mg por cada 1 ml Excipiente q.s.p.: 60,0 ml **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de amplo espectro de uso veterinário indicado para caninos, felinos e aves. É a droga de escolha para o tratamento da Ehrlichiose ("Doença do Carrapato"), febre maculosa, anaplasmoses e infecções respiratórias (como a tosse dos canis). Também é eficaz contra infecções urinárias, gastrointestinais e leptospirose.	UND.	50
37	**ANALGÉSICO OPIOIDE VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Tramadol: 2,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. *(Equivale a 20 mg de Tramadol por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Analgésico potente de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no alívio da dor de intensidade moderada a grave. É essencial no controle de dores pós-operatórias, dores agudas decorrentes de traumas (fraturas, atropelamentos) e no manejo de dores crônicas (osteoartroses e neoplasias).	UND.	50

38	**SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO)** **Via de Administração: Via Oral ou Enteral (Sondas).** **Apresentação: Lata contendo 300 g de pó para diluição.** **Composição Básica:** Vitaminas Lipossolúveis: Vitaminas A, D3, E e K3. Fontes de Energia: Maltodextrina, Glicerina e Propilenoglicol. Emulsionantes e Umectantes: Lecitina de Soja e Sorbitol. Veículo q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para cães e gatos que necessitam de alta densidade calórica e nutrientes essenciais. É ideal para animais inapetentes, em recuperação cirúrgica, debilitados por doenças graves ou que necessitam de alimentação por sonda (nutrição enteral). Fornece suporte energético rápido para restabelecer o peso corporal e a vitalidade.	UND.	150
39	**SEDATIVO E ANTICONVULSIVANTE (MIDAZOLAM 0,5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular ou Intranasal).** **Apresentação**: **Ampolas de 3 ml (Caixa com 5 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Midazolam: 5,0 mg Excipientes (Cloreto de sódio, EDTA, propilenoglicol, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Equivale a 5 mg de Midazolam por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. É um benzodiazepínico de ação rápida utilizado como sedativo e ansiolítico para pré-anestésica e contenção em exames. É também a droga de primeira escolha para interromper crises convulsivas agudas (estado de mal epilético), agindo diretamente no sistema nervoso central para promover relaxamento e inconsciência temporária.	UND.	100
40	**POMADA OFTALMOLÓGICA VETERINÁRIA (GENTAMICINA + HIDROCORTISONA)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Nos olhos).** **Apresentação: Bisnaga contendo 5 g.** **Composição Correta (cada 100 g):** Gentamicina (sulfato): 0,3 g a 0,5G Hidrocortisona: 1,0 g Excipiente q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos no tratamento de afecções oculares como conjuntivites bacterianas, blefarites e episclerites. A gentamicina combate as bactérias, enquanto a hidrocortisona (corticoide) reduz rapidamente o inchaço, a vermelhidão e a coceira nos olhos.	UND	50

41	**ANESTÉSICO LOCAL VETERINÁRIO 2%** **Via de Administração: Injetável (Intradérmica, Subcutânea, Infiltração, Epidural ou Endovenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Lidocaína: 2,0 g Solução Ringer q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos. É utilizado em anestesias infiltrada para castrações, cesarianas, descornas, laparotomias e cirurgias de extremidades (membros, tetas, pênis). Também é indicado como antiarrítmico em casos de emergência cardíaca em cães e gatos.	UND	50
42	**ANTICOLINÉRGICO E ANTÍDOTO (SULFATO DE ATROPINA 0,025% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Sulfato de Atropina: 0,025 g (equivalente a 0,25 mg/ml) Excipientes (Cloreto de sódio, Metilparabeno, etc): q.s.p. 100,0 ml *(Nota: Na sua descrição constava "1g/100ml", que seria a Atropina 1%. Para a ampola de 0,25 mg/ml, a proporção correta é 0,025 g por 100 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. Atua bloqueando os receptores de acetilcolina, sendo indicado como pré-anestésico para reduzir a salivação e secreções brônquicas. É o tratamento de escolha em emergências para reverter a bradicardia (batimento lento) e o principal antídoto em casos de intoxicação por inseticidas (organofosforados e carbamatos).	UND	300
43	**ANALGÉSICO OPIOIDE POTENTE (CLORIDRATO DE METADONA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloridrato de Metadona: 10,0 mg Veículo (cloreto de sódio, água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento da dor intensa aguda (traumas, cirurgias ortopédicas) ou crônica (neoplasias). É amplamente utilizado como pré-anestésico por promover uma excelente sedação e analgesia visceral, ajudando a reduzir a dose de outros anestésicos durante a cirurgia.	UND	1250
44	**ANESTÉSICO GERAL DE CURTA DURAÇÃO (PROPOFOL 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frasco-ampola de 20 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):**	UND	1500

	Propofol: 10,0 mg Excipientes (Óleo de soja, lecitina de ovo, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos na indução da anestesia geral e manutenção de anestesia em procedimentos curtos. É ideal para permitir a intubação orotraqueal e para a realização de exames diagnósticos rápidos (endoscopias, radiografias). Caracteriza-se por uma indução suave e uma recuperação rápida, sem os efeitos de "ressaca" comuns em outros anestésicos.		
45	**ANESTÉSICO GERAL INALATÓRIO (ISOFLUORANO 100%)** **Via de Administração: Inalatória (requer vaporizador calibrado).** **Apresentação: Frasco de vidro âmbar contendo 240 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Isoflurano: 1,0 ml Excipientes: Não contém (100% puro). **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para a indução e manutenção da anestesia geral em cães, gatos, equinos, aves e animais silvestres. É ideal para procedimentos cirúrgicos curtos ou longos, proporcionando um controle preciso da profundidade anestésica e uma recuperação extremamente rápida, já que o fármaco é eliminado quase totalmente pelos pulmões.	UND.	80
46	**ANESTESICO E ANALGÉSICO OPIOIDE DE ALTA POTÊNCIA (FENTANIL 0,005% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita ou Infusão Contínua - TCI/MLK).** **Apresentação: Ampolas de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Fentanil (como citrato): 50 mcg (microgramas) Excipientes (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Equivale a 0,05 mg de Fentanil por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado para anestesia em cirurgias de alta complexidade, sedação profunda em pacientes sob ventilação mecânica (UTI) e controle de dor intensa aguda (grandes traumas ou pós-operatório imediato). Atua de forma ultrarrápida nos receptores opioides do sistema nervoso central.	UND	4000
47	**MIORRELAXANTE E ANTICONVULSIVANTE (DIAZEPAM 0,5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita ou Retal).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml** **Composição Mínima (cada 2 ml):** Diazepam: 10,0 mg Veículo q.s.p.: 2,0 ml *(Equivale a 5 mg de Diazepam por cada 1 ml).*	UND.	2000

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. É utilizado para reduzir a agressividade (efeito ansiolítico), promover o mio relaxamento (relaxamento dos músculos) e atuar como um potente anticonvulsivante. É frequentemente associado a outros agentes anestésicos para suavizar a indução e a recuperação de cirurgias.		
48	**PREDNISOLONA 5MG** **Cada caixa contém 10 comprimidos.** COMPOSIÇÃO - Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona ..... 5,00 mg Excipiente q.s.p. ..... 200,00 mg **Pode ser indicada no tratamento de doenças inflamatórias imunomediadas, como miosites, poliartrites, meningites e lúpus eritematoso, e ainda no tratamento de otite externa**	CAIXA	60
49	**ANTIEMÉTICO POTENTE (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 10 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloridrato de Ondansetrona (di-hidratado): 12,5 mg Ondansetrona Base (equivalente): 10,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É um potente antiemético utilizado para o controle de náuseas e vômitos severos, especialmente os causados por quimioterapia, doenças renais graves, pancreatites, gastrites agudas e no pós-operatório imediato. Atua bloqueando os receptores de serotonina (5-HT3) no sistema nervoso e no trato digestivo.	UND.	50
50	**ANTIEMÉTICO VETERINÁRIO (CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1,0 ml):** Citrato de Maropitant: 10,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para a prevenção e tratamento do vômito agudo, enjoos de movimento (viagens) e como auxiliar na analgesia visceral. Atua bloqueando os receptores de Neurocinina-1 (NK1) no centro emético, sendo eficaz tanto para estímulos centrais quanto periféricos (estômago).	UND	40
51	**ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (CEFTRIAXONA 1 G PÓ INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular após reconstituição).** **Apresentação: Frasco-ampola com 1 g de pó** **Composição Mínima (cada frasco-ampola):**	UND	1500

	Ceftriaxona dissódica: 1,19 g (equivalente a 1 g de ceftriaxona base) Sódio: aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) Diluente: Requer água para injetáveis ou lidocaína 1% (apenas para uso IM). **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso comum indicado para cães, gatos e grandes animais no combate a infecções bacterianas graves. Por ser uma cefalosporina de 3ª geração, possui espectro de ação superior contra bactérias Gram-negativas (inclusive *Pseudomonas*), sendo indicada para sepse (infecção generalizada), meningites, peritonites, infecções urinárias complexas e pneumonias severas.		
52	**ANTITÓXICO E FORTIFICANTE VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + COMPLEXO B + AMINOÁCIDOS)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml + Ampola de 10 ml (Vitamina B12).** **Composição Mínima (cada 100 ml do frasco principal):** Butafosfana: 10,000 g Nicotinamida (Vitamina B3): 10,000 g Dexpantenol (Vitamina B5): 1,000 g Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6): 0,500 g Cloridrato de L-Arginina: 2,000 g Acetil-DL-Metionina: 2,000 g Veículo q.s.p.: 100,00 ml Composição da Ampola (após mistura ao frasco):Cianocobalamina (Vitamina B12): 0,150 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para grandes e pequenos animais (bovinos, equinos, cães e gatos). É utilizado no tratamento de intoxicações causadas por alimentos deteriorados, plantas tóxicas ou excesso de medicamentos. Também indicado para esgotamento físico, convalescença de doenças infecciosas e como suporte metabólico para melhora do apetite e vitalidade	UND	100
53	**PROTETOR GÁSTRICO VETERINÁRIO (OMEPRAZOL 20 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 50 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Omeprazol: 20,0 mg Excipiente q.s.p.: 340,0 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É um inibidor da bomba de prótons utilizado no tratamento e prevenção de esofagites, úlceras e erosões do estômago e do duodeno. É essencial para proteger a mucosa gástrica em animais que utilizam anti-inflamatórios por longo prazo ou que apresentam quadros de gastrite severa.	UND.	50
54	**PROTETOR DE MUCOSA (SUCRALFATO 20% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (Flaconetes).** **Apresentação: Caixa contendo 20 unidades de 10 ml.** **Composição Mínima (cada 10 ml):** Sucralfato: 2,0 g	UND.	50

	Veículo (sorbitol, simeticona, etc): q.s.p. 10,0 ml *(Concentração de 20% equivalente a 200 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento de úlceras duodenais, úlceras gástricas e gastrite crônica. Atua formando uma barreira física (película protetora) sobre a mucosa lesada, protegendo a ferida contra a ação do ácido clorídrico, da pepsina e da bile, permitindo que o tecido se regenere.		
55	**VASOPRESSOR E ESTIMULANTE CARDÍACO (SULFATO DE EFEDRINA 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Sulfato de Efedrina: 50,0 mg Veículo (água para injeção): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 5% equivalente a 50 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado principalmente para o tratamento da hipotensão (pressão arterial baixa) no período perioperatório. Atua estimulando a liberação de noradrenalina, o que aumenta a força de contração do coração e promove a constrição dos vasos sanguíneos, elevando a pressão arterial de forma eficaz.	UND.	750
56	**SEDATIVO E ANALGÉSICO (CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 50 MCG/ML)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Infusão Contínua).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml** **Composição Mínima (cada 2 ml):** Cloridrato de Dexmedetomidina: 118,205 mcg Equivalente a Dexmedetomidina base: 100,0 mcg Veículo q.s.p.: 2,0 ml *(Concentração de 50 mcg por cada 1 ml).* Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É um potente sedativo e analgésico utilizado na medicação pré-anestésica e para a sedação de pacientes em UTI (com ou sem ventilação mecânica). Proporciona um estado de calma profunda e relaxamento, facilitando procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, além de reduzir drasticamente a necessidade de outros anestésicos gerais.	UND	500
57	**ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1% + CETRIMIDA 0,5%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Galão contendo 5 Litros.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Digluconato de Clorexidina 20%: 1,0 g (Equivale a 0,2% de Clorexidina ativa) Cloreto de Cetrimida: 0,5 g Veículo emoliente q.s.p.: 100,0 ml	UND	10

	Indicação Terapêutica: Produto de uso comum indicado para a antissepsia da pele. Possui ação antisséptica bacteriana de amplo espectro, sendo eficaz contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas. É indicado para a limpeza de feridas, escoriações, desinfecção do campo operatório e higienização das mãos do cirurgião. A presença da Cetrimida confere propriedades detergentes que auxiliam na remoção de detritos orgânicos.		
58	**ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (IODOPOVIDONA 10%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Frasco de 1 LITRO** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Iodopovidona (Povidona-iodo): 10,0 g Excipientes (Glicerina, Lauril éter sulfato, etc): q.s.p. 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Produto de uso comum, indicado como antisséptico para desinfecção da pele e de ferimentos. É amplamente utilizado na preparação do campo operatório e na assepsia das mãos antes de procedimentos invasivos. Atua através da liberação gradual de iodo, apresentando atividade bactericida, fungicida, virucida e esporicida. .	UND	600
59	**ESTIMULANTE DE APETITE VETERINÁRIO (MIRTAZAPINA 2 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Mirtazapina: 2,0 mg. Excipiente q.s.p.: 60,0 mg. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos com perda de apetite (hiporexia), falta total de apetite (anorexia) ou perda de peso involuntária. É amplamente utilizado no suporte de gatos com Doença Renal Crônica, câncer ou outras condições debilitantes, agindo como um potente estimulante do centro da fome no cérebro e também como antiemético.	CAIXA	20
60	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO ESTIMULANTE DE APETITE (CIPROEPTADINA + VITAMINAS)** **Via de Administração: Via Oral (Xarope).** **Apresentação: Frasco contendo 240 ml.** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Cloridrato de Ciproeptadina: 4,00 mg Vitamina B1 (Tiamina): 0,60 mg Vitamina B2 (Riboflavina): 0,75 mg Vitamina B6 (Piridoxina): 0,67 mg Nicotinamida (Vitamina B3): 6,67 mg Vitamina C (Ácido Ascórbico): 21,67 mg Veículo q.s.p.: 5,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como estimulante do apetite e suplemento vitamínico. Atua através da ciproeptadina, um anti-histamínico com propriedades antiserotoninérgicas que estimula o	UND	20

	centro da fome, associado a vitaminas essenciais que auxiliam no metabolismo energético e no aproveitamento dos nutrientes pelo organismo.		
61	**REPOSITOR DE FERRO (SACARATO DE HIDROXIDO FERRIFICO 100 MG/ML INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Ampolas de 5 ml** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Sacarato de Óxido Férrico: 2.700 mg Equivalente a Ferro III: 100,0 mg Excipientes (água e hidróxido de sódio): q.s.p. 5,0 ml *(Concentração de 2% equivalente a 20 mg de ferro por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de anemias ferroprivas e deficiências de ferro. É utilizado quando os depósitos de ferro estão esgotados e a reposição por via oral não é eficaz, rápida o suficiente ou não é tolerada pelo paciente. Atua fornecendo ferro diretamente para a síntese da hemoglobina na medula óssea.	UND.	150
62	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas ou misturado ao alimento).** **Apresentação: Frasco contendo 250 ml.** **Composição Básica:** Fontes de Energia: Glicose, Frutose e Maltodextrina. Suporte Estrutural: Colágeno hidrolisado (fonte de aminoácidos). Vitamina: Pantotenato de cálcio (Vitamina B5). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e outros animais. É utilizado para o estímulo do apetite, melhora da condição corporal e suporte em estados de convalescença, estresse, treinamento físico ou recuperação de doenças. Fornece energia pronta para o metabolismo e aminoácidos essenciais para a manutenção da massa muscular e vitalidade.	UND	200
63	**COMPLEXO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + SELÊNIO + B12)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml + Ampola de 2 ml (Vitamina B12).** **Composição Mínima (cada 100 ml do frasco principal):** Butafosfana: 10,000 g Vitamina B1 (Tiamina): 1.000 mg Vitamina B3 (Nicotinamida): 2.000 mg Vitamina B5 (Pantotenato de Cálcio): 400 mg Vitamina B6 (Piridoxina): 500 mg L-Arginina: 2,000 g Acetil Metionina: 2,000 g Aspartato de Potássio e Magnésio: 1.000 mg (cada) Selenito de Sódio: 45 mg	UND.	10

	Frutose: 20,000 g Composição da Ampola (Vitamina B12): Cianocobalamina: 0,150 g (após mistura ao frasco). **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado como suporte no tratamento de intoxicações, esgotamento físico, estados de choque e fadiga muscular (síndrome do overtraining em cavalos). Atua melhorando o metabolismo energético das células, protegendo o fígado e auxiliando na recuperação de doenças infecciosas e parasitárias.		
64	**PROTETOR GÁSTRICO (OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frasco-ampola com 40 mg de pó + Ampola de diluente com 10 ml.** **Composição Mínima (cada frasco-ampola):** Omeprazol sódico: 42,54 mg (equivalente a 40,0 mg de omeprazol) Excipiente q.s.p.: 1 frasco-ampola Diluente (água para injetáveis + estabilizantes): 10,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para reduzir a produção de ácido no estômago. É utilizado no tratamento e prevenção de esofagites de refluxo, úlceras gástricas e duodenais, além de proteger a mucosa gástrica em pacientes críticos ou que utilizam medicamentos agressivos ao trato digestivo. Atua bloqueando a "bomba de prótons" nas células do estômago.	UND.	30
65	**LAXANTE E EMOLIENTE (ÓLEO MINERAL 100%)** **Via de Administração: Via Oral ou Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Óleo Mineral (Petrolato Líquido): 100,0 ml *(Produto puro, sem aditivos).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como laxante no tratamento da constipação (prisão de ventre), atuando através da lubrificação das fezes e da parede intestinal, facilitando a evacuação sem ser absorvido pelo organismo. Também é utilizado topicamente como emoliente para hidratar áreas de pele seca, amolecer crostas e proteger a barreira cutânea contra o ressecamento.	UND	50
66	**ANTIPROTOZOÁRIO E ANTI-INFECCIOSO (BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 120 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Benzoilmetronidazol: 40,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 4% equivalente a 40 mg por ml).*	UND.	15

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado como anti-infeccioso com atividade antimicrobiana abrangendo microrganismos anaeróbios. É o tratamento de escolha para giardíase, amebíase e infecções intestinais causadas por bactérias sensíveis à fórmula. Atua destruindo a estrutura do DNA dos microrganismos, impedindo sua reprodução e sobrevivência.		
67	**ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (AMOXICILINA 15% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Amoxicilina (tri-hidratada): 15,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 150 mg de Amoxicilina por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de infecções gastrointestinais, respiratórias, geniturinárias, cutâneas e de tecidos moles causadas por bactérias sensíveis à amoxicilina. Atua impedindo a formação da parede celular bacteriana, levando à destruição dos microrganismos.	UND.	200
68	**ANTIBIÓTICO OFTÁLMICO (SULFATO DE TOBRAMICINA 0,3%)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Tobramicina: 3,0 mg Excipientes (Ácido bórico, cloreto de sódio, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 0,3% equivalente a 3 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de infecções externas dos olhos e seus anexos (pálpebras e conjuntiva), como conjuntivites bacterianas, ceratites e blefarites. Atua inibindo a síntese proteica das bactérias, levando à sua eliminação. É particularmente potente contra a bactéria *Pseudomonas aeruginosa*	UND.	30
69	**POMADA OFTALMOLOGICA ANTIBIOTICA E ANTI-INFLAMATORIA (RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Pomada).** **Apresentação: Bisnaga contendo 3,5 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Acetato de Retinol (Vitamina A): 10.000 UI Aminoácidos: 25 mg Metionina: 5 mg Cloranfenicol: 5 mg Veículo estéril q.s.p.: 1,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para promover e proteger a epitelização (cicatrização) de lesões na córnea e conjuntiva. O Retinol e os aminoácidos atuam na regeneração dos tecidos oculares, enquanto o	UND.	80

	Cloranfenicol oferece proteção antibacteriana de amplo espectro, prevenindo infecções durante o processo de cura.		
70	**CORTICOSTEROIDE DE AÇÃO RÁPIDA (HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular após reconstituição).** **Apresentação: Frasco-ampola com 500 mg de pó** **Composição Mínima (cada frasco-ampola):** Succinato sódico de hidrocortisona: 670 mg Equivalente a Hidrocortisona base: 500,0 mg Excipiente (fosfato de sódio monobásico): q.s.p. 1 frasco-ampola *(Requer diluição com água para injetáveis ou soro fisiológico).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado por sua potente ação anti-inflamatória e imunossupressora. É utilizado no tratamento de emergências como choque anafilático, crises asmáticas severas, insuficiência adrenal aguda e reações alérgicas graves. Atua rapidamente na estabilização das membranas celulares e na redução da liberação de mediadores inflamatórios.	UND.	2000
71	**SOLVENTE ESTÉRIL (ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS)** **Via de Administração: Veículo para Injetáveis (Intravenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Flaconete de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Água para injetáveis: 1,0 ml *(Isenta de minerais, íons e microrganismos).* **Indicação de Uso:** Insumo de uso comum indicado como diluente ou solvente de medicamentos destinados à administração parenteral (injetável). É utilizada para a reconstituição de fármacos em pó (como antibióticos e corticoides) e para a diluição de soluções concentradas que necessitam de ajuste de volume antes da aplicação no paciente**.**	UND.	5000
72	**SUPLEMENTO HEMATÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS + PROTEINATOS + EXTRATOS VEGETAIS)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 ml.** **Composição Básica:** Minerais Quelatados: Proteinatos de Ferro, Zinco e Cobre; Sulfato de Cobalto. Vitaminas: B1, B2, B6, B12, C, K3, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Extratos Vegetais: Extrato de Mirtilo, Extrato de Semente de Uva e Vegetais Desidratados. Energia e Palatabilidade: Frutose, Maltodextrina, Melaço e Aromas de Baunilha e Cereja. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos em estados de carência nutricional, convalescença ou recuperação de doenças parasitárias (como a doença do carrapato). Os minerais na forma de proteinatos (quelatados) garantem uma absorção superior, auxiliando diretamente na formação de glóbulos vermelhos e na melhora do estado geral do animal.	UND	100

73	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 5 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 5 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de comprimido):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 125 mg contém exatamente 5 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas (*Ctenocephalides felis* e *C. canis*), carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*, entre outros) e sarnas (sarna sarcóptica, sarna otodécica e sarna demodécica). Atua no sistema nervoso dos parasitas, causando paralisia e morte rápida.	UND.	200
74	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 10 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 10 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 250 mg contém exatamente 10 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 2,6 kg e 5 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
75	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 20 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 20 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de comprimido):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 500 mg contém exatamente 20 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É formulado especificamente para cães que pesam entre 5,1 kg a 10 kg, garantindo que a concentração do princípio ativo seja eficaz para essa faixa de peso durante 35 dias.	UND.	200
76	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 40 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 40 mg.**	UND.	200

	Composição Mínima (cada 1 g de produto): Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 1,0 g contém exatamente 40 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 10,1 kg e 20 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.		
77	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 80 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 80 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 2,0 g contém exatamente 80 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 20,1 kg e 40 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
78	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 120 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 120 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 3,0 g contém exatamente 120 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 40,1 kg e 60 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
79	**VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (FENBENDAZOL + PIRANTEL + PRAZIQUANTEL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 30 ml.** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Fenbendazol: 200,0 mg Pamoato de Pirantel: 144,0 mg Praziquantel: 50,0 mg Excipiente q.s.p.: 5,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações causadas por nematódeos (vermes redondos) e cestódeos (vermes chatos). A	CAIXA	100

	combinação dos três princípios ativos garante a eliminação de parasitas como *Ancylostoma*, *Toxocara*, *Trichuris* e *Dipylidium caninum*, atuando em diferentes estágios de desenvolvimento dos vermes.		
80	**VERMÍFUGO E ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO (FEBANTEL + PIRANTEL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Febantel: 1,50 g Pamoato de Pirantel: 1,44 g Excipiente q.s.p.: 100,00 ml *(Equivale a 15 mg de Febantel e 14,4 mg de Pirantel por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para o tratamento e controle de verminoses intestinais e da giardíase em filhotes de cães e adultos de raças miniatura. Apresenta excelente atividade contra nematódeos (vermes redondos como *Ancylostoma*, *Toxocara*, *Trichuris* e *Uncinaria*) e contra o protozoário Giardia spp.	CAIXA	100
81	**VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + PIRANTEL + FEBANTEL)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA ORAL (COMPRIMIDOS).** **APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS** **INDICADO PARA CÃES COM PESO DE ATÉ 10 KG.** **Composição Mínima (cada comprimido de 776,5 mg):** Praziquantel: 50,0 mg Pamoato de Pirantel: 144,0 mg Febantel: 150,0 mg Excipiente q.s.p.: 1055,4 mg* *(*Nota: O peso total do comprimido informado na composição excede o peso unitário inicial de 776,5 mg).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães com até 10 kg no tratamento e controle das verminoses intestinais. Oferece tratamento eficaz contra nematódeos (vermes redondos), cestódeos (vermes chatos como a tênia) e auxilia no controle da giardíase (*Giardia spp.*)	CAIXA	200
82	**VERMÍFUGO TÓPICO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + EMODEPSIDA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spot-on / Nuca).** **Apresentação: Bisnaga contendo 0,70 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Praziquantel: 8,757 g Emodepsida: 2,143 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos que pesam entre 2,5 kg e 5,0 kg. É um vermífugo de dose única eficaz	CAIXA	200

	no tratamento e controle de infestações causadas por nematódeos (vermes redondos adultos e larvas) e cestódeos (vermes chatos adultos).		
83	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (CARPROFENO 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Carprofeno: 5,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 50 mg de Carprofeno por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É um anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com propriedades analgésicas e antipiréticas, utilizado para o tratamento da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pós-operatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles.	UND.	5
84	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA INJETÁVEL 20MG/ML)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Hiclato de Doxiciclina: 4,60 g Excipiente q.s.p.: 100,0 ml ***(Equivale a 46 mg de Doxiciclina por cada 1 ml).*** **Indicação Terapêutica:** **Antibiótico de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, sendo a principal indicação para a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Febre Maculosa, Leptospirose e infecções respiratórias.**	UND.	20
85	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 25 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (CADA 100 MG DE COMPRIMIDO):** Doxiciclina (hiclato): 25,00 mg Excipientes q.s.p.: 100,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Febre Maculosa, Leptospirose e infecções respiratórias e geniturinárias.	UND.	50
86	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 50 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 200 mg de comprimido):**	CAIXA	70

	Doxiciclina (hiclato): 50,00 mg Excipientes q.s.p.: 200,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose, além de infecções respiratórias, geniturinárias e gastrointestinais causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina.		
87	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 80 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido de 208 mg):** Hiclato de Doxiciclina: 92,320 mg (equivalente a 80 mg de Doxiciclina base) Palatabilizante: 0,520 mg Excipiente q.s.p.: 208,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose e infecções do trato respiratório e geniturinário.	UND.	100
88	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 100 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 400 mg de comprimido):** Doxiciclina (hiclato): 100,00 mg Excipientes q.s.p.: 400,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose, Febre Maculosa, além de infecções respiratórias e geniturinárias causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina.	UND.	100
89	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 200 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 800 mg de comprimido):** Doxiciclina (hiclato): 200,00 mg Excipientes q.s.p.: 800,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções causadas por bactérias e protozoários sensíveis, com destaque para a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose e Febre Maculosa	CAIXA	100

90	**ANTIBIOTICO ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (SULFADIAZINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Sulfadiazina: 20,0 g Trimetoprima: 4,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 200 mg de Sulfadiazina e 40 mg de Trimetoprima por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos, equinos e bovinos no tratamento de uma grande variedade de infecções causadas por bactérias Gram-positivas e Gram-negativas. É eficaz em infecções respiratórias (pneumonias), digestivas (diarreias), geniturinárias (cistites), feridas infectadas e quadros de septicemia.	UND.	30
91	**CLORETO DE POTÁSSIO - 15% INJETÁVEL** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita - após diluição).** **Apresentação: Ampolas de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloreto de Potássio (KCl): 150,0 mg Veículo (água para injetáveis) q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 15% equivalente a 2 mEq de Potássio por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para prevenir e tratar a hipocalemia (baixo nível de potássio no sangue). É utilizado em situações de perdas excessivas (vômitos, diarreias crônicas) ou em pacientes que recebem fluidoterapia prolongada sem reposição adequada deste mineral. Atua na manutenção da função cardíaca, transmissão nervosa e contração muscular.	UND	4.000
92	**DIURÉTICO DE ALÇA (FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml (Caixa com 100 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Furosemida: 10,0 mg Excipientes (hidróxido de sódio, cloreto de sódio, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Cada ampola de 2 ml contém 20 mg de Furosemida).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como um potente diurético de alça para o tratamento da retenção de líquidos (edemas). Atua nos rins aumentando a excreção de água, sódio e cloreto, sendo fundamental no manejo de edema pulmonar agudo, insuficiência cardíaca congestiva, edema cerebral e em quadros de insuficiência renal oligúrica.	CAIXA	5
93	**HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (SILIMARINA 200 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 60 cápsulas.** **Composição Mínima (cada cápsula):**	UND	50

	Silimarina: 200,0 mg Excipiente q.s.p.: 1 cápsula **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento e prevenção de doenças que atingem o fígado. Atua como um potente antioxidante e estabilizador das membranas das células hepáticas (hepatócitos), auxiliando na regeneração do tecido e protegendo o órgão contra danos causados por toxinas, medicamentos hepatotóxicos e processos inflamatórios crônicos.		
94	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (60 ml)** **Via de Administração:** Via Oral (Suspensão). **Apresentação:** Frasco contendo 60 ml (acompanha seringa dosadora). **Composição Básica (Níveis de Garantia por kg):** Extrato de Cardo Mariano (Silimarina): 75 g Extrato de Alcachofra: 50 g DL-Metionina: 40 g Zinco: 1.000 mg Vitamina B12: 12.500 mcg Colina: 2.000 mcg Inositol: 5.000 mg Excipiente q.s.p.: Veículo q.s.p. 60 ml **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar indicado para cães e gatos em todas as fases da vida que necessitam de suporte às funções hepáticas e renais. Atua como potente antioxidante e auxiliar no metabolismo do fígado, ajudando na eliminação de toxinas e na proteção das células contra danos causados por agentes hepatotóxicos e processos inflamatórios. Sua formulação líquida facilita a administração e absorção de nutrientes essenciais para a recuperação da vitalidade do pet	UND	80
95	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR 120 – 1000 mg** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Embalagem contendo 30 comprimidos de 1000 mg.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Extrato de Cardo Mariano (Silimarina): 120,0 mg Extrato de Alcachofra: 120,0 mg Cloreto de Colina: 50,0 mg DL-Metionina: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1 comprimido de 1000 mg **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional indicado para o suporte das funções hepáticas e renais de cães e gatos em todas as fases da vida. Atua como auxiliar no metabolismo do fígado, ajudando na eliminação de toxinas e na proteção das células hepáticas contra danos oxidativos. É utilizado como coadjuvante em tratamentos de afecções hepáticas, convalescença e para animais que necessitam de reposição de nutrientes específicos para a saúde do sistema digestório e renal.	UND	80
96	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 6 MG)**	UND.	80

	Via de Administração: Via Oral (Comprimidos). **Apresentação: Caixa contendo 6 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Robenacoxibe: 6,0 mg Excipiente q.s.p.: 96,0 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos no tratamento da dor e inflamação associadas a distúrbios musculoesqueléticos agudos e para o controle da dor e inflamação pós-operatórias (como em cirurgias ortopédicas ou de tecidos moles). Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, reduzindo os mediadores da dor sem afetar drasticamente as funções protetoras do estômago e rins.		
97	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 40 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 7 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido de 640 mg):** Robenacoxibe: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 640,0 mg Indicação Terapêutica: Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento da dor e inflamação associadas à osteoartrite crônica e para o controle da dor e inflamação pós-operatórias em cirurgias ortopédicas ou de tecidos moles. Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, proporcionando alívio eficaz da dor com menor impacto sobre a mucosa gástrica.	UND.	80
98	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Robenacoxibe: 20,0 m Excipiente q.s.p.: 1,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para o controle e tratamento da dor e inflamação associadas a cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, proporcionando analgesia potente com menor risco de efeitos colaterais gástricos ou renais em tratamentos de curta duração.	UND.	80
99	**SUPLEMETO ALIMENTAR SIMBIÓTICO E REGENERADOR INTESTINAL VETERINÁRIO (PROBIÓTICO + AMINOÁCIDOS)** **Via de Administração: Via Oral (Pasta).** **Apresentação: Seringa dosadora contendo 14 g.** **Composição Básica (cada 14 g):**	UND	500

	Aminoácidos: Ácido glutâmico e L-glutamina (fontes de energia para as células do intestino). Prebiótico: Fruto-oligossacarídeos (FOS - fibras que alimentam as bactérias boas). Aditivo Probiótico: Micro-organismos vivos (Bactérias benéficas como *Lactobacillus* e *Enterococcus*). Palatabilizante: Aroma de carne. Veículo q.s.p.: 14,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos em todas as fases de vida. Atua no equilíbrio da microbiota intestinal, auxiliando na recuperação de quadros de diarreia, estresse por transporte ou mudanças de ração. A combinação de probióticos e prebióticos (simbiótico) favorece o crescimento de bactérias benéficas, enquanto a glutamina auxilia na reparação da mucosa intestinal		
100	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (MULTIVITAMÍNICO + MINERAIS QUELATADOS)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Frasco contendo 30 comprimidos.** **Composição Básica:** Vitaminas: A, D3, E, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico e Ácido Pantotênico. Minerais Quelatados: Proteinato de Selênio e Zinco Aminoácido Quelato. Proteínas de Suporte: Ovo em pó e Plasma Sanguíneo Suíno em pó. Palatabilizante: Aroma de Banana e Sacarina Sódica. Excipientes: Amido Gelatinizado, Celulose Microcristalina e B.H.T. **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico mineral de uso exclusivo veterinário indicado para cães como suporte nutricional em todas as fases de vida. É utilizado para auxiliar na recuperação de animais convalescentes, em estado de subnutrição, estresse por treinamento ou como reforço imunológico. Os minerais quelatados garantem uma absorção superior, enquanto as proteínas do plasma e do ovo auxiliam na manutenção da massa muscular e vitalidade.	UND.	200
101	**SUPLEMENTO HEMATÍNICO E METABÓLICO VETERINÁRIO (FERRO QUELATO + B12 + METIONINA)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Frasco de 18 g contendo 30 comprimidos.** **Composição Básica:** Minerais: Ferro aminoácido quelato (proteinato de ferro) e Calcário dolomítico. Vitaminas: B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina) e Ácido fólico. Aminoácido: DL-Metionina. Suporte Energético: Maltodextrina. Excipientes: Estearato de magnésio, celulose microcristalina, cloreto de sódio, dióxido de silício e óleo de mamona**.**	UND	200

	Indicação Terapêutica: Suplemento vitamínico mineral de uso exclusivo veterinário indicado para cães como suporte nutricional em todas as fases de vida. É utilizado para auxiliar na recuperação de processos anêmicos, estados de convalescença e para o estímulo do metabolismo energético. O ferro quelato garante uma absorção superior sem causar irritação gástrica, enquanto a metionina e as vitaminas do complexo B auxiliam na função hepática e na formação de glóbulos vermelhos.		
102	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINA A OLEOSA INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular profunda).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 20 ml):** Vitamina A (Palmitato): 2.000.000 U.I. Óleo de amendoim neutro q.s.p.: 20,0 ml *(Equivale a 100.000 U.I. de Vitamina A por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico de uso exclusivo veterinário indicado para a prevenção e tratamento de avitaminoses e hipovitaminoses A em cães, gatos e grandes animais. Atua na proteção dos epitélios (pele e mucosas), auxilia no crescimento, na função reprodutiva e na manutenção da visão, prevenindo a cegueira noturna e a xeroftalmia (olho seco)	UND	30
103	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 500)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas de 500 mg.** **Composição Mínima (por cápsula de 500 mg):** DHA (Ácido Docosahexaenoico): 108,0 mg EPA (Ácido Eicosapentaenoico): 162,0 mg Conteúdo total de Ômega-3: 270,0 mg (54% de concentração) **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso comum indicado para o suporte nutricional. Atua como um potente anti-inflamatório natural, auxiliando na saúde da pele e pelagem, no suporte às articulações, na função renal e cardíaca, além de contribuir para o desenvolvimento cerebral e a saúde da retina.	UND	300
104	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 1000 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas de 1000 mg.** **Composição Mínima (por cápsula de 1000 mg):** DHA (Ácido Docosahexaenoico): 216,0 mg EPA (Ácido Eicosapentaenoico): 324,0 mg Conteúdo total de Ômega-3: 540,0 mg (54% de concentração) **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso comum indicado para o suporte nutricional. Atua como um potente anti-inflamatório natural, auxiliando na saúde da pele, suporte às articulações, funções cardíaca e renal, além de contribuir para a saúde neurológica e visual.	UND	300

105	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO DERME (EPA + DHA + GLA)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas.** **Composição Básica (concentração por kg de produto):** Ácido Gamalinolênico (GLA): 169,350 g/kg Ácido Linoleico (AL): 306,450 g/kg Ácido Eicosapentaenóico (EPA): 20,800 g/kg Ácido Docosa-hexaenóico (DHA): 13,870 g/kg Fontes: Óleo de peixes de águas frias e Óleo de borragem. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos (até 20 kg) que necessitem do aporte de ácidos graxos essenciais. É formulado especificamente para a melhora da pele e pelagem, auxiliando no controle da queda excessiva de pelos, redução do ressecamento e como coadjuvante no tratamento de dermatites alérgicas e inflamatórias	UND.	100
106	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL VETERINÁRIO (ÔMEGA-3 PARA GATOS)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas (Peso total 10,17 g).** **Composição Básica:** Ácido Docosahexaenoico (DHA): Ácido graxo essencial ômega-3. Ácido Eicosapentaenoico (EPA): Ácido graxo essencial ômega-3. Fonte: Óleos derivados de peixes marinhos. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para gatos que necessitem do aporte nutricional de ácidos graxos essenciais. Atua no suporte à saúde da pele e pelagem, auxilia na função renal e cardíaca, além de possuir propriedades anti-inflamatórias que beneficiam as articulações e o sistema imunológico dos felinos.	UND.	100
107	**MUCOLÍTICO E ANTÍDOTO (ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta, Intramuscular ou Inalatória).** **Apresentação: Ampolas de 3 ml contendo 300 mg (Caixa com 5 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Acetilcisteína: 100,0 mg Excipientes (edetato dissódico, hidróxido de sódio, água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 10% equivalente a 100 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como expectorante mucolítico para fluidificar o muco (catarro) em casos de bronquites, pneumonias e outras afecções respiratórias. É utilizado também como antídoto específico para o tratamento de intoxicações por paracetamol e como agente hepatoprotetor em casos de falência hepática aguda, agindo como precursor da glutationa para neutralizar toxinas.	UND.	100

108	**XAROPE ANTITUSSÍGENO E EXPECTORANTE VETERINÁRIO (ALCATRÃO + GRINDÉLIA)** **Via de Administração: Via Oral (Xarope).** **Apresentação: Frasco contendo 90 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Di-ter butil naftaleno sulfonato de sódio: 0,30 g Xarope de Grindélia: 20,00 ml Xarope de Bálsamo de Tolú: 20,00 ml Xarope de Alcatrão: 30,00 ml Água destilada q.s.p.: 100,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de problemas respiratórios. Atua como antitussígeno (reduz a tosse), mucolítico (torna o muco mais fluido) e expectorante (facilita a expulsão das secreções), sendo eficaz em casos de laringites, bronquites, traqueítes e na tosse dos canis.	UND	50
109	**ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO (ORNITINA + ARGININA + METIONINA)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Aspartato de L-Ornitina: 2,0 g Cloridrato de L-Arginina: 7,5 g L-Citrulina: 0,5 g Acetil Metionina: 1,0 g Cloridrato de Colina: 1,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e grandes animais como auxiliar no metabolismo hepático e antitóxico. Atua na ativação do ciclo da ureia para a remoção de toxinas nitrogenadas (amônia), protege as células do fígado contra danos e auxilia no tratamento de encefalopatia hepática e quadros de intoxicação alimentar ou medicamentosa	UND	100
110	**ANTIFIBRINOLÍTICO INJETÁVEL – ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Caixa contendo 5 ampolas de 5 mL cada.** **Composição Mínima (cada 1 mL):** Ácido Tranexâmico: 50 mg Água para injeção q.s.p.: 1 mL Indicação Terapêutica: Medicamento indicado para controle e prevenção de sangramentos excessivos, atuando como antifibrinolítico ao inibir a degradação do coágulo sanguíneo. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e em situações clínicas associadas a hemorragias.	UND.	500

111	**ANTIFIBRINOLÍTICO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG** **Cada caixa contém: 12 comprimidos de 250 mg.** Excipientes: fosfato de cálcio, amido, álcool polivinílico e estearato de magnésio. **É um agente antifibrinolítico utilizado para controlar e prevenir sangramentos**	UND.	50
112	**ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 15 mL de solução injetável.** **Composição Mínima (cada 100 mL):** Dipropionato de Imidocarb: 12 g Veículo q.s.p.: 100 mL **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para o tratamento e prevenção da babesiose e anaplasmose em animais, atuando contra protozoários responsáveis por doenças hemoparasitárias transmitidas principalmente por carrapatos.	UND.	10
113	**ANTICONVULSIVANTE / ANALGÉSICO NEUROPÁTICO – GABAPENTINA 300 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 cápsulas de 300 mg cada.** **Composição Mínima (cada cápsula):** Gabapentina: 300 mg Excipiente q.s.p.: 1 cápsula Excipientes: Fosfato de cálcio dibásico, manitol, estearato de magnésio e talco. **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento da dor neuropática e como adjuvante no controle de crises epilépticas, atuando na modulação da atividade do sistema nervoso central. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição para manejo da dor crônica e controle de convulsões em animais.	UND.	20
114	**INIBIDOR DA SECREÇÃO DE PROLACTINA – METERGOLINA 2 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 16 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Metergolina: 2 mg Excipiente q.s.p.: 220 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para inibição da secreção de prolactina, sendo utilizado em medicina veterinária para interromper a lactação em casos de pseudogestação, especialmente em fêmeas caninas, auxiliando na redução da produção de leite e dos sinais clínicos associados.	CAIXA	100
115	**ANTI-HISTAMÍNICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg/mL** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **Apresentação: Cada ampola de 1 mL cada.**	UND.	1000

	Composição Mínima (cada 1 mL): Cloridrato de Prometazina: 28,205 mg* *Equivalente a 25 mg de prometazina base. Veículo estéril q.s.p.: 1 mL Veículo: Ácido acético, acetato de sódio tri-hidratado, hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, sulfito de sódio, ácido gentísico e água para injetáveis. **Indicação Terapêutica:** Medicamento anti-histamínico indicado para o tratamento de reações alérgicas, atuando na redução dos efeitos da histamina no organismo. Pode ser utilizado no manejo de manifestações alérgicas agudas, conforme orientação médica ou veterinária.		
116	**VASODILATADOR – MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Maleato de Enalapril: 10 mg Excipiente q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento da hipertensão arterial e da insuficiência cardíaca, atuando como inibidor da enzima conversora de angiotensina (ECA), promovendo vasodilatação e auxiliando na redução da pressão arterial e na melhora da função cardíaca. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição para o manejo de doenças cardíacas e hipertensão em animais.	UND.	50
117	**LAXANTE OSMÓTICO – SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (USO PEDIÁTRICO)** **Via de Administração: Retal.** **Apresentação: Caixa contendo 7 bisnagas de 6,5 g cada.** **Composição Mínima (cada bisnaga):** Sorbitol a 70%: 4,64 g Laurilsulfato de Sódio: 0,05 g Veículo q.s.p.: 6,50 g Veículo: Citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, glicerina e água bidestilada. **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado como laxativo osmótico no tratamento da constipação intestinal habitual ou eventual. Também utilizado para auxiliar na normalização do funcionamento intestinal no período pós-operatório e no puerpério, bem como no esvaziamento intestinal em preparo para procedimentos diagnósticos como anuscopia, retoscopia e urografia excretora, além de auxiliar no tratamento do íleo adinâmico pós-operatório.	UND.	150
118	**SUPLEMENTO REGENERADOR ARTICULAR E ANTI-INFLAMATÓRIO – GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500MG** **Via de Administração: Oral.**	UND.	20

	Apresentação: Caixa contendo 60 comprimidos. **Composição Mínima (cada 100 g):** Sulfato de Condroitina A: 20.000 mg Glucosamina: 30.000 mg Moluscos (*Perna canaliculus*): 10.000 mg Colágeno: 5.000 mg Ácido Ascórbico: 5.000 mg Sulfato de Manganês: 2.000 mg Veículo q.s.p.: 100 g **Indicação Terapêutica:** Suplemento indicado para auxiliar na regeneração e manutenção da saúde das articulações, contribuindo para a redução de processos inflamatórios e melhora da mobilidade. Atua no suporte da cartilagem articular, sendo utilizado como coadjuvante no manejo de doenças articulares degenerativas.		
119	**SUPLEMENTO ARTICULAR – SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA E MINERAIS 120G** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Frasco contendo 60 comprimidos.** Composição Mínima (cada comprimido): Sulfato de Glicosamina: 750 mg Sulfato de Condroitina: 500 mg Manganês Quelatado: 20 mg Zinco Quelatado: 20 mg Veículo q.s.p.: 1 comprimido **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional indicado para manutenção da saúde articular de cães, especialmente de porte grande e gigante. Formulado com glicosamina, condroitina e minerais que auxiliam na manutenção da cartilagem, na mobilidade das articulações e no suporte nutricional das estruturas articulares.	UND.	20
120	**IMUNOMODULADOR – TIMOMODULINA 20 mg/5 mL (XAROPE)** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Frasco contendo 120 mL de xarope.** **Composição Mínima (cada 5 mL):** Lisado ácido de timo de vitelo (equivalente a Timomodulina): 20 mg Excipientes q.s.p.: 5 mL Excipientes: Ácido cítrico monoidratado, aroma de caramelo, benzoato de sódio, sorbitol e água purificada. **Indicação Terapêutica:** Medicamento imunomodulador indicado como auxiliar no tratamento e prevenção de doenças infecciosas e exantemáticas, atuando na modulação da resposta imunológica do organismo. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição profissional para suporte ao sistema imunológico.	UND.	10

121	**SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COLÍRIO)** **Via de Administração: Oftálmica.** **Apresentação: Frasco contendo 15 mL de solução oftálmica.** **Composição Mínima (cada 1 mL):** Carboximetilcelulose Sódica: 5 mg Excipientes q.s.p.: 1 mL **Indicação Terapêutica:** Solução lubrificante oftálmica indicada para aliviar os sintomas de ressecamento ocular, promovendo lubrificação e proteção da superfície dos olhos. Auxilia na redução da irritação, ardor e desconforto associados à síndrome do olho seco ou à exposição a agentes irritantes.	UND.	50
122	**POMADA ANTI-INFECCIOSA E CICATRIZANTE – GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + VITAMINA A** **Via de Administração: Tópica (uso externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 20 g de pomada.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Gentamicina (sulfato): 0,5 g Sulfanilamida: 5,0 g Sulfadiazina: 5,0 g Ureia: 5,0 g Palmitato de Vitamina A: 120.000 UI Excipientes q.s.p.: 100 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos, com ação anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante. Auxilia no tratamento de feridas, lesões cutâneas, dermatites e processos infecciosos da pele, promovendo a regeneração dos tecidos e prevenindo infecções secundárias.	TUBO	100
123	**VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: ampolas sendo cada dose contém 1 mL de solução.** **Composição Mínima (por dose de 1 mL):** Vírus vivo atenuado da Cinomose Canina: ≥ $10^{2,5}$ $DICT_{50}$ Adenovírus Canino tipo 2: ≥ $10^{2,9}$ $DICT_{50}$ Vírus da Parainfluenza Canina: ≥ $10^{5,0}$ $DICT_{50}$ Parvovírus Canino: ≥ $10^{7,0}$ $DICT_{50}$ Leptospira canicola: ≥ 600 UN Leptospira grippotyphosa: ≥ 600 UN Leptospira icterohaemorrhagiae: ≥ 600 UN Leptospira pomona: ≥ 600 UN **Indicação Terapêutica:** Vacina de uso veterinário indicada para imunização ativa de cães saudáveis a partir de 6 semanas de idade, auxiliando na prevenção contra múltiplas doenças infecciosas caninas, incluindo cinomose, adenovirose, parainfluenza, parvovirose e leptospirose. Contribui para a proteção contra 10 enfermidades importantes que afetam a saúde dos cães.	UND.	2500

124	**VACINA QUÁDRUPLA FELINA (V4)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Ampola com dose de vacina liofilizada, acompanhadas de diluente estéril para reconstituição. Cada dose após reconstituição contém 1 mL de solução.** **Composição:** Contém amostras atenuadas do vírus da Rinotraqueíte Felina (Herpesvírus Felino tipo 1), Calicivírus Felino e vírus da Panleucopenia Felina, propagados em linhagem celular felina estabelecida, além de componentes imunizantes contra *Chlamydia felis*. A vacina é apresentada na forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril para reconstituição antes da aplicação. **Indicação Terapêutica:** Vacina de uso veterinário indicada para imunização ativa de gatos saudáveis, auxiliando na prevenção das principais doenças infecciosas felinas, incluindo rinotraqueíte viral felina, calicivirose, panleucopenia felina e clamidiose. Contribui para a proteção e manutenção da saúde dos felinos.	UND.	2500
125	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE CANINA** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com duas áreas de reação: Linha Teste (T): impregnada com anticorpos monoclonais específicos para o vírus da cinomose canina. Linha Controle (C): impregnada com reagente de controle para validação do teste. Partículas de ouro coloidal conjugadas com anticorpos monoclonais anti-vírus da cinomose. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. **Indicação Diagnóstica:** Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa do antígeno do vírus da cinomose canina (CDV) em amostras biológicas de cães, por meio de teste imunocromatográfico de alto desempenho, auxiliando no diagnóstico rápido da cinomose em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.	UND.	2000
126	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE EHRLICHIA CANIS / ANAPLASMA SPP.** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com áreas específicas de reação para detecção simultânea de anticorpos contra *Ehrlichia canis* e *Anaplasma spp.*, incluindo *Anaplasma phagocytophilum* e *Anaplasma platys*. Partículas de ouro coloidal conjugadas com antígenos específicos para os agentes pesquisados. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. Desempenho Diagnóstico: Sensibilidade para *Ehrlichia canis*: 98,2%. Especificidade para *Ehrlichia canis*: 100%. Sensibilidade para *Anaplasma spp.*: 87,5%.	UND.	6000

	Especificidade para *Anaplasma spp.*: 100%. Tempo de leitura aproximado: 10 minutos. Amostras: Sangue total, soro ou plasma. **Indicação Diagnóstica:** Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa de anticorpos contra *Ehrlichia canis*, *Anaplasma phagocytophilum* e *Anaplasma platys* em amostras de sangue total, soro ou plasma de cães, auxiliando no diagnóstico rápido das hemoparasitoses transmitidas por carrapatos em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.		
127	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV Ac / FeLV Ag** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Apresentação: Kit test** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com áreas específicas de reação para detecção de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos do vírus da leucemia felina (FeLV). Partículas de ouro coloidal conjugadas com antígenos e anticorpos específicos para os agentes pesquisados. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. Tipo de Amostra: Sangue total, soro ou plasma. Desempenho Diagnóstico: Sensibilidade para FeLV Ag: superior a 99%. Especificidade para FeLV Ag: 98,27%. Sensibilidade para FIV Ac: 97,56%. Especificidade para FIV Ac: 96,72%. **Indicação Diagnóstica**: Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos do vírus da leucemia felina (FeLV) em amostras de sangue total, soro ou plasma de felinos, auxiliando no diagnóstico **rápido dessas** enfermidades em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.	UND	3000
128	**SUPLEMENTO PROBIÓTICO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS (FLORA INTESTINAL) COMPRIMIDOS PALATÁVEIS DE 1,2 G** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Flaconete contendo 10 comprimidos palatáveis de 1,2 g cada.** **Composição:** Aditivo prebiótico, aditivo probiótico, aroma de carne, celulose microcristalina, estearato de magnésio, lecitina de soja, levedura hidrolisada de cerveja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina PP (niacina) e dióxido de silício. **Indicação de Uso:** Suplemento indicado para cães e gatos, podendo ser administrado em animais adultos, fêmeas gestantes ou filhotes. Auxilia na manutenção e no equilíbrio da microbiota intestinal e no suporte nutricional em situações de estresse promovido por viagens ou alterações climáticas, mudanças dietéticas, intolerância ou hipersensibilidade alimentar, uso prolongado de antibióticos, tratamentos quimioterápicos e outras desordens do trato gastrointestinal.	UND.	100

129	**SUPLEMENTO MINERAL E ENERGÉTICO INJÉTAVEL (CÁLCIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO) 500mL** **Via de Administração: Via Endovenosa ou Subcutânea.** **Apresentação: Frasco de 500 ml (acompanha equipo e agulha)** Composição Mínima (cada 100 ml): Gluconato de Cálcio Monoidratado: 22,83 g Lactato de Cálcio Pentaidratado: 3,03 g Hipofosfito de Magnésio Hexaidratado: 2,00 g Dextrose Anidra (Glicose): 5,00 g D-sacarato de Cálcio Tetraidratado: 0,0387 g Veículo q.s.p.: 100,0 m I**ndicação de Uso:** Suplemento indicado como suporte nutricional energético, auxiliando na recuperação de animais debilitados, em situações de estresse, convalescença, perda de apetite, estados nutricionais inadequados ou aumento da demanda metabólica.	UND	20
130	**POLIVITAMÍNICO, HIDRATANTE E ANTITÓXICO (500 ml)** **Via de Administração: Via Intravenosa (lenta), Subcutânea ou Intraperitoneal.** **Apresentação: Frasco contendo 500 ml (acompanha equipo para aplicação)** **Apresentação: Frasco contendo 500 ml (acompanha equipo para aplicação):** Vitamina B12 (Cianocobalamina): 2.000 mcg Vitamina B1 (Tiamina): 3,0 mg Dextrose Anidra (Glicose): 6.000,0 mg Cloreto de Colina: 300,0 mg DL-Metionina: 600,0 mg Sais Minerais (Cálcio, Magnésio, Potássio e Sódio): Concentrações balanceadas para equilíbrio eletrolítico. Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento injetável indicado como auxiliar na prevenção e tratamento de quadros de exaustão por esforço físico ou produção excessiva, desidratações, anemias e estados de convalescença. Atua como um potente reconstituinte e antitóxico, auxiliando na recuperação das funções hepáticas e no restabelecimento do apetite e vigor de animais de todas as espécies, especialmente bovinos e equinos.	UND	100
131	**COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 mL.** **Via de Administração: Via parenteral (intramuscular, intravenosa ou subcutânea), conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: caixa contendo 100 ampolas de 2 ml cada.** **Composição (cada 1 mL da solução injetável):** Cloridrato de tiamina (Vitamina B1): 4 mg Fosfato sódico de riboflavina (Vitamina B2): 1 mg Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6): 2 mg Nicotinamida (Vitamina B3): 20 mg	UND.	1000

	Dexpantenol (Pró-vitamina B5): 3 mg Excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p.: 1 Ml **Indicação Terapêutica:** Suplemento polivitamínico indicado para diversas espécies animais, utilizado como suporte nutricional e terapêutico em situações de debilidade, estresse, convalescença, doenças infecciosas, estados de imunossupressão ou deficiências vitamínicas do complexo B. Auxilia no metabolismo energético, na função neuromuscular e na recuperação geral dos animais.		
132	**ANALEPTICO E ESTIMULANTE CARDIORRESPIRATÓRIO E CIRCULATÓRIO VETERINÁRIO (ÓLEO CANFORADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL** **Via de Administração: Via parenteral (intramuscular ou subcutânea), conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 20 mL.** **Composição (cada 10 mL):** Cânfora natural: 2,35 g Veículo oleoso q.s.p.: 10 mL **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado como estimulante cardíaco, respiratório e vasomotor para diversas espécies animais, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, cães e gatos. Auxilia na estimulação do sistema cardiorrespiratório e circulatório em situações de debilidade, colapso circulatório ou depressão das funções vitais, conforme avaliação e orientação do médico-veterinário.	UND.	50
133	**VACINA VETERINÁRIA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS, VÍRUS INATIVADO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOS DE 1 mL** **Via de Administração: Via subcutânea ou intramuscular, conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: Frasco ou ampolas de 1 mL cada.** **Composição:** Vacina composta por vírus rábico da cepa Pasteur, cultivado em cultura celular, inativado quimicamente e associado a adjuvante de hidróxido de alumínio para potencializar a resposta imunológica. **Indicação Terapêutica:** Vacina indicada para a imunização ativa de cães e gatos sadios, auxiliando na prevenção da infecção pelo vírus da raiva. A vacinação contribui para o controle sanitário da doença e para a proteção da saúde animal e da saúde pública.	UND.	1000
134	**ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE VETERINÁRIO (PREDNISOLONA), SUSPENSÃO ORAL 4 mg/mL** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Frasco contendo 30 mL.** **Composição (cada 1 mL):** Fosfato sódico de prednisolona: 5,380 mg Veículo q.s.p.: 1 mL	CAIXA	60

	Indicação Terapêutica: Medicamento indicado para cães no tratamento de processos inflamatórios e alérgicos, incluindo dermatopatias alérgicas e artropatias assépticas. Atua como agente anti-inflamatório e imunossupressor, auxiliando no controle de inflamações, artrites e manifestações alérgicas, conforme orientação do médico-veterinário.		
135	**ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO – PRÓ-FIGADO (INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA E HEPATOPATIAS)** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Frasco contendo 30 mL (solução oral).** **Composição Mínima:** Phosphorus 7 CH e 14 CH; Carduus marianus 6 CH; Chelidonium majus 6 CH; Chionantus virginica 15 CH; Berberis vulgaris 6 CH; Sulphur 9 CH; Leptandra virginica 6 CH; Ferrum metallicum 9 CH; Carboneum tetrachloricum 15 CH; Myrica cerifera 7 CH. **Indicação Terapêutica:** Medicamento homeopático indicado para cães e gatos, utilizado como auxiliar no tratamento e na prevenção de distúrbios hepáticos e biliares, incluindo insuficiências hepáticas, lesões hepáticas e afecções do sistema biliar, como lama biliar e alterações hepáticas associadas ao acúmulo de lipídeos. Atua como suporte funcional ao metabolismo hepático, auxiliando na recuperação e manutenção da função do fígado.	UND.	50
136	**HOMEOPÁTICO RENAL VETERINÁRIO** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 30 mL (solução oral).** **Composição Mínima:** Cantharis vesicatoria 7 CH; Terebinthina 6 CH; Berberis vulgaris 6 CH; Serum d'anguille 7 CH; Solidago virgaurea 6 CH. **Indicação Terapêutica:** Medicamento homeopático indicado para cães e gatos, utilizado na prevenção e no tratamento de afecções renais agudas e crônicas, auxiliando na manutenção da função renal e no suporte ao sistema urinário dos animais. Pode ser utilizado como terapia complementar em casos de alterações renais, conforme orientação do médico-veterinário.	UND	50
137	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO (30 ml)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 30ml (solução oral).** **Composição Mínima:** Tiamina (B1); Riboflavina (B2); Nicotinamida (B3); Ácido Pantotênico (B5); Piridoxina (B6); Ácido Fólico (B9); Cianocobalamina (B12). Níveis de Garantia por Kg (Mín.): Vitamina B1: 4.000 mg Vitamina B6: 15 g Vitamina B12: 250.000 mcg Ácido Fólico: 9.000 mg **Indicação Terapêutica:**	UND	100

	Suplemento vitamínico indicado para o aporte de vitaminas do complexo B em caninos e felinos (cães e gatos) de todas as idades. Auxilia no suporte metabólico, estimulação do apetite, recuperação de animais debilitados e na manutenção das funções neurológicas e hematológicas.		
138	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BCAA)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Unidade caixa fechada contendo 30 sachês (pó/suplemento sólido).** **Composição Mínima:** L-Leucina; L-Valina; L-Isoleucina; Colágeno hidrolisado; Ácido Ascórbico (Vitamina C). **Níveis de Garantia por Sachê (Mín.):** Proteína Bruta: 4,8 g Colágeno: 4,826 g Leucina: 195 mg Valina: 109 mg Isoleucina: 101 mg Vitamina C: 18,8 mg **Indicação Terapêutica:** Suplemento indicado para cães e gatos que necessitem de aporte proteico e aminoácidos de cadeia ramificada (BCAAs). Auxilia na manutenção e recuperação de tecidos musculares, suporte a animais em treinamento, recuperação pós-cirúrgica ou em estados de debilidade física que exijam suplementação proteica adequada.	UND.	100
139	**ANTIANÊMICO VETERINÁRIO INJETÁVEL (FERRO DEXTRANO 20%)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Injetável).** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 50ml.** **Composição Mínima:** Ferro elementar (na forma de complexo ferro dextrano) a 20% (equivalente a 200 mg de ferro por ml). **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para a prevenção e tratamento das anemias ferroprivas (deficiência de ferro) em animais domésticos. Indicado especialmente para leitões recém-nascidos, bezerros e outros animais de grande e pequeno porte em estados de carência mineral, distúrbios de absorção ou perdas sanguíneas, garantindo a reposição rápida dos estoques de ferro no organismo	UND	30
140	**ANTIBIÓTICO E ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO DE AMPLO ESPECTRO (SULFADIMETOXINA + NEOMICINA)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 200 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Sulfadimetoxina sódica: 1,25 g	UND	10

	Sulfato de neomicina: 0,80 g Veículo q.s.p.: 100,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento e controle de infecções gastrointestinais e respiratórias em aves, suínos, bovinos e coelhos. Possui ação antimicrobiana de amplo espectro, sendo eficaz no combate a agentes sensíveis responsáveis por enfermidades como coccidiose (isosporose), colibacilose, salmonelose e outras infecções bacterianas que acometem o trato digestivo e respiratório dos animais.		
141	**ANTIFÚNGICO VETERINÁRIO TÓPICO (CETOCONAZOL 2%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco contendo 200ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cetoconazol: 2,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 Ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento antimicótico de amplo espectro indicado para o tratamento de infecções fúngicas cutâneas em cães e gatos. Eficaz contra uma vasta gama de fungos e leveduras, como *Microsporum canis*, *Microsporum gypseum*, *Trichophyton mentagrophytes* e *Malassezia pachydermatis*. Auxilia no controle de dermatites, micoses e afecções de pele de origem fúngica.	UND	30
142	**ANTIBIOTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco spray contendo 74g / 125ml.** **Composição Mínima (cada 100g):** Cloridrato de Oxitetraciclina: 6,8 g Hidrocortisona: 2,8 g Palmitato de Vitamina A: 0,01 g Veículo q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento associado com ação antimicrobiana, anti-inflamatória e cicatrizante. Indicado para o tratamento de infecções cutâneas, feridas infectadas, dermatites e afecções oculares e podais em diversas espécies animais. A presença da Vitamina A auxilia na regeneração epitelial e acelera o processo de cicatrização dos tecidos.	UND	100
143	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 50 MG)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos**. **Composição Mínima:** Gabapentina: 50 mg Excipientes q.s.p.: 100 mg	UND	50

	Indicação Terapêutica: Medicamento ansiolítico especificamente indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade decorrentes de situações de contenção, transporte, manipulação para exames físicos, procedimentos de coleta de material e posicionamento para exames diagnósticos. Atua promovendo o bem-estar do animal e facilitando o manejo clínico por até 3 horas após a administração.		
144	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 100 MG)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima:** Gabapentina: 100 mg Excipientes q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento ansiolítico indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade em situações de manejo, transporte e procedimentos clínicos. Atua no sistema nervoso central para facilitar a contenção e exames diagnósticos, garantindo o bem-estar animal por um período de até 3 horas.	CAIXA	50
145	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 200 MG)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima:** Gabapentina: 200 mg Excipientes q.s.p.: 400 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento ansiolítico indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade em situações de manejo, transporte e procedimentos clínicos. Atua no sistema nervoso central para facilitar a contenção e exames diagnósticos, garantindo o bem-estar animal por um período de até 3 horas.	CAIXA	50
146	**POMADA UNGUENTO CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICA (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO)** **Via de Administração: Uso Tópico.** **Apresentação: Pote ou frasco contendo 200g.** **Composição Mínima (cada 100g):** Óxido de Zinco: 15,0 g Ácido Cresílico: 2,0 g Excipiente q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de ação adstringente, antisséptica e cicatrizante. Indicado para o tratamento de lesões cutâneas, feridas superficiais, escoriações e processos inflamatórios da pele. Sua fórmula combina o poder protetor do óxido de zinco	UND	50

	com a ação germicida e repelente do ácido cresílico, auxiliando na regeneração tecidual e na prevenção de contaminações externas.		
147	**SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% – FLACONETE 10 ML** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta)** **Apresentação: Flaconetes de 10 ml cada.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Glicose (D.C.B.: 04485): 500 mg Água para Injeção q.s.p.: 1 ml **Características Físico-Químicas:** pH: 3,2 – 6,5 Osmolaridade: 2775 mOsm/L **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso humano indicado para reposição rápida de glicose em casos de hipoglicemia grave, choque, colapso circulatório, desidratações intensas e certas intoxicações. Atua fornecendo energia imediata às células, auxiliando na manutenção do metabolismo e da função orgânica.	UND	800
148	**SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% – FLACONETE 10 ML** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta)** **Apresentação: Flaconetes de 10 ml cada.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Glicose (D.C.B.: 04485): 500 mg Água para Injeção q.s.p.: 1 ml **Características Físico-Químicas:** pH: 3,2 – 6,5 Osmolaridade: 2775 mOsm/L **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso humano indicado para reposição rápida de glicose em casos de hipoglicemia grave, choque, colapso circulatório, desidratações intensas e certas intoxicações. Atua fornecendo energia imediata às células, auxiliando na manutenção do metabolismo e da função orgânica.	UND	4
149	**CICLOSPORINA LÍQUIDA 100 MG/ML – 15 ML** **Via de Administração: Oral (com dispensador ou seringa dosadora)** **Apresentação: Frasco contendo 15 ml, acompanhado de dispensador e seringa dosadora** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Ciclosporina: 100 mg Excipiente: Todos-rac-α-tocoferol (E-307): 1,00 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães. É utilizado no tratamento e controle do prurido, eritema e outras manifestações clínicas decorrentes da dermatite atópica. Atua modulando a resposta imunológica, reduzindo inflamação e aliviando sinais clínicos da doença dermatológica.	UND	50
150	**CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2** **Galão de 4,3 até 5kg.**	UND	20

	COMPOSIÇÃO: Hidróxido de Cálcio (absorvedor) Hidróxido de Sódio (alcalinizante e absorvedor) Etil Violeta (Indicador) **Água (umidificação do produto e absorção primária do gás carbônico)** **Absorvedor de CO2 (gás carbônico) em pílulas para uso médico, em circuitos anestésicos por método inalatório fechados ou semi-fechados.**		
151	**QUIMIOTERÁPICO ANTINEOPLÁSICO VETERINÁRIO (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Exclusivamente Intravenosa).** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco-ampola de liofilizado (1 mg) e 1 frasco-ampola de diluente (10 ml).** **Composição Mínima:** Frasco-ampola (Liofilizado): Sulfato de Vincristina 1 mg. Frasco-ampola (Diluente): Cloreto de Sódio 90 mg; Álcool Benzílico 90 mg; Água para injeção q.s.p. 10 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento citostático de uso veterinário indicado para o tratamento de neoplasias em animais de companhia (cães e gatos). É o fármaco de eleição para o tratamento do Tumor Venéreo Transmissível (TVT), além de ser amplamente utilizado em protocolos quimioterápicos para o combate a linfomas, leucemias, sarcomas e outros carcinomas, atuando na inibição da multiplicação das células tumorais.	UND	200
152	**ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE (ÁLCOOL ETÍLICO 70%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo) ou Superfícies.** **Apresentação: Frascos de 1 Litro.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Etanol (Álcool Etílico): 70,0 g (Equivale a 70% p/p) Veículo (Água purificada): q.s.p. 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Produto de uso comum, como antisséptico de uso tópico e para a higienização de mãos e superfícies. É utilizado em primeiros socorros e na preparação do campo operatório (antes da aplicação de clorexidina ou iodo) para reduzir a carga bacteriana da pele. Possui ação bactericida rápida contra formas vegetativas de bactérias, fungos e vírus. .	UND	200
153	**SORO ANTITETÂNICO VETERINÁRIO (LIOFILIZADO)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa).** **APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola contendo o liofilizado (pó), acompanhado de frasco com diluente estéril 5 ml.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA:** Soro de origem equina obtido por hiperimunização de cavalos sadios com toxoide e toxina tetânica. Atividade Biológica: Mínimo de 5.000 UI (Unidades Internacionais) por dose após reconstituição.	UND	50

	Estado Físico: Liofilizado (para garantir maior estabilidade e conservação). **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Medicamento imunoglobulínico (soro hiperimune) de uso veterinário, indicado para a profilaxia e tratamento do tétano em diversas espécies animais (equinos, bovinos, ovinos, caprinos e suínos). Atua na neutralização das toxinas circulantes produzidas pelo *Clostridium tetani*. Indicado especialmente em casos de ferimentos profundos, castrações, partos distóci, cirurgias ou em animais com sintomas clínicos da doença.		
154	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (SULFADOXINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular profunda. Em bovinos, admite-se também a via subcutânea).** **APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml):** Sulfadoxina: 20,00 g Trimetoprima: 4,00 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA**: Quimioterápico bactericida de amplo espectro para uso veterinário, indicado para bovinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos. Eficaz no tratamento de infecções causadas por microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos, tais como: infecções respiratórias (pneumonias), digestivas (diarreias/cursos), geniturinárias (cistites, nefrites), mastites, pododermatites (frieira), garrotilho equino e infecções pós-operatórias ou pós-parto. Deve apresentar rápida absorção e efeito prolongado com dose única na maioria das indicações.	UND	50
155	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (BUTAFOSFAN 10% + VITAMINA B12)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Endovenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **APRESENTAÇÃO: Frasco ampola de 100 mL.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml):** Butafosfan (ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico): 10,00 g. Vitamina B12 (Cianocobalamina): 5.000,00 µg. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Estimulante metabólico, tônico e reconstituinte indicado para bovinos, equinos, suínos e ovinos. Utilizado no tratamento de distúrbios metabólicos agudos ou crônicos, deficiências de fósforo e vitamina B12, estados de esgotamento, fraqueza, convalescença após doenças infecciosas ou partos difíceis. Atua como coadjuvante no tratamento de paresias, paralisias, anemias e para melhorar a performance reprodutiva e muscular de animais de produção e esporte.	UND	50
156	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (FLUNIXINA MEGLUMINA 5,0%)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **APRESENTAÇÃO: Frasco contendo 100 ml.**	UND	50

	COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml): Flunixina Meglumina: 8,30 g (Equivalente a 5,00 g de Flunixina). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE), analgésico e antipirético de uso veterinário, indicado para bovinos, equinos e suínos. Recomendado para o controle da inflamação aguda e alívio da dor associada a distúrbios musculoesqueléticos, cólicas equinas, doenças respiratórias agudas e como coadjuvante no tratamento de infecções (como mastites e metrites). Deve possuir potente ação endotóxica, auxiliando no tratamento de choques sépticos e processos inflamatórios graves.		
157	**POMADA CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICA VETERINÁRIA (EXTRATO DE RICINUS COMMUNIS)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Uso tópico (Aplicação externa).** **APRESENTAÇÃO: Pote contendo 250 g.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 g):** Extrato de *Ricinus communis* (mamona): 10,00 g. Excipiente q.s.p.: 100,0 g. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Pomada cicatrizante, antisséptica e anti-inflamatória de uso veterinário, indicada para bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos, cães e gatos. Utilizada no tratamento de feridas acidentais ou cirúrgicas (castrações, descornas), cortes, escoriações, frieiras e rachaduras de tetos. O produto deve atuar na regeneração tecidual, possuir ação emoliente e protetora contra agentes externos, garantindo boa aderência à pele e auxiliando na rápida recuperação dos tecidos lesionados.	UND	50
158	**ANTIBIÓTICO TÓPICO (RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Rifamicina SV Sódica: 10,0 mg Excipientes (Propilenoglicol, Ácido Ascórbico, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento tópico de infecções superficiais causadas por microrganismos sensíveis à rifamicina. É utilizado em feridas infectadas, queimaduras, furúnculos, dermatoses infectadas e para a antissepsia de feridas pós-cirúrgicas, impedindo a proliferação bacteriana no local.	UND	50
159	**ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea, Epidural ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Ampolas de 1 ML** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Sulfato de Morfina (pentaidratado): 10,0 mg	UND	1850

	Veículo (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado como medicação pré-anestésica (MPA) em associação com outros fármacos, no controle da dor transoperatória (durante a cirurgia) e no manejo da dor oncológica (câncer) ou ortopédica severa. Proporciona analgesia profunda e duradoura através da ativação dos receptores mu-opioides.		
160	**ACETILCISTEINA 200MG/ML** **Cada caixa contém: 16 envelopes de 200 mg.** **COMPOSIÇÃO - Cada envelope de 5 g do granulado de 200 mg contém:** Acetilcisteína200 mg Excipientes 5g Excipientes: sacarina sódica, essência de laranja pó, corante amarelo crepúsculo 6, corante alumínio laca amarelo crepúsculo 6, dióxido de silício, sacarose. **É usado em cães e gatos como antídoto à toxicidade do paracetamol**	CAIXA	05
161	**REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (SORO FISIOLOGICO 0,9%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Subcutânea) ou Uso Tópico.** **Apresentação: Frascos contendo 250 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloreto de Sódio (NaCl): 0,009 g (9 mg). Água para injetáveis q.s.p.: 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica de uso comum indicada para a reposição de líquidos e eletrólitos (e) em casos de desidratação, vômitos ou diarreias. É amplamente utilizado como veículo para diluição de medicamentos injetáveis e para a limpeza de feridas, mucosas e olhos.	UND	500
162	**REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E ALCALINIZANTE (RINGER COM LACTATO) 250ml** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frascos com 250mL** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloreto de Sódio (NaCl): 0,600 g Cloreto de Potássio (KCl): 0,030 g Cloreto de Cálcio (CaCl2): 0,020 g Lactato de Sódio: 0,310 g Água para injetáveis q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica de uso comum (humano e veterinário) indicada para restabelecer o equilíbrio hidroeletrolítico em casos de perda de líquidos e íons. O lactato auxilia na correção da acidose metabólica, sendo a solução de escolha para hidratação hospitalar em cães e gatos com vômito, diarreia ou em cirurgias.	UND	200

163	**DIURÉTICO OSMÓTICO (MANITOL 20% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frascos de 250 ml** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Manitol: 20,0 g Excipientes (hidróxido de sódio e ácido clorídrico): q.s.p. 100,0 ml *(Equivale a 200 mg de Manitol por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado para a eliminação de líquidos na prevenção da falência renal aguda e, principalmente, para a redução da pressão intracraniana (em casos de traumatismo cranioencefálico) e da pressão intraocular (glaucoma agudo). Atua retirando o excesso de água dos tecidos para a corrente sanguínea para ser eliminada pela urina.	UND	350
164	**ESTIMULANTE CARDÍACO E ANTIANAFILÁTICO (EPINEFRINA 0,1%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular, Subcutânea ou Intratraqueal).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml (Caixa com 100 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Epinefrina (Adrenalina): 1,0 mg Excipientes (bissulfito de sódio, ácido clorídrico e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1 mg/ml, equivalente a 1:1.000).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e grandes animais em situações de emergência com risco de vida. É o tratamento de escolha para o choque anafilático (reações alérgicas graves), parada cardiorrespiratória e estados de choque profundo. Atua aumentando a frequência cardíaca, a força de contração do coração e promovendo a dilatação das vias aéreas (broncodilatação).	CAIXA	10
165	**ESTIMULANTE DA ERITROPOESE (ALFAEPOETINA 4.000 UI INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 2 ml (acompanha diluente).** **Composição Mínima (cada frasco de 2 ml):** Alfaepoetina: 4.000 UI Diluente (água para injetáveis): 2 ml *(Equivale a 2.000 UI de Eritropoetina por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento de anemias não regenerativas graves, especialmente as decorrentes de insuficiência renal crônica (onde o rim deixa de produzir o hormônio natural). Atua diretamente na medula óssea, estimulando a produção, maturação e liberação de novos glóbulos vermelhos (hemácias) na corrente sanguínea.	UND.	50
166	**ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea, Epidural ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Ampolas de 1 ML**	UND	1500

	Composição Mínima (cada 1 ml): Sulfato de Morfina (pentaidratado): 10,0 mg Veículo (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado como medicação pré-anestésica (MPA) em associação com outros fármacos, no controle da dor transoperatória (durante a cirurgia) e no manejo da dor oncológica (câncer) ou ortopédica severa. Proporciona analgesia profunda e duradoura através da ativação dos receptores mu-opioides.		
167	**SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO (USO VETERINÁRIO)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Caixa com 10 Frasco ou bolsa plástica flexível contendo 1.000 ml (1 Litro).** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloreto de Sódio: 0,60 g Cloreto de Potássio: 0,03 g Cloreto de Cálcio: 0,02 g Lactato de Sódio: 0,31 g Água para injeção q.s.p.: 100,0 mL **Indicação Terapêutica:** Solução eletrolítica indicada para a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico em animais (cães, gatos, bovinos, equinos e outros). Utilizado no tratamento de estados de desidratação, acidose metabólica, reposição de fluidos durante e após procedimentos cirúrgicos e em casos de perdas excessivas de líquidos e eletrólitos (vômitos e diarreias).	CAIXA	30

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo IV)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações SlicX (www.slicx.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 *Para os itens do 1 a 122, 125, 128 a 130, 132 a 158, 160 a 172 a participação é exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.*

2.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 Empresas que possuam em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do

Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 O disposto nos itens 22.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico: https://www.slicx.com.br. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

2.16 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data da abertura da sessão.

2.17 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

2.18 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.19 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.20 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.21 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

2.22. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.23. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.24. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 29/05/2026.
Propostas recebidas até dia 16/06/2026 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 16/06/2026 às 08h30min
Início sessão de disputa de lances dia 16/06/2026 às 09h00min
Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.

2.25. Informamos que a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://www.slicx.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas.

2.26 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.27 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste EDITAL.

2.28. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.29. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultarem-na para obtenção das informações prestadas.

2.31. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.32 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência - ANEXO I.

3.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste EDITAL e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do EDITAL, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

3.1.2.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1.2.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2.3.2Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.1.2.3.3Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.2.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.1.2.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.2.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.2.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.2.3 ou 3.1.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2. A Proposta de Preço, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

3.2.1. A "Proposta de Preços" deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

3.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

3.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

3.2.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

3.2.1.3. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

3.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do EDITAL e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

3.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

3.2.1.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do EDITAL, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste EDITAL.

3.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

3.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal nº 040/2024.

> ***Art. 43.*** *No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.*
>
> ***Parágrafo Único****. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será identificada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:*
>
> ***I*** *– que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;*
>
> ***II*** *– inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

3.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, ou ainda a não existência de custos de oportunidade.

3.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverá ser efetuada diligência.

3.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

3.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação dela, caso não o faça.

3.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

3.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

3.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do Item, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

3.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A partir do horário previsto neste EDITAL, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

4.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

4.12. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

4.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de "Abertura das Propostas Comerciais".

4.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site https://www.slicx.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.15.1. A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

4.17. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL.

4.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

4.19. Se, após a negociação prevista no item 4.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

4.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

4.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.21.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a entrega dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

5.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos deste EDITAL, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

5.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

5.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada**.**

5.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

5.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

5.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao EDITAL.

5.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o presente subitem, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

5.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br.

5.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, sob pena de desclassificação;

5.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

5.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

5.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

5.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

5.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

5.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

6.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.2. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com os documentos previstos no Termo de Referência, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste item, deverão ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação do licitante vencedor.

6.3.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.3.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.3.2.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.3.3.1 Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

6.3.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto em subitens anteriormente descritos.

6.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.5.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO V**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.6. RELATIVAMENTE à REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.6.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.6.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.7.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.7.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.7.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.7.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um),** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$,G = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

6.7.4. O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.8 DECLARAÇÕES

6.8.1. Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste EDITAL;

6.8.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI;**

6.8.3. Declaração formal da firma licitante de que atende a Lei Municipal nº 3.231/2021, conforme **ANEXO VII** deste edital;

6.8.3.1.A empresa licitante deverá ainda apresentar a documentação de todos os seus sócios e administradores, bem como as respectivas Certidões "Nada Consta Criminal" ou Similares, do domicílio da pessoa física.

6.8.3.2 Em caso de Certidões Positivas deverão ser apresentadas as Certidões Narrativas, do domicílio da pessoa física.

6.8.4. Declaração formal da firma licitante, que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, conforme **ANEXO VIII** deste EDITAL;

6.8.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.8.5.1 As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.8.6 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8.7 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.8.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.8.9 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no EDITAL, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.8.10 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.8.11 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem do cadastro de reserva ou da classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.1.1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ***devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas www.slicx.com.br*** ou pelo endereço **comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br.**

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.8.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2 Advertência;

10.2.3 Multa;

10.2.4 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.3 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.3 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º, do artigo 156, da Lei n.º 14.133/21.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.caldasnovas.go.gov.br/ e através do provedor https://www.slicx.com.br

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Termo de Credenciamento

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento a Lei Municipal nº 3.231/2021

ANEXO VIII – Modelo de Declaração

ANEXO IX – Tabela Unificada de Itens e Valores

11.12. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas - GO, 27 de maio de 2026.

BRUNA RITA FERNANDES CALACA:02444226135

Assinado de forma digital por BRUNA RITA FERNANDES CALACA:02444226135

Bruna Rita Fernandes Calaça
Membro de equipe de apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES**, para atender as demandas do **CENTRO DE SAÚDE ANIMAL MUNICIPAL (CESAM)** e **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (CETRAS).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD.
01	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (ENROFLOXACINO 10%)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intramuscular).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Enrofloxacino: 10,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em animais. Combate pneumonias, infecções urinárias, diarreias e infecções de pele.	UND.	6
02	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Amoxicilina (Tri-hidratada): 40,0 mg Ácido Clavulânico (Clavulanato de Potássio): 10,0 mg Excipiente q.s.p.: 200,0 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, como problemas de gengiva, pele, urina e respiratórios.	UND.	20
03	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 150 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Amoxicilina: 120 mg Ácido Clavulânico: 30 mg Excipiente q.s.p.: 600 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, boca, respiratórias e urinárias.	UND.	50
04	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 300 mg)**	UND.	50

	Via de Administração: Via oral. **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos de 300 mg.** **Composição (cada comprimido):** Amoxicilina (tri-hidratada) – equivalente a 250 mg de amoxicilina Clavulanato de potássio – equivalente a 50 mg de ácido clavulânico Excipiente q.s.p. – 1 comprimido **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de amplo espectro indicado para cães e gatos no tratamento de infecções causadas por bactérias sensíveis à associação de amoxicilina e ácido clavulânico. É utilizado no tratamento de infecções de pele e tecidos moles, infecções respiratórias, urinárias, gastrointestinais e odontológicas, auxiliando no controle de microrganismos produtores de betalactamase. O uso deve ser realizado conforme orientação do médico-veterinário.		
05	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 300 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Cefalexina monohidratada: 300 mg* Excipiente q.s.p.: 848 mg* *(Valores ajustados proporcionalmente para a dosagem de 300mg conforme padrão terapêutico).* **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções bacterianas em cães e gatos, especialmente infecções de pele, tecidos moles e urinárias.	CAIXA	10
06	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 75 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Cefalexina monohidratada: 75 mg Excipiente q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, tecidos moles e urinárias.	CAIXA	40
07	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 600 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Cefalexina monohidratada: 600 mg Excipiente q.s.p.: 1.696 mg* *(Valores ajustados proporcionalmente para a dosagem de 600mg).*	UND.	40

	Indicação Terapêutica: Antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Combate infecções de pele, tecidos moles e urinárias.		
08	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 2 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 2,0 mg Excipiente q.s.p.: 200,0 mg **Indicação Terapêutica:**Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND	30
09	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,2 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 0,2 mg Excipiente q.s.p.: 70,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
10	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,5 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 0,5 mg Excipiente q.s.p.: 70,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
11	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 3,0 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 3,0 mg Excipiente q.s.p.: 420,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30

12	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 4,0 mg)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 10 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Meloxicam: 4,0 mg Excipiente q.s.p.: 560,0 mg **Indicação Terapêutica:** Anti-inflamatório não esteroidal de uso veterinário indicado para cães e gatos. Auxilia no controle da dor e inflamação em casos agudos, crônicos ou pós-cirúrgicos.	UND.	30
13	**ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM INJETÁVEL 0,2%)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Meloxicam: 0,20 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE) indicado para cães e gatos, utilizado no controle da dor, inflamação e febre associadas a processos inflamatórios agudos ou crônicos. É amplamente empregado no manejo da dor pós-operatória, em afecções musculoesqueléticas e em processos inflamatórios diversos, apresentando comprovada segurança e eficácia quando administrado conforme orientação do médico-veterinário	UND.	20
14	**ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO VETERINÁRIO (DIPIRONA 50% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Dipirona Sódica: 500,0 mg Veículo aquoso q.s.p.: 1,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para o controle da dor e da febre em animais. Auxilia no alívio de dores musculares, esqueléticas, viscerais e em estados inflamatórios.	UND	30
15	**SEDATIVO VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 10 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Xilazina: 2,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Sedativo, analgésico e relaxante muscular de uso veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para facilitar contenção em exames, radiografias e procedimentos cirúrgicos menores como suturas, biópsias, orquiectomias e sondagens.	UND	50

16	**DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO (NEOMICINA + NISTATINA + DEXAMETASONA + BENZOCAÍNA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 15 g.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Neomicina (sulfato): 0,25 g. Nistatina: 10.000.000 UI. Dexametasona (fosfato de sódio): 0,025 g. Benzocaína: 1,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no tratamento de lesões de pele (infectadas ou não). É eficaz contra dermatites, eczemas, micoses e feridas infectadas, agindo também no controle do prurido (coceira) e da dor local devido ao seu efeito anestésico.	UND.	15
17	**SOLUÇÃO OTOLÓGICO E DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO (TIABENDAZOL + NEOMICINA + DEXAMETASONA + LIDOCAÍNA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Auricular ou Cutâneo).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Tiabendazol: 4,00 g. Neomicina (sulfato): 0,32 g. Dexametasona: 0,10 g. Cloridrato de Lidocaína: 1,50 g. Excipiente q.s.p.: 100,00 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento de infecções cutâneas e auriculares (otites externas) de origem bacteriana, micótica (fungos) ou parasitária (ácaros/sarnas de ouvido). É eficaz em lesões supuradas ou pruriginosas, auxiliando no alívio imediato do desconforto devido à ação da lidocaína.	UND.	10
18	**DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO – REGENERADOR CUTÂNEO (DEXPANTENOL 5%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 30 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Dexpantenol (Vitamina B5): 50 mg. Excipiente q.s.p.: 1 g. *(Contém lanolina, óleo de amêndoas e vaselina sólida).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento de afecções dermatológicas que exigem regeneração e hidratação. Auxilia na cicatrização de feridas leves, escoriações, fissuras, dermatites e áreas ressecadas. Em animais, é muito usado	UND.	20

	para hidratar coxins (almofadinhas das patas) e acelerar a recuperação de peles sensibilizadas		
19	**COLÍRIO ANTIBIÓTICO E REGENERADOR VETERINÁRIO (CIPROFLOXACINA + CONDROITINA)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Ciprofloxacina (cloridrato): 0,30 g. Sulfato de Condroitina "A": 20,00 g. Veículo q.s.p.: 100,00 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos. É um antibiótico de amplo espectro indicado para o tratamento de conjuntivites bacterianas, ceratites, e especialmente em úlceras de córnea. O Sulfato de Condroitina atua como um regenerador biológico, acelerando a cicatrização do tecido ocular e mantendo a hidratação da superfície do olho.	UND.	10
20	**ANTIPROTOZOÁRIO E ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (METRONIDAZOL + SULFADIMETOXINA)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Metronidazol: 5,0 g. Sulfadimetoxina: 5,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento da giardíase (*Giardia lamblia*), coccidiose (*Isospora spp.*) e outras infecções gastrointestinais causadas por bactérias sensíveis à fórmula. É eficaz no controle de diarreias infecciosas e infecções geniturinárias.	FRASCO	10
21	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (FIPRONIL 0,25% SPRAY)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray/Pulverização).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Fipronil: 0,25 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos no tratamento e controle de infestações por pulgas (*Ctenocephalides spp.*) e carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*). É seguro para uso em filhotes a partir do 2º dia de vida, sendo ideal para animais que frequentam ambientes externos ou que necessitam de uma ação imediata.	UND.	20
22	**ANTIBIÓTICO (CIPROFLOXACINA 0,2%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa).** **Apresentação: Frasco contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):**	UND.	5

	Ciprofloxacino: 2 mg. Excipiente q.s.p.: 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Agente antimicrobiano bactericida de amplo espectro indicado para o tratamento de infecções urinárias (cistites, pielonefrites), infecções respiratórias, abdominais e cutâneas. É eficaz contra uma vasta gama de bactérias Gram-negativas e algumas Gram-positivas, apresentando baixa toxicidade quando administrado corretamente.		
23	**ANTIFÚNGICO (CETOCONAZOL 20% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral.** **Apresentação: Frasco de 20 ml.** **Composição Mínima (cada 20 ml):** Cetoconazol: 20,0 g. Veículo q.s.p.: 20,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Antifúngico de amplo espectro com atividade fungistática, indicado para cães e gatos. Atua como auxiliar no tratamento de infecções fúngicas locais ou sistêmicas que atingem a pele, pelos, unhas e mucosas, como a dermatofitose, malasseziose e candidíase.	UND.	30
24	**VERMÍFUGO VETERINÁRIO (MEBENDAZOL 150mg SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Caixa com 10 comprimido.** **Composição Mínima (cada 150 mg),** Mebendazol: 100 mg. Veículo aromatizado edulcorado q.s.p.: 5,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Vermífugo de uso veterinário indicado para cães e gatos no combate às principais verminoses gastrintestinais. É eficaz contra ovos, larvas e vermes adultos de *Ancylostoma caninum*, *Ancylostoma tubaeforme*, *Toxocara canis*, *Toxocara cati* e *Toxascaris leonina*.	UND.	150
25	**COLÍRIO DIAGNÓSTICO (FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 3 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Fluoresceína Sódica: 10 mg (1%). Excipientes (cloreto de sódio, ácido bórico, borax): q.s.p. 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Corante vital de uso diagnóstico em oftalmologia veterinária e humana. É indicado para a detecção de úlceras de córnea, erosões epiteliais, perfurações oculares (Teste de Seidel) e para avaliar a desobstrução das vias lacrimais (Teste de Jones). O corante adere ao estroma da córnea exposta, brilhando intensamente sob luz azul (cobalto).	UND.	10
26	**SUPORTE ENERGÉTICO E HIDRATAÇÃO (SOLUÇÃO DE GLICOSE 10%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa).** **Apresentação: Bolsa plástica flexível contendo 250 ml.**	UND	350

	Composição Mínima (cada 100 ml): Glicose monoidratada: 10,0 g.* Água para injetáveis q.s.p.: 100,0 ml. *(*Nota: Na sua descrição constava "50g", o que corresponderia a uma solução a 50%. Para a solução a 10%, são 10g por 100ml).* **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica/hipertônica leve de uso comum indicada para suporte calórico (energia rápida), reposição hídrica em casos de desidratação e tratamento de quadros de hipoglicemia (baixa de açúcar no sangue). É fundamental em casos de inanição, choque ou desgaste físico intenso em cães, gatos e grandes animais.		
27	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (COMPLEXO ADE + B + MINERAIS)** **Via de Administração: Via Oral (misturado à água ou alimento).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 15 ml.** **Composição Básica (cada 100 ml):** Vitaminas Lipossolúveis: Vitamina A, D3 e E. Vitaminas do Complexo B: B1 (Tiamina), B6 (Piridoxina), Ácido Nicotínico (Niacina), Ácido Pantotênico e Ácido Fólico. Vitamina K3: Coagulante natural. Minerais: Sulfato Ferroso (Ferro) e Sulfato Cúprico (Cobre). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para auxiliar no equilíbrio nutricional durante períodos de crescimento, reprodução ou muda. É especialmente recomendado para animais em recuperação de doenças (convalescença), estados de estresse ou como reforço em dietas caseiras que possam apresentar carências de ferro e vitaminas essenciais.	UND.	30
28	**ANESTÉSICO DISSOCIATIVO (CLORIDRATO DE CETAMINA 10% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cetamina (cloridrato): 10,0 g. Veículo estéril q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Anestésico dissociativo de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães, gatos, equinos, bovinos e animais silvestres. É utilizado para a indução e manutenção de anestesia geral, sedação para exames diagnósticos e analgesia profunda. Caracteriza-se por manter os reflexos protetores (como o de deglutição) e por promover um estado de "desconexão" do ambiente.	UND.	150
29	**ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 5mg/mL)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas ou Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 30ml.** **Composição Mínima (cada ml):** Cloridrato de Ondansetrona: 5,0 mg.	UND.	30

	Veículo q.s.p.: 1,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Antiemético potente de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães e gatos no controle de náuseas e vômitos severos. É especialmente eficaz em casos de vômitos induzidos por quimioterapia, gastrites graves, doenças hepáticas, renais ou no pós-operatório, agindo diretamente nos receptores de serotonina (5-HT3).		
30	**ANALGÉSICO OPIOIDE (CLORIDRATO DE TRAMADOL 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas contendo 2 ml (Caixa com 50 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloridrato de Tramadol: 50,0 mg. Veículo (acetato de sódio e água) q.s.p.: 1,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Analgésico potente de uso comum (humano e veterinário) indicado para cães, gatos e cavalos no alívio da dor de intensidade moderada a grave. É amplamente utilizado no controle da dor pós-operatória, dores oncológicas (câncer) e ortopédicas, atuando no sistema nervoso central.	CAIXA	30
31	**ANTI-HEMORRÁGICO VETERINÁRIO (VITAMINA K INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Vitamina K (Menadiona) Veículo aquoso q.s.p.: **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos, equinos e bovinos. Atua no controle e tratamento de hemorragias, auxiliando na síntese dos fatores de coagulação (II, VII, IX e X). É essencial no tratamento de envenenamentos por rodenticidas (veneno de rato/vaticida), hipovitaminoses K e sangramentos pós-cirúrgicos ou traumáticos.	UND.	20
32	**POMADA CICATRIZANTE E ANTI-INFECCIOSO VETERINÁRIO (GENTAMICINA + SULFAS + VITAMINA A)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 50 g.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Gentamicina (Sulfato): 0,5 g. Sulfanilamida: 5,0 g. Sulfadiazina: 5,0 g. Ureia: 5,0 g. Vitamina A (Palmitato): 120.000 UI. Excipiente q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no tratamento de feridas infectadas ou não. Possui ação anti-infecciosa (combate Bactérias),	UND.	50

	epitelizante (ajuda na formação de pele nova) e cicatrizante. É ideal para cortes, escoriações, feridas cirúrgicas, queimaduras e feridas de difícil cicatrização.		
33	**DERMATOLÓGICO (ACETATO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 15 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Acetato de Dexametasona: 1,0 mg. Sulfato de Neomicina: 5,0 mg. Excipiente q.s.p.: 1,0 g. *(Contém cloreto de benzalcônio, vaselina e conservantes).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum (humano e veterinário) indicado para o tratamento de afecções na pele que apresentam componente inflamatório e infeccioso. Possui ação antibiótica (combate bactérias), anti-inflamatória, antialérgica e proporciona o alívio do prurido (coceira). É eficaz em dermatites de contato, eczemas, picadas de insetos infectadas e pequenas feridas com sinais de inflamação.	UND.	30
34	**ADSORVENTE E SUPLEMENTO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + COLINA)** **Via de Administração: Via Oral (Pasta).** **Apresentação: Seringa dosadora contendo 14 g.** **Composição Básica (por seringa):** Carvão Vegetal (Ativado): Agente adsorvente de toxinas. Cloreto de Colina: Nutriente essencial para o metabolismo hepático. B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado): Antioxidante. Veículo q.s.p.: 14,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para cães e gatos como auxiliar em casos de desidratação e no tratamento de intoxicações e envenenamentos por via oral. O carvão ativado atua como um "ímã", atraindo e prendendo as substâncias tóxicas no trato gastrointestinal, impedindo que sejam absorvidas pelo organismo, enquanto a colina auxilia na proteção do fígado.	UND.	50
35	**ADSORVENTE E ANTITÓXICO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + SILICATOS)** **Via de Administração: Via Oral (Diluído em água ou misturado ao alimento).** **Apresentação: Caixa contendo 10 sachês de 8 g.** **Composição Básica (por sachê):** Carvão Vegetal Ativado: Adsorvente de toxinas e gases. Zeólita: Mineral com alta capacidade de troca catiônica que auxilia na captura de toxinas. Aluminosilicato de Cálcio e Sódio: Agente protetor de mucosa e adsorvente. Veículo q.s.p.: **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães, gatos e grandes animais. É utilizado como suporte no tratamento	CAIXA	10

	de intoxicações e envenenamentos agudos por via oral. Também é eficaz no controle de diarreias infecciosas ou alimentares, pois adsorve bactérias e toxinas bacterianas, ajudando a proteger a mucosa intestinal.		
36	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 0,5% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (após reconstituição).** **Apresentação: Frasco com pó para preparar 60 ml de suspensão.** **Composição (após reconstituição com 60 ml de água):** Doxiciclina (monoidratada): 300,0 mg Concentração Final: 5 mg por cada 1 ml Excipiente q.s.p.: 60,0 ml **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de amplo espectro de uso veterinário indicado para caninos, felinos e aves. É a droga de escolha para o tratamento da Ehrlichiose ("Doença do Carrapato"), febre maculosa, anaplasmoses e infecções respiratórias (como a tosse dos canis). Também é eficaz contra infecções urinárias, gastrointestinais e leptospirose.	UND.	50
37	**ANALGÉSICO OPIOIDE VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Tramadol: 2,0 g. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. *(Equivale a 20 mg de Tramadol por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Analgésico potente de uso veterinário indicado para cães, gatos e equinos no alívio da dor de intensidade moderada a grave. É essencial no controle de dores pós-operatórias, dores agudas decorrentes de traumas (fraturas, atropelamentos) e no manejo de dores crônicas (osteoartroses e neoplasias).	UND.	50
38	**SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO)** **Via de Administração: Via Oral ou Enteral (Sondas).** **Apresentação: Lata contendo 300 g de pó para diluição.** **Composição Básica:** Vitaminas Lipossolúveis: Vitaminas A, D3, E e K3. Fontes de Energia: Maltodextrina, Glicerina e Propilenoglicol. Emulsionantes e Umectantes: Lecitina de Soja e Sorbitol. Veículo q.s.p.: 100,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso veterinário indicado para cães e gatos que necessitam de alta densidade calórica e nutrientes essenciais. É ideal para animais inapetentes, em recuperação cirúrgica, debilitados por doenças graves ou que necessitam de alimentação por sonda (nutrição enteral). Fornece suporte energético rápido para restabelecer o peso corporal e a vitalidade.	UND.	150

39	**SEDATIVO E ANTICONVULSIVANTE (MIDAZOLAM 0,5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular ou Intranasal).** **Apresentação**: **Ampolas de 3 ml (Caixa com 5 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Midazolam: 5,0 mg Excipientes (Cloreto de sódio, EDTA, propilenoglicol, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Equivale a 5 mg de Midazolam por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. É um benzodiazepínico de ação rápida utilizado como sedativo e ansiolítico para pré-anestésica e contenção em exames. É também a droga de primeira escolha para interromper crises convulsivas agudas (estado de mal epilético), agindo diretamente no sistema nervoso central para promover relaxamento e inconsciência temporária.	UND.	100
40	**POMADA OFTALMOLÓGICA VETERINÁRIA (GENTAMICINA + HIDROCORTISONA)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Nos olhos).** **Apresentação: Bisnaga contendo 5 g.** **Composição Correta (cada 100 g):** Gentamicina (sulfato): 0,3 g a 0,5G Hidrocortisona: 1,0 g Excipiente q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos no tratamento de afecções oculares como conjuntivites bacterianas, blefarites e episclerites. A gentamicina combate as bactérias, enquanto a hidrocortisona (corticoide) reduz rapidamente o inchaço, a vermelhidão e a coceira nos olhos.	UND	50
41	**ANESTÉSICO LOCAL VETERINÁRIO 2%** **Via de Administração: Injetável (Intradérmica, Subcutânea, Infiltração, Epidural ou Endovenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloridrato de Lidocaína: 2,0 g Solução Ringer q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos. É utilizado em anestesias infiltrada para castrações, cesarianas, descornas, laparotomias e cirurgias de extremidades (membros, tetas, pênis). Também é indicado como antiarrítmico em casos de emergência cardíaca em cães e gatos.	UND	50
42	**ANTICOLINÉRGICO E ANTÍDOTO (SULFATO DE ATROPINA 0,025% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):**	UND	300

	Sulfato de Atropina: 0,025 g (equivalente a 0,25 mg/ml) Excipientes (Cloreto de sódio, Metilparabeno, etc): q.s.p. 100,0 ml *(Nota: Na sua descrição constava "1g/100ml", que seria a Atropina 1%. Para a ampola de 0,25 mg/ml, a proporção correta é 0,025 g por 100 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. Atua bloqueando os receptores de acetilcolina, sendo indicado como pré-anestésico para reduzir a salivação e secreções brônquicas. É o tratamento de escolha em emergências para reverter a bradicardia (batimento lento) e o principal antídoto em casos de intoxicação por inseticidas (organofosforados e carbamatos).		
43	**ANALGÉSICO OPIOIDE POTENTE (CLORIDRATO DE METADONA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloridrato de Metadona: 10,0 mg Veículo (cloreto de sódio, água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento da dor intensa aguda (traumas, cirurgias ortopédicas) ou crônica (neoplasias). É amplamente utilizado como pré-anestésico por promover uma excelente sedação e analgesia visceral, ajudando a reduzir a dose de outros anestésicos durante a cirurgia.	UND	1250
44	**ANESTÉSICO GERAL DE CURTA DURAÇÃO (PROPOFOL 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frasco-ampola de 20 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Propofol: 10,0 mg Excipientes (Óleo de soja, lecitina de ovo, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos na indução da anestesia geral e manutenção de anestesia em procedimentos curtos. É ideal para permitir a intubação orotraqueal e para a realização de exames diagnósticos rápidos (endoscopias, radiografias). Caracteriza-se por uma indução suave e uma recuperação rápida, sem os efeitos de "ressaca" comuns em outros anestésicos.	UND	1500
45	**ANESTÉSICO GERAL INALATÓRIO (ISOFLUORANO 100%)** **Via de Administração: Inalatória (requer vaporizador calibrado).** **Apresentação: Frasco de vidro âmbar contendo 240 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Isoflurano: 1,0 ml Excipientes: Não contém (100% puro).	UND.	80

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para a indução e manutenção da anestesia geral em cães, gatos, equinos, aves e animais silvestres. É ideal para procedimentos cirúrgicos curtos ou longos, proporcionando um controle preciso da profundidade anestésica e uma recuperação extremamente rápida, já que o fármaco é eliminado quase totalmente pelos pulmões.		
46	**ANESTESICO E ANALGÉSICO OPIOIDE DE ALTA POTÊNCIA (FENTANIL 0,005% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita ou Infusão Contínua - TCI/MLK).** **Apresentação: Ampolas de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Fentanil (como citrato): 50 mcg (microgramas) Excipientes (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Equivale a 0,05 mg de Fentanil por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado para anestesia em cirurgias de alta complexidade, sedação profunda em pacientes sob ventilação mecânica (UTI) e controle de dor intensa aguda (grandes traumas ou pós-operatório imediato). Atua de forma ultrarrápida nos receptores opioides do sistema nervoso central.	UND	4000
47	**MIORRELAXANTE E ANTICONVULSIVANTE (DIAZEPAM 0,5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita ou Retal).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml** **Composição Mínima (cada 2 ml):** Diazepam: 10,0 mg Veículo q.s.p.: 2,0 ml *(Equivale a 5 mg de Diazepam por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e cavalos. É utilizado para reduzir a agressividade (efeito ansiolítico), promover o mio relaxamento (relaxamento dos músculos) e atuar como um potente anticonvulsivante. É frequentemente associado a outros agentes anestésicos para suavizar a indução e a recuperação de cirurgias.	UND.	2000
48	**PREDNISOLONA 5MG** **Cada caixa contém 10 comprimidos.** COMPOSIÇÃO - Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona ..... 5,00 mg Excipiente q.s.p. ..... 200,00 mg **Pode ser indicada no tratamento de doenças inflamatórias imunomediadas, como miosites, poliartrites, meningites e lúpus eritematoso, e ainda no tratamento de otite externa**	CAIXA	60
49	**ANTIEMÉTICO POTENTE (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 10 ml.**	UND.	50

	Composição Mínima (cada 1 ml): Cloridrato de Ondansetrona (di-hidratado): 12,5 mg Ondansetrona Base (equivalente): 10,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É um potente antiemético utilizado para o controle de náuseas e vômitos severos, especialmente os causados por quimioterapia, doenças renais graves, pancreatites, gastrites agudas e no pós-operatório imediato. Atua bloqueando os receptores de serotonina (5-HT3) no sistema nervoso e no trato digestivo.		
50	**ANTIEMÉTICO VETERINÁRIO (CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1,0 ml):** Citrato de Maropitant: 10,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para a prevenção e tratamento do vômito agudo, enjoos de movimento (viagens) e como auxiliar na analgesia visceral. Atua bloqueando os receptores de Neurocinina-1 (NK1) no centro emético, sendo eficaz tanto para estímulos centrais quanto periféricos (estômago).	UND	40
51	**ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (CEFTRIAXONA 1 G PÓ INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular após reconstituição).** **Apresentação: Frasco-ampola com 1 g de pó** **Composição Mínima (cada frasco-ampola):** Ceftriaxona dissódica: 1,19 g (equivalente a 1 g de ceftriaxona base) Sódio: aproximadamente 83 mg (3,6 mEq) Diluente: Requer água para injetáveis ou lidocaína 1% (apenas para uso IM). **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso comum indicado para cães, gatos e grandes animais no combate a infecções bacterianas graves. Por ser uma cefalosporina de 3ª geração, possui espectro de ação superior contra bactérias Gram-negativas (inclusive *Pseudomonas*), sendo indicada para sepse (infecção generalizada), meningites, peritonites, infecções urinárias complexas e pneumonias severas.	UND	1500
52	**ANTITÓXICO E FORTIFICANTE VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + COMPLEXO B + AMINOÁCIDOS)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml + Ampola de 10 ml (Vitamina B12).** **Composição Mínima (cada 100 ml do frasco principal):** Butafosfana: 10,000 g Nicotinamida (Vitamina B3): 10,000 g Dexpantenol (Vitamina B5): 1,000 g	UND	100

	Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6): 0,500 g Cloridrato de L-Arginina: 2,000 g Acetil-DL-Metionina: 2,000 g Veículo q.s.p.: 100,00 ml Composição da Ampola (após mistura ao frasco):Cianocobalamina (Vitamina B12): 0,150 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para grandes e pequenos animais (bovinos, equinos, cães e gatos). É utilizado no tratamento de intoxicações causadas por alimentos deteriorados, plantas tóxicas ou excesso de medicamentos. Também indicado para esgotamento físico, convalescença de doenças infecciosas e como suporte metabólico para melhora do apetite e vitalidade		
53	**PROTETOR GÁSTRICO VETERINÁRIO (OMEPRAZOL 20 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 50 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Omeprazol: 20,0 mg Excipiente q.s.p.: 340,0 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É um inibidor da bomba de prótons utilizado no tratamento e prevenção de esofagites, úlceras e erosões do estômago e do duodeno. É essencial para proteger a mucosa gástrica em animais que utilizam anti-inflamatórios por longo prazo ou que apresentam quadros de gastrite severa.	UND.	50
54	**PROTETOR DE MUCOSA (SUCRALFATO 20% SUSPENSÃO ORAL)** **Via de Administração: Via Oral (Flaconetes).** **Apresentação: Caixa contendo 20 unidades de 10 ml.** **Composição Mínima (cada 10 ml):** Sucralfato: 2,0 g Veículo (sorbitol, simeticona, etc): q.s.p. 10,0 ml *(Concentração de 20% equivalente a 200 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento de úlceras duodenais, úlceras gástricas e gastrite crônica. Atua formando uma barreira física (película protetora) sobre a mucosa lesada, protegendo a ferida contra a ação do ácido clorídrico, da pepsina e da bile, permitindo que o tecido se regenere.	UND.	50
55	**VASOPRESSOR E ESTIMULANTE CARDÍACO (SULFATO DE EFEDRINA 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Sulfato de Efedrina: 50,0 mg Veículo (água para injeção): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 5% equivalente a 50 mg por ml).*	UND.	750

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado principalmente para o tratamento da hipotensão (pressão arterial baixa) no período perioperatório. Atua estimulando a liberação de noradrenalina, o que aumenta a força de contração do coração e promove a constrição dos vasos sanguíneos, elevando a pressão arterial de forma eficaz.		
56	**SEDATIVO E ANALGÉSICO (CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 50 MCG/ML)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Infusão Contínua).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml** **Composição Mínima (cada 2 ml):** Cloridrato de Dexmedetomidina: 118,205 mcg Equivalente a Dexmedetomidina base: 100,0 mcg Veículo q.s.p.: 2,0 ml *(Concentração de 50 mcg por cada 1 ml).* Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É um potente sedativo e analgésico utilizado na medicação pré-anestésica e para a sedação de pacientes em UTI (com ou sem ventilação mecânica). Proporciona um estado de calma profunda e relaxamento, facilitando procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, além de reduzir drasticamente a necessidade de outros anestésicos gerais.	UND	500
57	**ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1% + CETRIMIDA 0,5%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Galão contendo 5 Litros.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Digluconato de Clorexidina 20%: 1,0 g (Equivale a 0,2% de Clorexidina ativa) Cloreto de Cetrimida: 0,5 g Veículo emoliente q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Produto de uso comum indicado para a antissepsia da pele. Possui ação antisséptica bacteriana de amplo espectro, sendo eficaz contra bactérias Gram-positivas e Gram-negativas. É indicado para a limpeza de feridas, escoriações, desinfecção do campo operatório e higienização das mãos do cirurgião. A presença da Cetrimida confere propriedades detergentes que auxiliam na remoção de detritos orgânicos.	UND	10
58	**ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (IODOPOVIDONA 10%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Frasco de 1 LITRO** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Iodopovidona (Povidona-iodo): 10,0 g Excipientes (Glicerina, Lauril éter sulfato, etc): q.s.p. 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Produto de uso comum, indicado como antisséptico para desinfecção da pele e de ferimentos. É amplamente utilizado na	UND	600

	preparação do campo operatório e na assepsia das mãos antes de procedimentos invasivos. Atua através da liberação gradual de iodo, apresentando atividade bactericida, fungicida, virucida e esporicida. .		
59	**ESTIMULANTE DE APETITE VETERINÁRIO (MIRTAZAPINA 2 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 12 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Mirtazapina: 2,0 mg. Excipiente q.s.p.: 60,0 mg. **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos com perda de apetite (hiporexia), falta total de apetite (anorexia) ou perda de peso involuntária. É amplamente utilizado no suporte de gatos com Doença Renal Crônica, câncer ou outras condições debilitantes, agindo como um potente estimulante do centro da fome no cérebro e também como antiemético.	CAIXA	20
60	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO ESTIMULANTE DE APETITE (CIPROEPTADINA + VITAMINAS)** **Via de Administração: Via Oral (Xarope).** **Apresentação: Frasco contendo 240 ml.** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Cloridrato de Ciproeptadina: 4,00 mg Vitamina B1 (Tiamina): 0,60 mg Vitamina B2 (Riboflavina): 0,75 mg Vitamina B6 (Piridoxina): 0,67 mg Nicotinamida (Vitamina B3): 6,67 mg Vitamina C (Ácido Ascórbico): 21,67 mg Veículo q.s.p.: 5,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como estimulante do apetite e suplemento vitamínico. Atua através da ciproeptadina, um anti-histamínico com propriedades antiserotoninérgicas que estimula o centro da fome, associado a vitaminas essenciais que auxiliam no metabolismo energético e no aproveitamento dos nutrientes pelo organismo.	UND	20
61	**REPOSITOR DE FERRO (SACARATO DE HIDROXIDO FERRIFICO 100 MG/ML INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Ampolas de 5 ml** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Sacarato de Óxido Férrico: 2.700 mg Equivalente a Ferro III: 100,0 mg Excipientes (água e hidróxido de sódio): q.s.p. 5,0 ml *(Concentração de 2% equivalente a 20 mg de ferro por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de anemias ferroprivas e deficiências de ferro. É utilizado quando os depósitos de ferro estão esgotados e a reposição por via oral não é eficaz, rápida	UND.	150

	o suficiente ou não é tolerada pelo paciente. Atua fornecendo ferro diretamente para a síntese da hemoglobina na medula óssea.		
62	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas ou misturado ao alimento).** **Apresentação: Frasco contendo 250 ml.** **Composição Básica:** Fontes de Energia: Glicose, Frutose e Maltodextrina. Suporte Estrutural: Colágeno hidrolisado (fonte de aminoácidos). Vitamina: Pantotenato de cálcio (Vitamina B5). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e outros animais. É utilizado para o estímulo do apetite, melhora da condição corporal e suporte em estados de convalescença, estresse, treinamento físico ou recuperação de doenças. Fornece energia pronta para o metabolismo e aminoácidos essenciais para a manutenção da massa muscular e vitalidade.	UND	200
63	**COMPLEXO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + SELÊNIO + B12)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml + Ampola de 2 ml (Vitamina B12).** **Composição Mínima (cada 100 ml do frasco principal):** Butafosfana: 10,000 g Vitamina B1 (Tiamina): 1.000 mg Vitamina B3 (Nicotinamida): 2.000 mg Vitamina B5 (Pantotenato de Cálcio): 400 mg Vitamina B6 (Piridoxina): 500 mg L-Arginina: 2,000 g Acetil Metionina: 2,000 g Aspartato de Potássio e Magnésio: 1.000 mg (cada) Selenito de Sódio: 45 mg Frutose: 20,000 g Composição da Ampola (Vitamina B12): Cianocobalamina: 0,150 g (após mistura ao frasco). **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado como suporte no tratamento de intoxicações, esgotamento físico, estados de choque e fadiga muscular (síndrome do overtraining em cavalos). Atua melhorando o metabolismo energético das células, protegendo o fígado e auxiliando na recuperação de doenças infecciosas e parasitárias.	UND.	10
64	**PROTETOR GÁSTRICO (OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frasco-ampola com 40 mg de pó + Ampola de diluente com 10 ml.**	UND.	30

	Composição Mínima (cada frasco-ampola): Omeprazol sódico: 42,54 mg (equivalente a 40,0 mg de omeprazol) Excipiente q.s.p.: 1 frasco-ampola Diluente (água para injetáveis + estabilizantes): 10,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para reduzir a produção de ácido no estômago. É utilizado no tratamento e prevenção de esofagites de refluxo, úlceras gástricas e duodenais, além de proteger a mucosa gástrica em pacientes críticos ou que utilizam medicamentos agressivos ao trato digestivo. Atua bloqueando a "bomba de prótons" nas células do estômago.		
65	**LAXANTE E EMOLIENTE (ÓLEO MINERAL 100%)** **Via de Administração: Via Oral ou Uso Tópico (Externo).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Óleo Mineral (Petrolato Líquido): 100,0 ml *(Produto puro, sem aditivos).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como laxante no tratamento da constipação (prisão de ventre), atuando através da lubrificação das fezes e da parede intestinal, facilitando a evacuação sem ser absorvido pelo organismo. Também é utilizado topicamente como emoliente para hidratar áreas de pele seca, amolecer crostas e proteger a barreira cutânea contra o ressecamento.	UND	50
66	**ANTIPROTOZOÁRIO E ANTI-INFECCIOSO (BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 120 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Benzoilmetronidazol: 40,0 mg Veículo q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 4% equivalente a 40 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como anti-infeccioso com atividade antimicrobiana abrangendo microrganismos anaeróbios. É o tratamento de escolha para giardíase, amebíase e infecções intestinais causadas por bactérias sensíveis à fórmula. Atua destruindo a estrutura do DNA dos microrganismos, impedindo sua reprodução e sobrevivência.	UND.	15
67	**ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (AMOXICILINA 15% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 50 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Amoxicilina (tri-hidratada): 15,0 g	UND.	200

	Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 150 mg de Amoxicilina por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de infecções gastrointestinais, respiratórias, geniturinárias, cutâneas e de tecidos moles causadas por bactérias sensíveis à amoxicilina. Atua impedindo a formação da parede celular bacteriana, levando à destruição dos microrganismos.		
68	**ANTIBIÓTICO OFTÁLMICO (SULFATO DE TOBRAMICINA 0,3%)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Colírio).** **Apresentação: Frasco conta-gotas contendo 5 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Tobramicina: 3,0 mg Excipientes (Ácido bórico, cloreto de sódio, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 0,3% equivalente a 3 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento de infecções externas dos olhos e seus anexos (pálpebras e conjuntiva), como conjuntivites bacterianas, ceratites e blefarites. Atua inibindo a síntese proteica das bactérias, levando à sua eliminação. É particularmente potente contra a bactéria *Pseudomonas aeruginosa*	UND.	30
69	**POMADA OFTALMOLOGICA ANTIBIOTICA E ANTI-INFLAMATORIA (RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL)** **Via de Administração: Uso Tópico Oftálmico (Pomada).** **Apresentação: Bisnaga contendo 3,5 g.** **Composição Mínima (cada 1 g):** Acetato de Retinol (Vitamina A): 10.000 UI Aminoácidos: 25 mg Metionina: 5 mg Cloranfenicol: 5 mg Veículo estéril q.s.p.: 1,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para promover e proteger a epitelização (cicatrização) de lesões na córnea e conjuntiva. O Retinol e os aminoácidos atuam na regeneração dos tecidos oculares, enquanto o Cloranfenicol oferece proteção antibacteriana de amplo espectro, prevenindo infecções durante o processo de cura.	UND.	80
70	**CORTICOSTEROIDE DE AÇÃO RÁPIDA (HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Intramuscular após reconstituição).** **Apresentação: Frasco-ampola com 500 mg de pó** **Composição Mínima (cada frasco-ampola):** Succinato sódico de hidrocortisona: 670 mg Equivalente a Hidrocortisona base: 500,0 mg Excipiente (fosfato de sódio monobásico): q.s.p. 1 frasco-ampola *(Requer diluição com água para injetáveis ou soro fisiológico).*	UND.	2000

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado por sua potente ação anti-inflamatória e imunossupressora. É utilizado no tratamento de emergências como choque anafilático, crises asmáticas severas, insuficiência adrenal aguda e reações alérgicas graves. Atua rapidamente na estabilização das membranas celulares e na redução da liberação de mediadores inflamatórios.		
71	**SOLVENTE ESTÉRIL (ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS)** **Via de Administração: Veículo para Injetáveis (Intravenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Flaconete de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Água para injetáveis: 1,0 ml *(Isenta de minerais, íons e microrganismos).* **Indicação de Uso:** Insumo de uso comum indicado como diluente ou solvente de medicamentos destinados à administração parenteral (injetável). É utilizada para a reconstituição de fármacos em pó (como antibióticos e corticoides) e para a diluição de soluções concentradas que necessitam de ajuste de volume antes da aplicação no paciente**.**	UND.	5000
72	**SUPLEMENTO HEMATÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS + PROTEINATOS + EXTRATOS VEGETAIS)** **Via de Administração: Via Oral (Gotas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 ml.** **Composição Básica:** Minerais Quelatados: Proteinatos de Ferro, Zinco e Cobre; Sulfato de Cobalto. Vitaminas: B1, B2, B6, B12, C, K3, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico e Pantotenato de Cálcio. Extratos Vegetais: Extrato de Mirtilo, Extrato de Semente de Uva e Vegetais Desidratados. Energia e Palatabilidade: Frutose, Maltodextrina, Melaço e Aromas de Baunilha e Cereja. **Indicação Terapêutica:** Suplemento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos em estados de carência nutricional, convalescença ou recuperação de doenças parasitárias (como a doença do carrapato). Os minerais na forma de proteinatos (quelatados) garantem uma absorção superior, auxiliando diretamente na formação de glóbulos vermelhos e na melhora do estado geral do animal.	UND	100
73	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 5 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 5 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de comprimido):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 125 mg contém exatamente 5 mg de Sarolaner).*	UND.	200

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas (*Ctenocephalides felis* e *C. canis*), carrapatos (*Rhipicephalus sanguineus*, entre outros) e sarnas (sarna sarcóptica, sarna otodécica e sarna demodécica). Atua no sistema nervoso dos parasitas, causando paralisia e morte rápida.		
74	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 10 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 10 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 250 mg contém exatamente 10 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 2,6 kg e 5 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
75	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 20 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 20 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de comprimido):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 500 mg contém exatamente 20 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É formulado especificamente para cães que pesam entre 5,1 kg a 10 kg, garantindo que a concentração do princípio ativo seja eficaz para essa faixa de peso durante 35 dias.	UND.	200
76	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 40 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 40 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 1,0 g contém exatamente 40 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 10,1 kg e 20 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200

77	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 80 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 80 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 2,0 g contém exatamente 80 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 20,1 kg e 40 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
78	**ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 120 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Caixa contendo 3 comprimidos de 120 mg.** **Composição Mínima (cada 1 g de produto):** Sarolaner: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1,0 g *(Cada comprimido de 3,0 g contém exatamente 120 mg de Sarolaner).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações por pulgas, carrapatos e sarnas (Sarcóptica, Demodécica e Otodécica). É indicado para cães que pesam entre 40,1 kg e 60 kg, mantendo sua eficácia por um período de 35 dias após a administração.	UND.	200
79	**VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (FENBENDAZOL + PIRANTEL + PRAZIQUANTEL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 30 ml.** **Composição Mínima (cada 5 ml):** Fenbendazol: 200,0 mg Pamoato de Pirantel: 144,0 mg Praziquantel: 50,0 mg Excipiente q.s.p.: 5,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento e controle de infestações causadas por nematódeos (vermes redondos) e cestódeos (vermes chatos). A combinação dos três princípios ativos garante a eliminação de parasitas como *Ancylostoma*, *Toxocara*, *Trichuris* e *Dipylidium caninum*, atuando em diferentes estágios de desenvolvimento dos vermes.	CAIXA	100
80	**VERMÍFUGO E ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO (FEBANTEL + PIRANTEL)** **Via de Administração: Via Oral (Suspensão).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Febantel: 1,50 g	CAIXA	100

	Pamoato de Pirantel: 1,44 g Excipiente q.s.p.: 100,00 ml *(Equivale a 15 mg de Febantel e 14,4 mg de Pirantel por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para o tratamento e controle de verminoses intestinais e da giardíase em filhotes de cães e adultos de raças miniatura. Apresenta excelente atividade contra nematódeos (vermes redondos como *Ancylostoma*, *Toxocara*, *Trichuris* e *Uncinaria*) e contra o protozoário Giardia spp.		
81	**VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + PIRANTEL + FEBANTEL)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VIA ORAL (COMPRIMIDOS).** **APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS** **INDICADO PARA CÃES COM PESO DE ATÉ 10 KG.** **Composição Mínima (cada comprimido de 776,5 mg):** Praziquantel: 50,0 mg Pamoato de Pirantel: 144,0 mg Febantel: 150,0 mg Excipiente q.s.p.: 1055,4 mg* *(*Nota: O peso total do comprimido informado na composição excede o peso unitário inicial de 776,5 mg).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães com até 10 kg no tratamento e controle das verminoses intestinais. Oferece tratamento eficaz contra nematódeos (vermes redondos), cestódeos (vermes chatos como a tênia) e auxilia no controle da giardíase (*Giardia spp.*)	CAIXA	200
82	**VERMÍFUGO TÓPICO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + EMODEPSIDA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spot-on / Nuca).** **Apresentação: Bisnaga contendo 0,70 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Praziquantel: 8,757 g Emodepsida: 2,143 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos que pesam entre 2,5 kg e 5,0 kg. É um vermífugo de dose única eficaz no tratamento e controle de infestações causadas por nematódeos (vermes redondos adultos e larvas) e cestódeos (vermes chatos adultos).	CAIXA	200
83	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (CARPROFENO 5% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):**	UND.	5

	Carprofeno: 5,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 50 mg de Carprofeno por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É um anti-inflamatório não esteroidal (AINE) com propriedades analgésicas e antipiréticas, utilizado para o tratamento da dor e inflamação associadas à osteoartrite e para o controle da dor pós-operatória em cirurgias ortopédicas e de tecidos moles.		
84	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA INJETÁVEL 20MG/ML)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Hiclato de Doxiciclina: 4,60 g Excipiente q.s.p.: 100,0 ml ***(Equivale a 46 mg de Doxiciclina por cada 1 ml).*** **Indicação Terapêutica:** **Antibiótico de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, sendo a principal indicação para a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Febre Maculosa, Leptospirose e infecções respiratórias.**	UND.	20
85	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 25 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (CADA 100 MG DE COMPRIMIDO):** Doxiciclina (hiclato): 25,00 mg Excipientes q.s.p.: 100,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Febre Maculosa, Leptospirose e infecções respiratórias e geniturinárias.	UND.	50
86	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 50 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 200 mg de comprimido):** Doxiciclina (hiclato): 50,00 mg Excipientes q.s.p.: 200,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose, além de infecções respiratórias, geniturinárias e gastrointestinais causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina.	CAIXA	70

87	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 80 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido de 208 mg):** Hiclato de Doxiciclina: 92,320 mg (equivalente a 80 mg de Doxiciclina base) Palatabilizante: 0,520 mg Excipiente q.s.p.: 208,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina, como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose e infecções do trato respiratório e geniturinário.	UND.	100
88	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 100 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 400 mg de comprimido):** Doxiciclina (hiclato): 100,00 mg Excipientes q.s.p.: 400,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções como a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose, Febre Maculosa, além de infecções respiratórias e geniturinárias causadas por microrganismos sensíveis à doxiciclina.	UND.	100
89	**ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 200 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 14 comprimidos.** **Composição Mínima (cada 800 mg de comprimido):** Doxiciclina (hiclato): 200,00 mg Excipientes q.s.p.: 800,00 mg **Indicação Terapêutica:** Antibiótico de uso exclusivo veterinário de amplo espectro indicado para cães no tratamento de infecções causadas por bactérias e protozoários sensíveis, com destaque para a Ehrlichiose canina (Doença do Carrapato), Anaplasmose, Leptospirose e Febre Maculosa	CAIXA	100
90	**ANTIBIOTICO ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (SULFADIAZINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Sulfadiazina: 20,0 g Trimetoprima: 4,0 g	UND.	30

	Veículo q.s.p.: 100,0 ml *(Equivale a 200 mg de Sulfadiazina e 40 mg de Trimetoprima por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos, equinos e bovinos no tratamento de uma grande variedade de infecções causadas por bactérias Gram-positivas e Gram-negativas. É eficaz em infecções respiratórias (pneumonias), digestivas (diarreias), geniturinárias (cistites), feridas infectadas e quadros de septicemia.		
91	**CLORETO DE POTÁSSIO - 15% INJETÁVEL** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita - após diluição).** **Apresentação: Ampolas de 10 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloreto de Potássio (KCl): 150,0 mg Veículo (água para injetáveis) q.s.p.: 1,0 ml *(Concentração de 15% equivalente a 2 mEq de Potássio por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para prevenir e tratar a hipocalemia (baixo nível de potássio no sangue). É utilizado em situações de perdas excessivas (vômitos, diarreias crônicas) ou em pacientes que recebem fluidoterapia prolongada sem reposição adequada deste mineral. Atua na manutenção da função cardíaca, transmissão nervosa e contração muscular.	UND	4.000
92	**DIURÉTICO DE ALÇA (FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Ampolas de 2 ml (Caixa com 100 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Furosemida: 10,0 mg Excipientes (hidróxido de sódio, cloreto de sódio, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Cada ampola de 2 ml contém 20 mg de Furosemida).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como um potente diurético de alça para o tratamento da retenção de líquidos (edemas). Atua nos rins aumentando a excreção de água, sódio e cloreto, sendo fundamental no manejo de edema pulmonar agudo, insuficiência cardíaca congestiva, edema cerebral e em quadros de insuficiência renal oligúrica.	CAIXA	5
93	**HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (SILIMARINA 200 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 60 cápsulas.** **Composição Mínima (cada cápsula):** Silimarina: 200,0 mg Excipiente q.s.p.: 1 cápsula **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento e prevenção de doenças que atingem o fígado. Atua como um potente antioxidante e estabilizador das membranas das células hepáticas (hepatócitos), auxiliando na regeneração do tecido e protegendo o órgão contra	UND	50

	danos causados por toxinas, medicamentos hepatotóxicos e processos inflamatórios crônicos.		
94	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (60 ml)** **Via de Administração:** Via Oral (Suspensão). **Apresentação:** Frasco contendo 60 ml (acompanha seringa dosadora). **Composição Básica (Níveis de Garantia por kg):** Extrato de Cardo Mariano (Silimarina): 75 g Extrato de Alcachofra: 50 g DL-Metionina: 40 g Zinco: 1.000 mg Vitamina B12: 12.500 mcg Colina: 2.000 mcg Inositol: 5.000 mg Excipiente q.s.p.: Veículo q.s.p. 60 ml **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar indicado para cães e gatos em todas as fases da vida que necessitam de suporte às funções hepáticas e renais. Atua como potente antioxidante e auxiliar no metabolismo do fígado, ajudando na eliminação de toxinas e na proteção das células contra danos causados por agentes hepatotóxicos e processos inflamatórios. Sua formulação líquida facilita a administração e absorção de nutrientes essenciais para a recuperação da vitalidade do pet	UND	80
95	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR 120 – 1000 mg** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos Mastigáveis).** **Apresentação: Embalagem contendo 30 comprimidos de 1000 mg.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Extrato de Cardo Mariano (Silimarina): 120,0 mg Extrato de Alcachofra: 120,0 mg Cloreto de Colina: 50,0 mg DL-Metionina: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 1 comprimido de 1000 mg **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional indicado para o suporte das funções hepáticas e renais de cães e gatos em todas as fases da vida. Atua como auxiliar no metabolismo do fígado, ajudando na eliminação de toxinas e na proteção das células hepáticas contra danos oxidativos. É utilizado como coadjuvante em tratamentos de afecções hepáticas, convalescença e para animais que necessitam de reposição de nutrientes específicos para a saúde do sistema digestório e renal.	UND	80
96	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 6 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 6 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Robenacoxibe: 6,0 mg Excipiente q.s.p.: 96,0 mg	UND.	80

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para gatos no tratamento da dor e inflamação associadas a distúrbios musculoesqueléticos agudos e para o controle da dor e inflamação pós-operatórias (como em cirurgias ortopédicas ou de tecidos moles). Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, reduzindo os mediadores da dor sem afetar drasticamente as funções protetoras do estômago e rins.		
97	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 40 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Caixa contendo 7 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido de 640 mg):** Robenacoxibe: 40,0 mg Excipiente q.s.p.: 640,0 mg Indicação Terapêutica: Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento da dor e inflamação associadas à osteoartrite crônica e para o controle da dor e inflamação pós-operatórias em cirurgias ortopédicas ou de tecidos moles. Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, proporcionando alívio eficaz da dor com menor impacto sobre a mucosa gástrica.	UND.	80
98	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 2% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Robenacoxibe: 20,0 m Excipiente q.s.p.: 1,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos. É utilizado para o controle e tratamento da dor e inflamação associadas a cirurgias ortopédicas e de tecidos moles. Atua inibindo seletivamente a enzima COX-2, proporcionando analgesia potente com menor risco de efeitos colaterais gástricos ou renais em tratamentos de curta duração.	UND.	80
99	**SUPLEMETO ALIMENTAR SIMBIÓTICO E REGENERADOR INTESTINAL VETERINÁRIO (PROBIÓTICO + AMINOÁCIDOS)** **Via de Administração: Via Oral (Pasta).** **Apresentação: Seringa dosadora contendo 14 g.** **Composição Básica (cada 14 g):** Aminoácidos: Ácido glutâmico e L-glutamina (fontes de energia para as células do intestino). Prebiótico: Fruto-oligossacarídeos (FOS - fibras que alimentam as bactérias boas).	UND	500

	Aditivo Probiótico: Micro-organismos vivos (Bactérias benéficas como *Lactobacillus* e *Enterococcus*). Palatabilizante: Aroma de carne. Veículo q.s.p.: 14,0 g. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos em todas as fases de vida. Atua no equilíbrio da microbiota intestinal, auxiliando na recuperação de quadros de diarreia, estresse por transporte ou mudanças de ração. A combinação de probióticos e prebióticos (simbiótico) favorece o crescimento de bactérias benéficas, enquanto a glutamina auxilia na reparação da mucosa intestinal		
100	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (MULTIVITAMÍNICO + MINERAIS QUELATADOS)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Frasco contendo 30 comprimidos.** **Composição Básica:** Vitaminas: A, D3, E, C, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico, Ácido Nicotínico e Ácido Pantotênico. Minerais Quelatados: Proteinato de Selênio e Zinco Aminoácido Quelato. Proteínas de Suporte: Ovo em pó e Plasma Sanguíneo Suíno em pó. Palatabilizante: Aroma de Banana e Sacarina Sódica. Excipientes: Amido Gelatinizado, Celulose Microcristalina e B.H.T. **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico mineral de uso exclusivo veterinário indicado para cães como suporte nutricional em todas as fases de vida. É utilizado para auxiliar na recuperação de animais convalescentes, em estado de subnutrição, estresse por treinamento ou como reforço imunológico. Os minerais quelatados garantem uma absorção superior, enquanto as proteínas do plasma e do ovo auxiliam na manutenção da massa muscular e vitalidade.	UND.	200
101	**SUPLEMENTO HEMATÍNICO E METABÓLICO VETERINÁRIO (FERRO QUELATO + B12 + METIONINA)** **Via de Administração: Via Oral (Comprimidos).** **Apresentação: Frasco de 18 g contendo 30 comprimidos.** **Composição Básica:** Minerais: Ferro aminoácido quelato (proteinato de ferro) e Calcário dolomítico. Vitaminas: B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina) e Ácido fólico. Aminoácido: DL-Metionina. Suporte Energético: Maltodextrina. Excipientes: Estearato de magnésio, celulose microcristalina, cloreto de sódio, dióxido de silício e óleo de mamona**.** **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico mineral de uso exclusivo veterinário indicado para cães como suporte nutricional em todas as fases de vida. É utilizado para auxiliar na recuperação de processos anêmicos, estados de convalescença e para o estímulo do metabolismo energético. O ferro quelato	UND	200

	garante uma absorção superior sem causar irritação gástrica, enquanto a metionina e as vitaminas do complexo B auxiliam na função hepática e na formação de glóbulos vermelhos.		
102	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINA A OLEOSA INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular profunda).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 20 ml):** Vitamina A (Palmitato): 2.000.000 U.I. Óleo de amendoim neutro q.s.p.: 20,0 ml *(Equivale a 100.000 U.I. de Vitamina A por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico de uso exclusivo veterinário indicado para a prevenção e tratamento de avitaminoses e hipovitaminoses A em cães, gatos e grandes animais. Atua na proteção dos epitélios (pele e mucosas), auxilia no crescimento, na função reprodutiva e na manutenção da visão, prevenindo a cegueira noturna e a xeroftalmia (olho seco)	UND	30
103	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 500)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas de 500 mg.** **Composição Mínima (por cápsula de 500 mg):** DHA (Ácido Docosahexaenoico): 108,0 mg EPA (Ácido Eicosapentaenoico): 162,0 mg Conteúdo total de Ômega-3: 270,0 mg (54% de concentração) **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso comum indicado para o suporte nutricional. Atua como um potente anti-inflamatório natural, auxiliando na saúde da pele e pelagem, no suporte às articulações, na função renal e cardíaca, além de contribuir para o desenvolvimento cerebral e a saúde da retina.	UND	300
104	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 1000 MG)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas de 1000 mg.** **Composição Mínima (por cápsula de 1000 mg):** DHA (Ácido Docosahexaenoico): 216,0 mg EPA (Ácido Eicosapentaenoico): 324,0 mg Conteúdo total de Ômega-3: 540,0 mg (54% de concentração) **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso comum indicado para o suporte nutricional. Atua como um potente anti-inflamatório natural, auxiliando na saúde da pele, suporte às articulações, funções cardíaca e renal, além de contribuir para a saúde neurológica e visual.	UND	300
105	**SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO DERME (EPA + DHA + GLA)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas.**	UND.	100

	Composição Básica (concentração por kg de produto): Ácido Gamalinolênico (GLA): 169,350 g/kg Ácido Linoleico (AL): 306,450 g/kg Ácido Eicosapentaenóico (EPA): 20,800 g/kg Ácido Docosa-hexaenóico (DHA): 13,870 g/kg Fontes: Óleo de peixes de águas frias e Óleo de borragem. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para cães e gatos (até 20 kg) que necessitem do aporte de ácidos graxos essenciais. É formulado especificamente para a melhora da pele e pelagem, auxiliando no controle da queda excessiva de pelos, redução do ressecamento e como coadjuvante no tratamento de dermatites alérgicas e inflamatórias		
106	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL VETERINÁRIO (ÔMEGA-3 PARA GATOS)** **Via de Administração: Via Oral (Cápsulas).** **Apresentação: Frasco contendo 30 cápsulas (Peso total 10,17 g).** **Composição Básica:** Ácido Docosahexaenoico (DHA): Ácido graxo essencial ômega-3. Ácido Eicosapentaenoico (EPA): Ácido graxo essencial ômega-3. Fonte: Óleos derivados de peixes marinhos. **Indicação Terapêutica:** Suplemento alimentar de uso exclusivo veterinário indicado para gatos que necessitem do aporte nutricional de ácidos graxos essenciais. Atua no suporte à saúde da pele e pelagem, auxilia na função renal e cardíaca, além de possuir propriedades anti-inflamatórias que beneficiam as articulações e o sistema imunológico dos felinos.	UND.	100
107	**MUCOLÍTICO E ANTÍDOTO (ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta, Intramuscular ou Inalatória).** **Apresentação: Ampolas de 3 ml contendo 300 mg (Caixa com 5 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Acetilcisteína: 100,0 mg Excipientes (edetato dissódico, hidróxido de sódio, água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 10% equivalente a 100 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado como expectorante mucolítico para fluidificar o muco (catarro) em casos de bronquites, pneumonias e outras afecções respiratórias. É utilizado também como antídoto específico para o tratamento de intoxicações por paracetamol e como agente hepatoprotetor em casos de falência hepática aguda, agindo como precursor da glutationa para neutralizar toxinas.	UND.	100
108	**XAROPE ANTITUSSÍGENO E EXPECTORANTE VETERINÁRIO (ALCATRÃO + GRINDÉLIA)** **Via de Administração: Via Oral (Xarope).** **Apresentação: Frasco contendo 90 ml.**	UND	50

	Composição Mínima (cada 100 ml): Di-ter butil naftaleno sulfonato de sódio: 0,30 g Xarope de Grindélia: 20,00 ml Xarope de Bálsamo de Tolú: 20,00 ml Xarope de Alcatrão: 30,00 ml Água destilada q.s.p.: 100,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães no tratamento de problemas respiratórios. Atua como antitussígeno (reduz a tosse), mucolítico (torna o muco mais fluido) e expectorante (facilita a expulsão das secreções), sendo eficaz em casos de laringites, bronquites, traqueítes e na tosse dos canis.		
109	**ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO (ORNITINA + ARGININA + METIONINA)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 100 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Aspartato de L-Ornitina: 2,0 g Cloridrato de L-Arginina: 7,5 g L-Citrulina: 0,5 g Acetil Metionina: 1,0 g Cloridrato de Colina: 1,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso exclusivo veterinário indicado para cães, gatos e grandes animais como auxiliar no metabolismo hepático e antitóxico. Atua na ativação do ciclo da ureia para a remoção de toxinas nitrogenadas (amônia), protege as células do fígado contra danos e auxilia no tratamento de encefalopatia hepática e quadros de intoxicação alimentar ou medicamentosa	UND	100
110	**ANTIFIBRINOLÍTICO INJETÁVEL – ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 mg** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular).** **Apresentação: Caixa contendo 5 ampolas de 5 mL cada.** **Composição Mínima (cada 1 mL):** Ácido Tranexâmico: 50 mg Água para injeção q.s.p.: 1 mL Indicação Terapêutica: Medicamento indicado para controle e prevenção de sangramentos excessivos, atuando como antifibrinolítico ao inibir a degradação do coágulo sanguíneo. Utilizado em procedimentos cirúrgicos e em situações clínicas associadas a hemorragias.	UND.	500
111	**ANTIFIBRINOLÍTICO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG** **Cada caixa contém: 12 comprimidos de 250 mg.** Excipientes:	UND.	50

	fosfato de cálcio, amido, álcool polivinílico e estearato de magnésio. **É um agente antifibrinolítico utilizado para controlar e prevenir sangramentos**		
112	**ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Subcutânea).** **Apresentação: Frasco contendo 15 mL de solução injetável.** **Composição Mínima (cada 100 mL):** Dipropionato de Imidocarb: 12 g Veículo q.s.p.: 100 mL **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para o tratamento e prevenção da babesiose e anaplasmose em animais, atuando contra protozoários responsáveis por doenças hemoparasitárias transmitidas principalmente por carrapatos.	UND.	10
113	**ANTICONVULSIVANTE / ANALGÉSICO NEUROPÁTICO – GABAPENTINA 300 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 cápsulas de 300 mg cada.** **Composição Mínima (cada cápsula):** Gabapentina: 300 mg Excipiente q.s.p.: 1 cápsula Excipientes: Fosfato de cálcio dibásico, manitol, estearato de magnésio e talco. **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento da dor neuropática e como adjuvante no controle de crises epilépticas, atuando na modulação da atividade do sistema nervoso central. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição para manejo da dor crônica e controle de convulsões em animais.	UND.	20
114	**INIBIDOR DA SECREÇÃO DE PROLACTINA – METERGOLINA 2 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 16 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Metergolina: 2 mg Excipiente q.s.p.: 220 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para inibição da secreção de prolactina, sendo utilizado em medicina veterinária para interromper a lactação em casos de pseudogestação, especialmente em fêmeas caninas, auxiliando na redução da produção de leite e dos sinais clínicos associados.	CAIXA	100
115	**ANTI-HISTAMÍNICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 mg/mL** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **Apresentação: Cada ampola de 1 mL cada.** **Composição Mínima (cada 1 mL):** Cloridrato de Prometazina: 28,205 mg*	UND.	1000

	*Equivalente a 25 mg de prometazina base. Veículo estéril q.s.p.: 1 mL Veículo: Ácido acético, acetato de sódio tri-hidratado, hidróxido de sódio, metabissulfito de sódio, sulfito de sódio, ácido gentísico e água para injetáveis. **Indicação Terapêutica:** Medicamento anti-histamínico indicado para o tratamento de reações alérgicas, atuando na redução dos efeitos da histamina no organismo. Pode ser utilizado no manejo de manifestações alérgicas agudas, conforme orientação médica ou veterinária.		
116	**VASODILATADOR – MALEATO DE ENALAPRIL 10 mg** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima (cada comprimido):** Maleato de Enalapril: 10 mg Excipiente q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para o tratamento da hipertensão arterial e da insuficiência cardíaca, atuando como inibidor da enzima conversora de angiotensina (ECA), promovendo vasodilatação e auxiliando na redução da pressão arterial e na melhora da função cardíaca. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição para o manejo de doenças cardíacas e hipertensão em animais.	UND.	50
117	**LAXANTE OSMÓTICO – SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (USO PEDIÁTRICO)** **Via de Administração: Retal.** **Apresentação: Caixa contendo 7 bisnagas de 6,5 g cada.** **Composição Mínima (cada bisnaga):** Sorbitol a 70%: 4,64 g Laurilsulfato de Sódio: 0,05 g Veículo q.s.p.: 6,50 g Veículo: Citrato de sódio, metilparabeno, propilparabeno, glicerina e água bidestilada. **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado como laxativo osmótico no tratamento da constipação intestinal habitual ou eventual. Também utilizado para auxiliar na normalização do funcionamento intestinal no período pós-operatório e no puerpério, bem como no esvaziamento intestinal em preparo para procedimentos diagnósticos como anuscopia, retoscopia e urografia excretora, além de auxiliar no tratamento do íleo adinâmico pós-operatório.	UND.	150
118	**SUPLEMENTO REGENERADOR ARTICULAR E ANTI-INFLAMATÓRIO – GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500MG** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 60 comprimidos.**	UND.	20

	Composição Mínima (cada 100 g): Sulfato de Condroitina A: 20.000 mg Glucosamina: 30.000 mg Moluscos (*Perna canaliculus*): 10.000 mg Colágeno: 5.000 mg Ácido Ascórbico: 5.000 mg Sulfato de Manganês: 2.000 mg Veículo q.s.p.: 100 g **Indicação Terapêutica:** Suplemento indicado para auxiliar na regeneração e manutenção da saúde das articulações, contribuindo para a redução de processos inflamatórios e melhora da mobilidade. Atua no suporte da cartilagem articular, sendo utilizado como coadjuvante no manejo de doenças articulares degenerativas.		
119	**SUPLEMENTO ARTICULAR – SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA E MINERAIS 120G** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Frasco contendo 60 comprimidos.** Composição Mínima (cada comprimido): Sulfato de Glicosamina: 750 mg Sulfato de Condroitina: 500 mg Manganês Quelatado: 20 mg Zinco Quelatado: 20 mg Veículo q.s.p.: 1 comprimido **Indicação Terapêutica:** Suplemento nutricional indicado para manutenção da saúde articular de cães, especialmente de porte grande e gigante. Formulado com glicosamina, condroitina e minerais que auxiliam na manutenção da cartilagem, na mobilidade das articulações e no suporte nutricional das estruturas articulares.	UND.	20
120	**IMUNOMODULADOR – TIMOMODULINA 20 mg/5 mL (XAROPE)** **Via de Administração: Oral.** **Apresentação: Frasco contendo 120 mL de xarope.** **Composição Mínima (cada 5 mL):** Lisado ácido de timo de vitelo (equivalente a Timomodulina): 20 mg Excipientes q.s.p.: 5 mL Excipientes: Ácido cítrico monoidratado, aroma de caramelo, benzoato de sódio, sorbitol e água purificada. **Indicação Terapêutica:** Medicamento imunomodulador indicado como auxiliar no tratamento e prevenção de doenças infecciosas e exantemáticas, atuando na modulação da resposta imunológica do organismo. Em medicina veterinária, pode ser utilizado conforme prescrição profissional para suporte ao sistema imunológico.	UND.	10

121	**SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COLÍRIO)** **Via de Administração: Oftálmica.** **Apresentação: Frasco contendo 15 mL de solução oftálmica.** **Composição Mínima (cada 1 mL):** Carboximetilcelulose Sódica: 5 mg Excipientes q.s.p.: 1 mL **Indicação Terapêutica:** Solução lubrificante oftálmica indicada para aliviar os sintomas de ressecamento ocular, promovendo lubrificação e proteção da superfície dos olhos. Auxilia na redução da irritação, ardor e desconforto associados à síndrome do olho seco ou à exposição a agentes irritantes.	UND.	50
122	**POMADA ANTI-INFECCIOSA E CICATRIZANTE – GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + VITAMINA A** **Via de Administração: Tópica (uso externo).** **Apresentação: Bisnaga contendo 20 g de pomada.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Gentamicina (sulfato): 0,5 g Sulfanilamida: 5,0 g Sulfadiazina: 5,0 g Ureia: 5,0 g Palmitato de Vitamina A: 120.000 UI Excipientes q.s.p.: 100 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso veterinário indicado para cães e gatos, com ação anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante. Auxilia no tratamento de feridas, lesões cutâneas, dermatites e processos infecciosos da pele, promovendo a regeneração dos tecidos e prevenindo infecções secundárias.	TUBO	100
123	**VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: ampolas sendo cada dose contém 1 mL de solução.** **Composição Mínima (por dose de 1 mL):** Vírus vivo atenuado da Cinomose Canina: ≥ $10^{2,5}$ $DICT_{50}$ Adenovírus Canino tipo 2: ≥ $10^{2,9}$ $DICT_{50}$ Vírus da Parainfluenza Canina: ≥ $10^{5,0}$ $DICT_{50}$ Parvovírus Canino: ≥ $10^{7,0}$ $DICT_{50}$ Leptospira canicola: ≥ 600 UN Leptospira grippotyphosa: ≥ 600 UN Leptospira icterohaemorrhagiae: ≥ 600 UN Leptospira pomona: ≥ 600 UN **Indicação Terapêutica:** Vacina de uso veterinário indicada para imunização ativa de cães saudáveis a partir de 6 semanas de idade, auxiliando na prevenção contra múltiplas doenças infecciosas caninas, incluindo cinomose, adenovirose, parainfluenza, parvovirose e leptospirose. Contribui para a proteção contra 10 enfermidades importantes que afetam a saúde dos cães.	UND.	2500

124	**VACINA QUÁDRUPLA FELINA (V4)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea).** **Apresentação: Ampola com dose de vacina liofilizada, acompanhadas de diluente estéril para reconstituição. Cada dose após reconstituição contém 1 mL de solução.** **Composição:** Contém amostras atenuadas do vírus da Rinotraqueíte Felina (Herpesvírus Felino tipo 1), Calicivírus Felino e vírus da Panleucopenia Felina, propagados em linhagem celular felina estabelecida, além de componentes imunizantes contra *Chlamydia felis*. A vacina é apresentada na forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril para reconstituição antes da aplicação. **Indicação Terapêutica:** Vacina de uso veterinário indicada para imunização ativa de gatos saudáveis, auxiliando na prevenção das principais doenças infecciosas felinas, incluindo rinotraqueíte viral felina, calicivirose, panleucopenia felina e clamidiose. Contribui para a proteção e manutenção da saúde dos felinos.	UND.	2500
125	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CINOMOSE CANINA** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com duas áreas de reação: Linha Teste (T): impregnada com anticorpos monoclonais específicos para o vírus da cinomose canina. Linha Controle (C): impregnada com reagente de controle para validação do teste. Partículas de ouro coloidal conjugadas com anticorpos monoclonais anti-vírus da cinomose. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. **Indicação Diagnóstica:** Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa do antígeno do vírus da cinomose canina (CDV) em amostras biológicas de cães, por meio de teste imunocromatográfico de alto desempenho, auxiliando no diagnóstico rápido da cinomose em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.	UND.	2000
126	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE EHRLICHIA CANIS / ANAPLASMA SPP.** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com áreas específicas de reação para detecção simultânea de anticorpos contra *Ehrlichia canis* e *Anaplasma spp.*, incluindo *Anaplasma phagocytophilum* e *Anaplasma platys*. Partículas de ouro coloidal conjugadas com antígenos específicos para os agentes pesquisados. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. Desempenho Diagnóstico: Sensibilidade para *Ehrlichia canis*: 98,2%. Especificidade para *Ehrlichia canis*: 100%. Sensibilidade para *Anaplasma spp.*: 87,5%.	UND.	6000

	Especificidade para *Anaplasma spp.*: 100%. Tempo de leitura aproximado: 10 minutos. Amostras: Sangue total, soro ou plasma. **Indicação Diagnóstica:** Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa de anticorpos contra *Ehrlichia canis*, *Anaplasma phagocytophilum* e *Anaplasma platys* em amostras de sangue total, soro ou plasma de cães, auxiliando no diagnóstico rápido das hemoparasitoses transmitidas por carrapatos em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.		
127	**TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV Ac / FeLV Ag** **Via de Utilização: Teste imunocromatográfico para diagnóstico in vitro.** **Apresentação: Kit test** **Composição do Kit:** Cassete de teste contendo membrana de nitrocelulose com áreas específicas de reação para detecção de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos do vírus da leucemia felina (FeLV). Partículas de ouro coloidal conjugadas com antígenos e anticorpos específicos para os agentes pesquisados. Solução diluente ou reagente conforme especificação do fabricante. Tipo de Amostra: Sangue total, soro ou plasma. Desempenho Diagnóstico: Sensibilidade para FeLV Ag: superior a 99%. Especificidade para FeLV Ag: 98,27%. Sensibilidade para FIV Ac: 97,56%. Especificidade para FIV Ac: 96,72%. **Indicação Diagnóstica**: Produto de uso exclusivo veterinário indicado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígenos do vírus da leucemia felina (FeLV) em amostras de sangue total, soro ou plasma de felinos, auxiliando no diagnóstico **rápido dessas** enfermidades em ambiente clínico ou laboratorial veterinário.	UND	3000
128	**SUPLEMENTO PROBIÓTICO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS (FLORA INTESTINAL) COMPRIMIDOS PALATÁVEIS DE 1,2 G** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Flaconete contendo 10 comprimidos palatáveis de 1,2 g cada.** **Composição:** Aditivo prebiótico, aditivo probiótico, aroma de carne, celulose microcristalina, estearato de magnésio, lecitina de soja, levedura hidrolisada de cerveja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina PP (niacina) e dióxido de silício. **Indicação de Uso:** Suplemento indicado para cães e gatos, podendo ser administrado em animais adultos, fêmeas gestantes ou filhotes. Auxilia na manutenção e no equilíbrio da microbiota intestinal e no suporte nutricional em situações de estresse promovido por viagens ou alterações climáticas, mudanças dietéticas, intolerância ou hipersensibilidade alimentar, uso	UND.	100

	prolongado de antibióticos, tratamentos quimioterápicos e outras desordens do trato gastrointestinal.		
129	**SUPLEMENTO MINERAL E ENERGÉTICO INJÉTAVEL (CÁLCIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO) 500mL** **Via de Administração: Via Endovenosa ou Subcutânea.** **Apresentação: Frasco de 500 ml (acompanha equipo e agulha)** Composição Mínima (cada 100 ml): Gluconato de Cálcio Monoidratado: 22,83 g Lactato de Cálcio Pentaidratado: 3,03 g Hipofosfito de Magnésio Hexaidratado: 2,00 g Dextrose Anidra (Glicose): 5,00 g D-sacarato de Cálcio Tetraidratado: 0,0387 g Veículo q.s.p.: 100,0 m I**ndicação de Uso:** Suplemento indicado como suporte nutricional energético, auxiliando na recuperação de animais debilitados, em situações de estresse, convalescença, perda de apetite, estados nutricionais inadequados ou aumento da demanda metabólica.	UND	20
130	**POLIVITAMÍNICO, HIDRATANTE E ANTITÓXICO (500 ml)** **Via de Administração: Via Intravenosa (lenta), Subcutânea ou Intraperitoneal.** **Apresentação: Frasco contendo 500 ml (acompanha equipo para aplicação)** **Apresentação: Frasco contendo 500 ml (acompanha equipo para aplicação):** Vitamina B12 (Cianocobalamina): 2.000 mcg Vitamina B1 (Tiamina): 3,0 mg Dextrose Anidra (Glicose): 6.000,0 mg Cloreto de Colina: 300,0 mg DL-Metionina: 600,0 mg Sais Minerais (Cálcio, Magnésio, Potássio e Sódio): Concentrações balanceadas para equilíbrio eletrolítico. Veículo q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento injetável indicado como auxiliar na prevenção e tratamento de quadros de exaustão por esforço físico ou produção excessiva, desidratações, anemias e estados de convalescença. Atua como um potente reconstituinte e antitóxico, auxiliando na recuperação das funções hepáticas e no restabelecimento do apetite e vigor de animais de todas as espécies, especialmente bovinos e equinos.	UND	100
131	**COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS DE 2 mL.** **Via de Administração: Via parenteral (intramuscular, intravenosa ou subcutânea), conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: caixa contendo 100 ampolas de 2 ml cada.** **Composição (cada 1 mL da solução injetável):** Cloridrato de tiamina (Vitamina B1): 4 mg Fosfato sódico de riboflavina (Vitamina B2): 1 mg	UND.	1000

	Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6): 2 mg Nicotinamida (Vitamina B3): 20 mg Dexpantenol (Pró-vitamina B5): 3 mg Excipientes (cloreto de sódio, fenol, água para injetáveis) q.s.p.: 1 Ml **Indicação Terapêutica:** Suplemento polivitamínico indicado para diversas espécies animais, utilizado como suporte nutricional e terapêutico em situações de debilidade, estresse, convalescença, doenças infecciosas, estados de imunossupressão ou deficiências vitamínicas do complexo B. Auxilia no metabolismo energético, na função neuromuscular e na recuperação geral dos animais.		
132	**ANALEPTICO E ESTIMULANTE CARDIORRESPIRATÓRIO E CIRCULATÓRIO VETERINÁRIO (ÓLEO CANFORADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 mL** **Via de Administração: Via parenteral (intramuscular ou subcutânea), conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 20 mL.** **Composição (cada 10 mL):** Cânfora natural: 2,35 g Veículo oleoso q.s.p.: 10 mL **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado como estimulante cardíaco, respiratório e vasomotor para diversas espécies animais, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, cães e gatos. Auxilia na estimulação do sistema cardiorrespiratório e circulatório em situações de debilidade, colapso circulatório ou depressão das funções vitais, conforme avaliação e orientação do médico-veterinário.	UND.	50
133	**VACINA VETERINÁRIA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS, VÍRUS INATIVADO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOS DE 1 mL** **Via de Administração: Via subcutânea ou intramuscular, conforme orientação do médico-veterinário.** **Apresentação: Frasco ou ampolas de 1 mL cada.** **Composição:** Vacina composta por vírus rábico da cepa Pasteur, cultivado em cultura celular, inativado quimicamente e associado a adjuvante de hidróxido de alumínio para potencializar a resposta imunológica. **Indicação Terapêutica:** Vacina indicada para a imunização ativa de cães e gatos sadios, auxiliando na prevenção da infecção pelo vírus da raiva. A vacinação contribui para o controle sanitário da doença e para a proteção da saúde animal e da saúde pública.	UND.	1000
134	**ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE VETERINÁRIO (PREDNISOLONA), SUSPENSÃO ORAL 4 mg/mL** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Frasco contendo 30 mL.**	CAIXA	60

	Composição (cada 1 mL): Fosfato sódico de prednisolona: 5,380 mg Veículo q.s.p.: 1 mL **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para cães no tratamento de processos inflamatórios e alérgicos, incluindo dermatopatias alérgicas e artropatias assépticas. Atua como agente anti-inflamatório e imunossupressor, auxiliando no controle de inflamações, artrites e manifestações alérgicas, conforme orientação do médico-veterinário.		
135	**ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO – PRÓ-FIGADO (INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA E HEPATOPATIAS)** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Frasco contendo 30 mL (solução oral).** **Composição Mínima:** Phosphorus 7 CH e 14 CH; Carduus marianus 6 CH; Chelidonium majus 6 CH; Chionantus virginica 15 CH; Berberis vulgaris 6 CH; Sulphur 9 CH; Leptandra virginica 6 CH; Ferrum metallicum 9 CH; Carboneum tetrachloricum 15 CH; Myrica cerifera 7 CH. **Indicação Terapêutica:** Medicamento homeopático indicado para cães e gatos, utilizado como auxiliar no tratamento e na prevenção de distúrbios hepáticos e biliares, incluindo insuficiências hepáticas, lesões hepáticas e afecções do sistema biliar, como lama biliar e alterações hepáticas associadas ao acúmulo de lipídeos. Atua como suporte funcional ao metabolismo hepático, auxiliando na recuperação e manutenção da função do fígado.	UND.	50
136	**HOMEOPÁTICO RENAL VETERINÁRIO** **Via de Administração: Via oral.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 30 mL (solução oral).** **Composição Mínima:** Cantharis vesicatoria 7 CH; Terebinthina 6 CH; Berberis vulgaris 6 CH; Serum d'anguille 7 CH; Solidago virgaurea 6 CH. **Indicação Terapêutica:** Medicamento homeopático indicado para cães e gatos, utilizado na prevenção e no tratamento de afecções renais agudas e crônicas, auxiliando na manutenção da função renal e no suporte ao sistema urinário dos animais. Pode ser utilizado como terapia complementar em casos de alterações renais, conforme orientação do médico-veterinário.	UND	50
137	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO (30 ml)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 30ml (solução oral).** **Composição Mínima:** Tiamina (B1); Riboflavina (B2); Nicotinamida (B3); Ácido Pantotênico (B5); Piridoxina (B6); Ácido Fólico (B9); Cianocobalamina (B12). Níveis de Garantia por Kg (Mín.): Vitamina B1: 4.000 mg	UND	100

	Vitamina B6: 15 g Vitamina B12: 250.000 mcg Ácido Fólico: 9.000 mg **Indicação Terapêutica:** Suplemento vitamínico indicado para o aporte de vitaminas do complexo B em caninos e felinos (cães e gatos) de todas as idades. Auxilia no suporte metabólico, estimulação do apetite, recuperação de animais debilitados e na manutenção das funções neurológicas e hematológicas.		
138	**SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BCAA)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Unidade caixa fechada contendo 30 sachês (pó/suplemento sólido).** **Composição Mínima:** L-Leucina; L-Valina; L-Isoleucina; Colágeno hidrolisado; Ácido Ascórbico (Vitamina C). **Níveis de Garantia por Sachê (Mín.):** Proteína Bruta: 4,8 g Colágeno: 4,826 g Leucina: 195 mg Valina: 109 mg Isoleucina: 101 mg Vitamina C: 18,8 mg **Indicação Terapêutica:** Suplemento indicado para cães e gatos que necessitem de aporte proteico e aminoácidos de cadeia ramificada (BCAAs). Auxilia na manutenção e recuperação de tecidos musculares, suporte a animais em treinamento, recuperação pós-cirúrgica ou em estados de debilidade física que exijam suplementação proteica adequada.	UND.	100
139	**ANTIANÊMICO VETERINÁRIO INJETÁVEL (FERRO DEXTRANO 20%)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Injetável).** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 50ml.** **Composição Mínima:** Ferro elementar (na forma de complexo ferro dextrano) a 20% (equivalente a 200 mg de ferro por ml). **Indicação Terapêutica:** Medicamento indicado para a prevenção e tratamento das anemias ferroprivas (deficiência de ferro) em animais domésticos. Indicado especialmente para leitões recém-nascidos, bezerros e outros animais de grande e pequeno porte em estados de carência mineral, distúrbios de absorção ou perdas sanguíneas, garantindo a reposição rápida dos estoques de ferro no organismo	UND	30
140	**ANTIBIÓTICO E ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO DE AMPLO ESPECTRO (SULFADIMETOXINA + NEOMICINA)**	UND	10

	Via de Administração: Uso Oral. **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco de 200 ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Sulfadimetoxina sódica: 1,25 g Sulfato de neomicina: 0,80 g Veículo q.s.p.: 100,00 ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento antibiótico de uso veterinário indicado para o tratamento e controle de infecções gastrointestinais e respiratórias em aves, suínos, bovinos e coelhos. Possui ação antimicrobiana de amplo espectro, sendo eficaz no combate a agentes sensíveis responsáveis por enfermidades como coccidiose (isosporose), colibacilose, salmonelose e outras infecções bacterianas que acometem o trato digestivo e respiratório dos animais.		
141	**ANTIFÚNGICO VETERINÁRIO TÓPICO (CETOCONAZOL 2%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco contendo 200ml.** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cetoconazol: 2,0 g Veículo q.s.p.: 100,0 Ml **Indicação Terapêutica:** Medicamento antimicótico de amplo espectro indicado para o tratamento de infecções fúngicas cutâneas em cães e gatos. Eficaz contra uma vasta gama de fungos e leveduras, como *Microsporum canis*, *Microsporum gypseum*, *Trichophyton mentagrophytes* e *Malassezia pachydermatis*. Auxilia no controle de dermatites, micoses e afecções de pele de origem fúngica.	UND	30
142	**ANTIBIOTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco spray contendo 74g / 125ml.** **Composição Mínima (cada 100g):** Cloridrato de Oxitetraciclina: 6,8 g Hidrocortisona: 2,8 g Palmitato de Vitamina A: 0,01 g Veículo q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento associado com ação antimicrobiana, anti-inflamatória e cicatrizante. Indicado para o tratamento de infecções cutâneas, feridas infectadas, dermatites e afecções oculares e podais em diversas espécies animais. A presença da Vitamina A auxilia na regeneração epitelial e acelera o processo de cicatrização dos tecidos.	UND	100
143	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 50 MG)**	UND	50

	Via de Administração: Uso Oral. **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos**. **Composição Mínima:** Gabapentina: 50 mg Excipientes q.s.p.: 100 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento ansiolítico especificamente indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade decorrentes de situações de contenção, transporte, manipulação para exames físicos, procedimentos de coleta de material e posicionamento para exames diagnósticos. Atua promovendo o bem-estar do animal e facilitando o manejo clínico por até 3 horas após a administração.		
144	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 100 MG)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima:** Gabapentina: 100 mg Excipientes q.s.p.: 200 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento ansiolítico indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade em situações de manejo, transporte e procedimentos clínicos. Atua no sistema nervoso central para facilitar a contenção e exames diagnósticos, garantindo o bem-estar animal por um período de até 3 horas.	CAIXA	50
145	**ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 200 MG)** **Via de Administração: Uso Oral.** **Apresentação: Caixa contendo 30 comprimidos.** **Composição Mínima:** Gabapentina: 200 mg Excipientes q.s.p.: 400 mg **Indicação Terapêutica:** Medicamento ansiolítico indicado para felinos (gatos), com o objetivo de reduzir o estresse e a ansiedade em situações de manejo, transporte e procedimentos clínicos. Atua no sistema nervoso central para facilitar a contenção e exames diagnósticos, garantindo o bem-estar animal por um período de até 3 horas.	CAIXA	50
146	**POMADA UNGUENTO CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICA (ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO CRESÍLICO)** **Via de Administração: Uso Tópico.** **Apresentação: Pote ou frasco contendo 200g.** **Composição Mínima (cada 100g):** Óxido de Zinco: 15,0 g	UND	50

	Ácido Cresílico: 2,0 g Excipiente q.s.p.: 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Medicamento de ação adstringente, antisséptica e cicatrizante. Indicado para o tratamento de lesões cutâneas, feridas superficiais, escoriações e processos inflamatórios da pele. Sua fórmula combina o poder protetor do óxido de zinco com a ação germicida e repelente do ácido cresílico, auxiliando na regeneração tecidual e na prevenção de contaminações externas.		
147	**SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% – FLACONETE 10 ML** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta)** **Apresentação: Flaconetes de 10 ml cada.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Glicose (D.C.B.: 04485): 500 mg Água para Injeção q.s.p.: 1 ml **Características Físico-Químicas:** pH: 3,2 – 6,5 Osmolaridade: 2775 mOsm/L **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso humano indicado para reposição rápida de glicose em casos de hipoglicemia grave, choque, colapso circulatório, desidratações intensas e certas intoxicações. Atua fornecendo energia imediata às células, auxiliando na manutenção do metabolismo e da função orgânica.	UND	800
148	**SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% – FLACONETE 10 ML** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa lenta)** **Apresentação: Flaconetes de 10 ml cada.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Glicose (D.C.B.: 04485): 500 mg Água para Injeção q.s.p.: 1 ml **Características Físico-Químicas:** pH: 3,2 – 6,5 Osmolaridade: 2775 mOsm/L **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso humano indicado para reposição rápida de glicose em casos de hipoglicemia grave, choque, colapso circulatório, desidratações intensas e certas intoxicações. Atua fornecendo energia imediata às células, auxiliando na manutenção do metabolismo e da função orgânica.	UND	4
149	**CICLOSPORINA LÍQUIDA 100 MG/ML – 15 ML** **Via de Administração: Oral (com dispensador ou seringa dosadora)** **Apresentação: Frasco contendo 15 ml, acompanhado de dispensador e seringa dosadora** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Ciclosporina: 100 mg Excipiente: Todos-rac-α-tocoferol (E-307): 1,00 mg	UND	50

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso veterinário indicado para cães. É utilizado no tratamento e controle do prurido, eritema e outras manifestações clínicas decorrentes da dermatite atópica. Atua modulando a resposta imunológica, reduzindo inflamação e aliviando sinais clínicos da doença dermatológica.		
150	**CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2** **Galão de 4,3 até 5kg.** **COMPOSIÇÃO:** Hidróxido de Cálcio (absorvedor) Hidróxido de Sódio (alcalinizante e absorvedor) Etil Violeta (Indicador) **Água (umidificação do produto e absorção primária do gás carbônico)** **Absorvedor de CO2 (gás carbônico) em pílulas para uso médico, em circuitos anestésicos por método inalatório fechados ou semi-fechados.**	UND	20
151	**QUIMIOTERÁPICO ANTINEOPLÁSICO VETERINÁRIO (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Exclusivamente Intravenosa).** **Apresentação: Caixa contendo 1 frasco-ampola de liofilizado (1 mg) e 1 frasco-ampola de diluente (10 ml).** **Composição Mínima:** Frasco-ampola (Liofilizado): Sulfato de Vincristina 1 mg. Frasco-ampola (Diluente): Cloreto de Sódio 90 mg; Álcool Benzílico 90 mg; Água para injeção q.s.p. 10 ml. **Indicação Terapêutica:** Medicamento citostático de uso veterinário indicado para o tratamento de neoplasias em animais de companhia (cães e gatos). É o fármaco de eleição para o tratamento do Tumor Venéreo Transmissível (TVT), além de ser amplamente utilizado em protocolos quimioterápicos para o combate a linfomas, leucemias, sarcomas e outros carcinomas, atuando na inibição da multiplicação das células tumorais.	UND	200
152	**ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE (ÁLCOOL ETÍLICO 70%)** **Via de Administração: Uso Tópico (Externo) ou Superfícies.** **Apresentação: Frascos de 1 Litro.** **Composição Mínima (cada 100 g):** Etanol (Álcool Etílico): 70,0 g (Equivale a 70% p/p) Veículo (Água purificada): q.s.p. 100,0 g **Indicação Terapêutica:** Produto de uso comum, como antisséptico de uso tópico e para a higienização de mãos e superfícies. É utilizado em primeiros socorros e na preparação do campo operatório (antes da aplicação de clorexidina ou iodo) para reduzir a carga bacteriana da pele. Possui ação bactericida rápida contra formas vegetativas de bactérias, fungos e vírus. .	UND	200

153	**SORO ANTITETÂNICO VETERINÁRIO (LIOFILIZADO)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa).** **APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola contendo o liofilizado (pó), acompanhado de frasco com diluente estéril 5 ml.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA:** Soro de origem equina obtido por hiperimunização de cavalos sadios com toxoide e toxina tetânica. Atividade Biológica: Mínimo de 5.000 UI (Unidades Internacionais) por dose após reconstituição. Estado Físico: Liofilizado (para garantir maior estabilidade e conservação). **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Medicamento imunoglobulínico (soro hiperimune) de uso veterinário, indicado para a profilaxia e tratamento do tétano em diversas espécies animais (equinos, bovinos, ovinos, caprinos e suínos). Atua na neutralização das toxinas circulantes produzidas pelo *Clostridium tetani*. Indicado especialmente em casos de ferimentos profundos, castrações, partos distóci, cirurgias ou em animais com sintomas clínicos da doença.	UND	50
154	**ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (SULFADOXINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Intravenosa ou Intramuscular profunda. Em bovinos, admite-se também a via subcutânea).** **APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola contendo 50 ml.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml):** Sulfadoxina: 20,00 g Trimetoprima: 4,00 g Veículo q.s.p.: 100,0 ml **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA**: Quimioterápico bactericida de amplo espectro para uso veterinário, indicado para bovinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos. Eficaz no tratamento de infecções causadas por microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos, tais como: infecções respiratórias (pneumonias), digestivas (diarreias/cursos), geniturinárias (cistites, nefrites), mastites, pododermatites (frieira), garrotilho equino e infecções pós-operatórias ou pós-parto. Deve apresentar rápida absorção e efeito prolongado com dose única na maioria das indicações.	UND	50
155	**SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (BUTAFOSFAN 10% + VITAMINA B12)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Endovenosa, Intramuscular ou Subcutânea).** **APRESENTAÇÃO: Frasco ampola de 100 mL.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml):** Butafosfan (ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico): 10,00 g. Vitamina B12 (Cianocobalamina): 5.000,00 µg. Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Estimulante metabólico, tônico e reconstituinte indicado para bovinos, equinos, suínos e ovinos. Utilizado no tratamento de distúrbios metabólicos agudos ou crônicos, deficiências de fósforo e vitamina B12, estados de esgotamento,	UND	50

	fraqueza, convalescença após doenças infecciosas ou partos difíceis. Atua como coadjuvante no tratamento de paresias, paralisias, anemias e para melhorar a performance reprodutiva e muscular de animais de produção e esporte.		
156	**ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (FLUNIXINA MEGLUMINA 5,0%)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Injetável (Intramuscular ou Intravenosa).** **APRESENTAÇÃO: Frasco contendo 100 ml.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 ml):** Flunixina Meglumina: 8,30 g (Equivalente a 5,00 g de Flunixina). Veículo q.s.p.: 100,0 ml. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Medicamento anti-inflamatório não esteroidal (AINE), analgésico e antipirético de uso veterinário, indicado para bovinos, equinos e suínos. Recomendado para o controle da inflamação aguda e alívio da dor associada a distúrbios musculoesqueléticos, cólicas equinas, doenças respiratórias agudas e como coadjuvante no tratamento de infecções (como mastites e metrites). Deve possuir potente ação endotóxica, auxiliando no tratamento de choques sépticos e processos inflamatórios graves.	UND	50
157	**POMADA CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICA VETERINÁRIA (EXTRATO DE RICINUS COMMUNIS)** **VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Uso tópico (Aplicação externa).** **APRESENTAÇÃO: Pote contendo 250 g.** **COMPOSIÇÃO MÍNIMA (cada 100 g):** Extrato de *Ricinus communis* (mamona): 10,00 g. Excipiente q.s.p.: 100,0 g. **INDICAÇÃO TERAPÊUTICA:** Pomada cicatrizante, antisséptica e anti-inflamatória de uso veterinário, indicada para bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos, cães e gatos. Utilizada no tratamento de feridas acidentais ou cirúrgicas (castrações, descornas), cortes, escoriações, frieiras e rachaduras de tetos. O produto deve atuar na regeneração tecidual, possuir ação emoliente e protetora contra agentes externos, garantindo boa aderência à pele e auxiliando na rápida recuperação dos tecidos lesionados.	UND	50
158	**ANTIBIÓTICO TÓPICO (RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML)** **Via de Administração: Uso Tópico (Spray).** **Apresentação: Frasco contendo 20 ml.** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Rifamicina SV Sódica: 10,0 mg Excipientes (Propilenoglicol, Ácido Ascórbico, etc): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para o tratamento tópico de infecções superficiais causadas por microrganismos sensíveis à rifamicina. É utilizado em feridas infectadas, queimaduras,	UND	50

	furúnculos, dermatoses infectadas e para a antissepsia de feridas pós-cirúrgicas, impedindo a proliferação bacteriana no local.		
159	**ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea, Epidural ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Ampolas de 1 ML** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Sulfato de Morfina (pentaidratado): 10,0 mg Veículo (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado como medicação pré-anestésica (MPA) em associação com outros fármacos, no controle da dor transoperatória (durante a cirurgia) e no manejo da dor oncológica (câncer) ou ortopédica severa. Proporciona analgesia profunda e duradoura através da ativação dos receptores mu-opioides.	UND	1850
160	**ACETILCISTEINA 200MG/ML** **Cada caixa contém: 16 envelopes de 200 mg.** **COMPOSIÇÃO - Cada envelope de 5 g do granulado de 200 mg contém:** Acetilcisteína200 mg Excipientes 5g Excipientes: sacarina sódica, essência de laranja pó, corante amarelo crepúsculo 6, corante alumínio laca amarelo crepúsculo 6, dióxido de silício, sacarose. **É usado em cães e gatos como antídoto à toxicidade do paracetamol**	CAIXA	05
161	**REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (SORO FISIOLOGICO 0,9%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Subcutânea) ou Uso Tópico.** **Apresentação: Frascos contendo 250 ml** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Cloreto de Sódio (NaCl): 0,009 g (9 mg). Água para injetáveis q.s.p.: 1 ml. **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica de uso comum indicada para a reposição de líquidos e eletrólitos (e) em casos de desidratação, vômitos ou diarreias. É amplamente utilizado como veículo para diluição de medicamentos injetáveis e para a limpeza de feridas, mucosas e olhos.	UND	500
162	**REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E ALCALINIZANTE (RINGER COM LACTATO) 250ml** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Frascos com 250mL** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloreto de Sódio (NaCl): 0,600 g Cloreto de Potássio (KCl): 0,030 g Cloreto de Cálcio (CaCl2): 0,020 g	UND	200

	Lactato de Sódio: 0,310 g Água para injetáveis q.s.p.: 100,0 ml **Indicação Terapêutica:** Solução isotônica de uso comum (humano e veterinário) indicada para restabelecer o equilíbrio hidroeletrolítico em casos de perda de líquidos e íons. O lactato auxilia na correção da acidose metabólica, sendo a solução de escolha para hidratação hospitalar em cães e gatos com vômito, diarreia ou em cirurgias.		
163	**DIURÉTICO OSMÓTICO (MANITOL 20% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa restrita).** **Apresentação: Frascos de 250 ml** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Manitol: 20,0 g Excipientes (hidróxido de sódio e ácido clorídrico): q.s.p. 100,0 ml *(Equivale a 200 mg de Manitol por cada 1 ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e equinos. É utilizado para a eliminação de líquidos na prevenção da falência renal aguda e, principalmente, para a redução da pressão intracraniana (em casos de traumatismo cranioencefálico) e da pressão intraocular (glaucoma agudo). Atua retirando o excesso de água dos tecidos para a corrente sanguínea para ser eliminada pela urina.	UND	350
164	**ESTIMULANTE CARDÍACO E ANTIANAFILÁTICO (EPINEFRINA 0,1%)** **Via de Administração: Injetável (Intravenosa, Intramuscular, Subcutânea ou Intratraqueal).** **Apresentação: Ampolas de 1 ml (Caixa com 100 unidades).** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Epinefrina (Adrenalina): 1,0 mg Excipientes (bissulfito de sódio, ácido clorídrico e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1 mg/ml, equivalente a 1:1.000).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães, gatos e grandes animais em situações de emergência com risco de vida. É o tratamento de escolha para o choque anafilático (reações alérgicas graves), parada cardiorrespiratória e estados de choque profundo. Atua aumentando a frequência cardíaca, a força de contração do coração e promovendo a dilatação das vias aéreas (broncodilatação).	CAIXA	10
165	**ESTIMULANTE DA ERITROPOESE (ALFAEPOETINA 4.000 UI INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Subcutânea ou Intravenosa).** **Apresentação: Frasco-ampola contendo 2 ml (acompanha diluente).** **Composição Mínima (cada frasco de 2 ml):** Alfaepoetina: 4.000 UI Diluente (água para injetáveis): 2 ml *(Equivale a 2.000 UI de Eritropoetina por cada 1 ml).*	UND.	50

	Indicação Terapêutica: Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos no tratamento de anemias não regenerativas graves, especialmente as decorrentes de insuficiência renal crônica (onde o rim deixa de produzir o hormônio natural). Atua diretamente na medula óssea, estimulando a produção, maturação e liberação de novos glóbulos vermelhos (hemácias) na corrente sanguínea.		
166	**ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL)** **Via de Administração: Injetável (Intramuscular, Subcutânea, Epidural ou Intravenosa lenta).** **Apresentação: Ampolas de 1 ML** **Composição Mínima (cada 1 ml):** Sulfato de Morfina (pentaidratado): 10,0 mg Veículo (cloreto de sódio e água): q.s.p. 1,0 ml *(Concentração de 1% equivalente a 10 mg por ml).* **Indicação Terapêutica:** Medicamento de uso comum indicado para cães e gatos. É utilizado como medicação pré-anestésica (MPA) em associação com outros fármacos, no controle da dor transoperatória (durante a cirurgia) e no manejo da dor oncológica (câncer) ou ortopédica severa. Proporciona analgesia profunda e duradoura através da ativação dos receptores mu-opioides.	UND	1500
167	**SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO (USO VETERINÁRIO)** **Via de Administração: Uso Parenteral (Intravenosa ou Subcutânea).** **Apresentação: Caixa com 10 Frasco ou bolsa plástica flexível contendo 1.000 ml (1 Litro).** **Composição Mínima (cada 100 ml):** Cloreto de Sódio: 0,60 g Cloreto de Potássio: 0,03 g Cloreto de Cálcio: 0,02 g Lactato de Sódio: 0,31 g Água para injeção q.s.p.: 100,0 mL **Indicação Terapêutica:** Solução eletrolítica indicada para a reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidroeletrolítico em animais (cães, gatos, bovinos, equinos e outros). Utilizado no tratamento de estados de desidratação, acidose metabólica, reposição de fluidos durante e após procedimentos cirúrgicos e em casos de perdas excessivas de líquidos e eletrólitos (vômitos e diarreias).	CAIXA	30

Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de medicamentos, suplementos vitamínicos e testes de sorologia padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da referida Lei.

O fornecimento dos bens enquadra-se como contratação de natureza continuada, tendo em vista tratar-se da aquisição de medicamentos, suplementos vitamínicos e testes de sorologia, indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais, preventivas e sanitárias desenvolvidas pelo Centro de Saúde Animal Municipal – CESAM.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

1.3. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborado e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.4. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7. O prazo para entrega dos medicamentos, suplementos vitamínicos e testes sorológicos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.8. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, o Contratado deverá comunicar formalmente o Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, apresentando justificativa fundamentada, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

1.9. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, situada na Rua C-12, Quadra 55, Lote 15/16, Bairro Itanhangá I, CEP 75.680-448, no Município de Caldas Novas/GO, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário comercial.

1.10. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

1.11. Os medicamentos, suplementos vitamínicos e testes sorológicos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do total de sua validade, contado da data do recebimento definitivo, salvo disposição diversa previamente aceita pela Administração.

1.12. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis.

1.13. Verificada qualquer inconformidade, tais como defeitos, divergência de especificações, avarias ou desacordo com as exigências legais e contratuais, os produtos serão recusados, devendo o Contratado promover sua substituição, sem ônus adicional para o Contratante.

1.14. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso formalmente autorizado pela Administração.

1.15. Os produtos substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações contratuais e apresentar padrões de qualidade e segurança iguais ou superiores aos originalmente exigidos.

1.16. O transporte, carga, descarga e demais despesas decorrentes da entrega e eventual substituição dos produtos serão de inteira responsabilidade do Contratado.

1.17. O recebimento definitivo dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e sanitárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.18. A garantia dos produtos observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes, sem prejuízo da responsabilização do Contratado por vícios aparentes ou ocultos.

DA EXECUÇÃO CONTRATUALFISCAL DO OBJETO CONTRATADO:

1.19. FISCAL DO CONTRATO

NOME: Yslla Fidelis Azevedo **Cargo:** Médica Veterinária **Matricula:** 99948249

1.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.21. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

1.22. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.24. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.26. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1.27. Os produtos/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.28. Os produtos/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.29. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (30) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.30. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (30) trinta dias úteis.

1.31. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.33. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.35. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (15) quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.35.1. 7.9.1 Prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.36. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.36.1. 7.10.1 O Prazo de validade

1.36.2. 7.10.2 A data da emissão;

1.36.3. 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

1.36.4. 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

1.36.5. 7.10.5 O valor a pagar; e

1.36.6. 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM ou IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

8.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.37. Habilitação jurídica

8.3.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.38. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.9. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.10. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.16. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.4.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.18. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (Decreto Municipal nº 41/2024):

9.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a*línea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
II. Fonte de Recursos: **100 RECURSO MUNICIPAL**
III. Programa de Trabalho: **DEPARTAMENTO DE PROJETOS "FAUNA DOMESTICA".**
IV. Elemento de Despesa: **11.1142.18.541.7002.8018 – 339030.**
V. A dotação relativa aos exervício financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediantea apostilamento.

Caldas Novas-Go, 07 de janeiro de 2026.

_____
Sérgio Gustavo da Silva
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 0010/2025

_____
Rafael Pires de Azevedo
Matrícula - 99949410

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2026.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		Conforme Termo De Referência					**R$ 0,00**
2		Conforme Termo De Referência					**R$ 0,00**

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ___: R$
Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no EDITAL.

Esta proposta tem validade ***não inferior a 60 (sessenta) dias***, a contar de sua apresentação**.**

Localidade, ___ de _____de _____
___ (assinatura) __

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXX E XXXXXX

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** com sede no(a) Rua C-12, Quadra 55, Lote 15/16, Bairro Itanhangá I, na cidade de Caldas Novas/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.408.808/0001-51, neste ato representado pelo gestor **Sr. SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA** inscrita no CPF nº 012.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* **ou** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº* 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.39. O objeto do presente instrumento é a contratação de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES VISANDO ATENDER DE FORMA OTIMIZADA E EFICIENTE AS DEMANDAS DO CETRAS E CESAM DE CALDAS NOVAS-GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.40. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.41. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.41.1. O Termo de Referência;

1.41.2. O Edital da Licitação;

1.41.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da lei nº 14.133/21.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM ou IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *60 dias.*

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.

o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.3) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.4) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.

d.5) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. Ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo

158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

i. Gestão/Unidade:

ii. Fonte de Recursos:

iii. Programa de Trabalho:

iv. Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

Caldas Novas - GO, XXX de XXX de 2025.

_____
CONTRATANTE
(Representante Legal)

_____

CONTRATADO
(Representante Legal)

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF/MF nº: _____
2- _____
CPF/MF nº: _____

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX /2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** com sede no(a) Rua C-12, Quadra 55, Lote 15/16, Bairro Itanhangá I, na cidade de Caldas Novas - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.408.808/0001-51, neste ato representada pelo gestor SR. **SÉRGIO GUSTAVO DA SILVA**, nomeado pelo decreto nº 0010/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026, publicada no DOU de xx/xxx/2026, processo administrativo n.º 2026000373, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 031/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS SINTOMÁTICOS, PREVENTIVOS, CURATIVOS E PALIATIVOS DE DOENÇAS E CONDIÇÕES VISANDO ATENDER DE FORMA OTIMIZADA E EFICIENTE AS DEMANDAS DO CETRAS E CESAM DE CALDAS NOVAS-GO**, especificado (s) no (s) item (ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo Único da presente Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o _____. (nome do órgão)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições previamente estabelecidos, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos publicitados, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024 c/ o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme o Decreto Municipal nº 041/2024, de 08 de janeiro de 2024.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, quando houver.*

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO

CADASTRO DE RESERVA

A) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do Adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

B) Seguindo a ordem de classificação, segue a Relação de Fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2026.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

___ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não **possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021.**

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

Ref.: Pregão Eletrônico n° 031/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, _____/ _____/ _____.

_____

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX

EDITAL Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES

ITEM	MEDIDA	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	6	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (ENROFLOXACINO 10%) 50ml. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 24,83	R$ 149,00
2	UNIDADE	20	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 50 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 49,81	R$ 996,20
3	UNIDADE	50	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 150 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 82,39	R$ 4.119,33
4	UNIDADE	50	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 300 mg) 10 COMP **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 109,95	R$ 5.497,50
5	UNIDADE	10	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 300 mg) 12 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 26,83	R$ 268,30
6	UNIDADE	40	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 75 mg) 12 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 59,86	R$ 2.394,53
7	UNIDADE	40	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (CEFALEXINA 600 mg) 12 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 35,75	R$ 1.429,87
8	UNIDADE	30	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 2 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 59,47	R$ 1.784,00
9	UNIDADE	30	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,2 mg) 10 COMP.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 19,02	R$ 570,53

			EXCLUSIVO ME/EPP			
10	UNIDADE	30	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 0,5 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 24,84	R$ 745,32
11	UNIDADE	30	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 3,0 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 56,63	R$ 1.699,00
12	UNIDADE	30	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM 4,0 mg) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 63,04	R$ 1.891,30
13	UNIDADE	20	ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (MELOXICAM INJETÁVEL 2%) - 20 Ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 88,86	R$ 1.777,25
14	UNIDADE	30	ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO VETERINÁRIO (DIPIRONA 50% INJETÁVEL) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 22,70	R$ 681,10
15	UNIDADE	50	SEDATIVO VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE XILAZINA 2% INJETÁVEL) 10 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 33,58	R$ 1.678,83
16	UNIDADE	15	DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO (NEOMICINA + NISTATINA + DEXAMETASONA + BENZOCAÍNA)15G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 51,86	R$ 777,95
17	UNIDADE	10	SOLUÇÃO OTOLÓGICA E DERMATOLÓGICA EM GOTAS PARA CÃES E GATOS - 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 168,00	R$ 1.679,95
18	UNIDADE	20	DERMATOLÓGICO VETERINÁRIO – REGENERADOR CUTÂNEO (DEXPANTENOL 5%) 30g **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 29,53	R$ 590,60
19	UNIDADE	10	COLÍRIO ANTIBIÓTICO E REGENERADOR VETERINÁRIO (CIPROFLOXACINA + CONDROITINA) 5ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 275,84	R$ 2.758,43

20	UNIDADE	10	ANTIPROTOZOÁRIO E ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (METRONIDAZOL + SULFADIMETOXINA) 50ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 100,23	R$ 1.002,33
21	UNIDADE	20	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (FIPRONIL 0,25% SPRAY) 100ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 149,40	R$ 2.987,93
22	UNIDADE	5	ANTIBIÓTICO (CIPROFLOXACINA 0,2%) 5ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 55,17	R$ 275,83
23	UNIDADE	30	ANTIFÚNGICO (CETOCONAZOL 20% SUSPENSÃO ORAL) 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 76,38	R$ 2.291,48
24	UNIDADE	150	VERMÍFUGO VETERINÁRIO (MEBENDAZOL 150mg SUSPENSÃO ORAL) 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 15,30	R$ 2.295,38
25	UNIDADE	10	COLÍRIO DIAGNÓSTICO (FLUORESCEÍNA SÓDICA 1%) 3ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 26,00	R$ 260,00
26	UNIDADE	350	SUPORTE ENERGÉTICO E HIDRATAÇÃO (SOLUÇÃO DE GLICOSE 10%) 250ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 5,88	R$ 2.059,17
27	UNIDADE	30	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (COMPLEXO ADE + B + MINERAIS) 15ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 84,10	R$ 2.522,90
28	UNIDADE	150	ANESTÉSICO DISSOCIATIVO (CLORIDRATO DE CETAMINA 10% INJETÁVEL) 50 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 165,93	R$ 24.890,00
29	UNIDADE	30	ANTIEMÉTICO (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 5mg/mL) 30 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 83,84	R$ 2.515,20
30	UNIDADE	30	ANALGÉSICO OPIOIDE (CLORIDRATO DE TRAMADOL 5% INJETÁVEL) 2ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 239,52	R$ 7.185,70

31	UNIDADE	20	ANTI-HEMORRÁGICO VETERINÁRIO (VITAMINA K INJETÁVEL) 20ML. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 19,13	R$ 382,60
32	UNIDADE	50	POMADA CICATRIZANTE E ANTI-INFECCIOSO VETERINÁRIO (GENTAMICINA + SULFAS + VITAMINA A) 50G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 66,06	R$ 3.303,17
33	UNIDADE	30	DERMATOLÓGICO (ACETATO DE DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA) 15G. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 127,38	R$ 3.821,50
34	UNIDADE	50	ADSORVENTE E SUPLEMENTO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + COLINA) 14G. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 28,15	R$ 1.407,50
35	UNIDADE	10	ADSORVENTE E ANTITÓXICO VETERINÁRIO (CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + SILICATOS)8G. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 140,44	R$ 1.404,43
36	UNIDADE	50	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 0,5% SUSPENSÃO ORAL) 60ML. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 162,68	R$ 8.134,00
37	UNIDADE	50	ANALGÉSICO OPIOIDE VETERINÁRIO (CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% INJETÁVEL) 100ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 71,33	R$ 3.566,67
38	UNIDADE	150	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO) 300G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 162,68	R$ 24.402,00
39	UNIDADE	100	SEDATIVO E ANTICONVULSIVANTE (MIDAZOLAM 0,5% INJETÁVEL) AMPOLA 3ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 13,00	R$ 1.300,00
40	UNIDADE	50	POMADA OFTALMOLÓGICA VETERINÁRIA (GENTAMICINA + HIDROCORTISONA) 5g	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 58,81	R$ 2.940,38

			EXCLUSIVO ME/EPP			
41	UNIDADE	50	ANESTÉSICO LOCAL VETERINÁRIO 2% - 50ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 26,41	R$ 1.320,50
42	UNIDADE	300	ANTICOLINÉRGICO E ANTÍDOTO (SULFATO DE ATROPINA 0,025% INJETÁVEL) - 1ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,06	R$ 319,00
43	UNIDADE	1250	ANALGÉSICO OPIOIDE POTENTE (CLORIDRATO DE METADONA 1% INJETÁVEL) - 1ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 6,98	R$ 8.720,83
44	UNIDADE	1500	ANESTÉSICO GERAL DE CURTA DURAÇÃO (PROPOFOL 1% INJETÁVEL) - 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 16,83	R$ 25.250,00
45	UNIDADE	80	ANESTÉSICO GERAL INALATÓRIO (ISOFLUORANO 100%) 240ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 490,17	R$ 39.213,80
46	UNIDADE	4000	ANESTESICO E ANALGÉSICO OPIOIDE DE ALTA POTÊNCIA (FENTANIL 0,005% INJETÁVEL) 10 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 7,57	R$ 30.274,13
47	UNIDADE	2000	MIORRELAXANTE E ANTICONVULSIVANTE (DIAZEPAM 0,5% INJETÁVEL) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 1,80	R$ 3.606,67
48	UNIDADE	60	PREDNISOLONA 5MG - 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 6,49	R$ 389,20
49	UNIDADE	50	ANTIEMÉTICO POTENTE (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 1% INJETÁVEL) 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 52,54	R$ 2.626,88
50	UNIDADE	40	ANTIEMÉTICO VETERINÁRIO (CITRATO DE MAROPITANT 1% INJETÁVEL) 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 421,85	R$ 16.874,08
51	UNIDADE	1500	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (CEFTRIAXONA 1 G PÓ INJETÁVEL) 1G. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 7,11	R$ 10.657,50

52	UNIDADE	100	ANTITÓXICO E FORTIFICANTE VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + COMPLEXO B + AMINOÁCIDOS) 100 ML + 10 ML VITAMINA B **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 191,63	R$ 19.163,33
53	UNIDADE	50	PROTETOR GÁSTRICO VETERINÁRIO (OMEPRAZOL 20 MG) - 50 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 135,73	R$ 6.786,50
54	UNIDADE	50	PROTETOR DE MUCOSA (SUCRALFATO 20% SUSPENSÃO ORAL) 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 158,12	R$ 7.905,83
55	UNIDADE	750	VASOPRESSOR E ESTIMULANTE CARDÍACO (SULFATO DE EFEDRINA 5% INJETÁVEL) 1ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 11,42	R$ 8.567,50
56	UNIDADE	100	SEDATIVO E ANALGÉSICO (CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 50 MCG/ML) 2ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 0,80	R$ 79,53
57	UNIDADE	10	ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 1% + CETRIMIDA 0,5%) 5L **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 163,69	R$ 1.636,87
58	UNIDADE	600	ANTISSÉPTICO DE AMPLO ESPECTRO (IODOPOVIDONA 10%) 1L **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 81,15	R$ 48.690,00
59	UNIDADE	20	ESTIMULANTE DE APETITE VETERINÁRIO (MIRTAZAPINA 2 MG) 2 MG **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 115,28	R$ 2.305,60
60	UNIDADE	20	SUPLEMENTO VITAMÍNICO ESTIMULANTE DE APETITE (CIPROEPTADINA + VITAMINAS) 240ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 30,77	R$ 615,33
61	UNIDADE	150	REPOSITOR DE FERRO (SACARATO DE HIDROXIDO FERRIFICO 100 MG/ML INJETÁVEL) 5ML	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 21,93	R$ 3.290,00

			EXCLUSIVO ME/EPP			
62	UNIDADE	200	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (CONCENTRADO ENERGÉTICO) 250ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 126,16	R$ 25.232,67
63	UNIDADE	10	COMPLEXO VITAMÍNICO, MINERAL E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BUTAFOSFANA + SELÊNIO + B12) 20ML + 2ML VITAMINA B **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 103,36	R$ 1.033,58
64	UNIDADE	30	PROTETOR GÁSTRICO (OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL) 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 281,86	R$ 8.455,70
65	UNIDADE	50	LAXANTE E EMOLIENTE (ÓLEO MINERAL 100%) 100ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 12,79	R$ 639,50
66	UNIDADE	15	ANTIPROTOZOÁRIO E ANTI-INFECCIOSO (BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML) 120 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 31,68	R$ 475,20
67	UNIDADE	200	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO (AMOXICILINA 15% INJETÁVEL) 50 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 47,96	R$ 9.592,67
68	UNIDADE	30	ANTIBIÓTICO OFTÁLMICO (SULFATO DE TOBRAMICINA 0,3%) 5ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 98,36	R$ 2.950,90
69	UNIDADE	80	POMADA OFTALMOLOGICA ANTIBIOTICA E ANTI-INFLAMATORIA (RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL) 3,5G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 23,99	R$ 1.919,47
70	UNIDADE	2000	CORTICOSTEROIDE DE AÇÃO RÁPIDA (HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 7,11	R$ 14.220,00
71	UNIDADE	5.000	SOLVENTE ESTÉRIL (ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS) 10 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 0,38	R$ 1.891,67

72	UNIDADE	100	SUPLEMENTO HEMATÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS + PROTEINATOS + EXTRATOS VEGETAIS) 30ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 53,08	R$ 5.308,00
73	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 5 MG) 3 COM. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 262,22	R$ 52.444,67
74	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 10 MG) 3 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 246,22	R$ 49.243,33
75	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 20 MG) 3 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 385,65	R$ 77.130,00
76	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 40 MG) 3 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 311,60	R$ 62.320,00
77	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 80 MG) 3 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 270,05	R$ 54.010,67
78	UNIDADE	200	ANTIPARASITÁRIO VETERINÁRIO (SAROLANER 120 MG) 3 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 363,32	R$ 72.664,67
79	UNIDADE	100	VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (FENBENDAZOL + PIRANTEL + PRAZIQUANTEL)30ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 64,65	R$ 6.465,00
80	UNIDADE	100	VERMÍFUGO E ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO (FEBANTEL + PIRANTEL - PUPPY) 20 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 75,98	R$ 7.598,25
81	UNIDADE	200	VERMÍFUGO DE AMPLO ESPECTRO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + PIRANTEL + FEBANTEL) PLUS	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 88,93	R$ 17.785,33

			PARA CÃES COM PESO DE ATÉ 10 KG. 4 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**			
82	UNIDADE	200	VERMÍFUGO TÓPICO VETERINÁRIO (PRAZIQUANTEL + EMODEPSIDA) SPOT-ON Bisnada 0,70ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 75,40	R$ 15.079,00
83	UNIDADE	5	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (CARPROFENO 5% INJETÁVEL) 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 205,97	R$ 1.029,83
84	UNIDADE	20	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA INJETÁVEL 20MG/ML) 20ML. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 98,27	R$ 1.965,40
85	UNIDADE	50	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 25 MG) 14 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 30,34	R$ 1.517,17
86	UNIDADE	70	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 50 MG) 14 COM. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 35,00	R$ 2.449,65
87	UNIDADE	100	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (DOXICICLINA 80 MG) 14 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 26,64	R$ 2.664,33
88	UNIDADE	100	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 100 MG) 14 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 36,84	R$ 3.684,00
89	UNIDADE	100	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (HICLATO DE DOXICICLINA 200 MG) 14 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 49,99	R$ 4.998,80
90	UNIDADE	30	ANTIBIOTICO ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO (SULFADIAZINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%) 20ML. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 34,29	R$ 1.028,80
91	UNIDADE	4000	CLORETO DE POTÁSSIO - 15% INJETÁVEL - 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 0,66	R$ 2.640,00

92	UNIDADE	5	DIURÉTICO DE ALÇA (FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL) - 2ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 122,13	R$ 610,67
93	UNIDADE	50	HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (SILIMARINA 200 MG) - 60 CAP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 35,42	R$ 1.770,83
94	UNIDADE	80	SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR E ANTIOXIDANTE (60 ml) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 98,57	R$ 7.885,33
95	UNIDADE	80	SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO HEPATOPROTETOR 120 – 1000 mg **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 112,44	R$ 8.995,00
96	UNIDADE	80	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 6 MG) 6 COMP **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 93,71	R$ 7.496,60
97	UNIDADE	80	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 40 MG) 7 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 183,72	R$ 14.697,80
98	UNIDADE	80	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (ROBENACOXIBE 2% INJETÁVEL) 20 ML. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 347,68	R$ 27.814,67
99	UNIDADE	500	SUPLEMETO ALIMENTAR SIMBIÓTICO E REGENERADOR INTESTINAL VETERINÁRIO (PROBIÓTICO + AMINOÁCIDOS) 14G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 87,97	R$ 43.983,33
100	UNIDADE	200	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (MULTIVITAMÍNICO + MINERAIS QUELATADOS) 30 COMP. - 30G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 138,01	R$ 27.601,33

101	UNIDADE	200	SUPLEMENTO HEMATÍNICO E METABÓLICO VETERINÁRIO (FERRO QUELATO + B12 + METIONINA) 18G - 30 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 93,76	R$ 18.751,50
102	UNIDADE	30	SUPLEMENTO VITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINA A OLEOSA INJETÁVEL) 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 41,09	R$ 1.232,64
103	UNIDADE	300	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 500) - 30 CAP. DE 500MG **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 99,77	R$ 29.931,60
104	UNIDADE	300	SUPLEMENTO NUTRICIONAL (ÔMEGA-3 EPA + DHA 1000 MG) 30 CASP. DE 1000ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 122,83	R$ 36.850,00
105	UNIDADE	100	SUPLEMENTO ALIMENTAR VETERINÁRIO DERME (EPA + DHA + GLA)30 CAPS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 130,76	R$ 13.076,00
106	UNIDADE	100	SUPLEMENTO NUTRICIONAL VETERINÁRIO (ÔMEGA-3 PARA GATOS) 30 CAPS. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 108,58	R$ 10.857,67
107	UNIDADE	100	MUCOLÍTICO E ANTÍDOTO (ACETILCISTEÍNA 10% INJETÁVEL) - 3ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 40,26	R$ 4.025,75
108	UNIDADE	50	XAROPE ANTITUSSÍGENO E EXPECTORANTE VETERINÁRIO (ALCATRÃO + GRINDÉLIA) 90 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 54,99	R$ 2.749,63
109	UNIDADE	100	ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO (ORNITINA + ARGININA + METIONINA) 100 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 195,96	R$ 19.596,00
110	UNIDADE	500	ANTIFIBRINOLÍTICO INJETÁVEL – ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - 5ML	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 50,06	R$ 25.030,00

			EXCLUSIVO ME/EPP			
111	UNIDADE	50	ANTIFIBRINOLÍTICO ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG - 12 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 64,12	R$ 3.206,17
112	UNIDADE	10	ANTIPROTOZOÁRIO VETERINÁRIO – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB - 15ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 59,68	R$ 596,78
113	UNIDADE	20	ANTICONVULSIVANTE / ANALGÉSICO NEUROPÁTICO – GABAPENTINA 300 MG - 30 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 28,97	R$ 579,33
114	UNIDADE	100	INIBIDOR DA SECREÇÃO DE PROLACTINA – METERGOLINA 2MG - 16 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 194,23	R$ 19.422,75
115	UNIDADE	1000	ANTI-HISTAMÍNICO INJETÁVEL – CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - 1ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 5,04	R$ 5.043,33
116	UNIDADE	50	VASODILATADOR MALEATO DE ENALAPRIL 10MG **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 65,23	R$ 3.261,50
117	UNIDADE	150	LAXANTE OSMÓTICO – SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (USO PEDIÁTRICO) 7 BISN. DE 6,5G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 59,89	R$ 8.984,00
118	UNIDADE	20	SUPLEMENTO REGENERADOR ARTICULAR E ANTI-INFLAMATÓRIO – GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500MG-60 COMP **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 165,26	R$ 3.305,25
119	UNIDADE	20	SUPLEMENTO ARTICULAR – SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA E MINERAIS 120G - 60COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 178,23	R$ 3.564,53

120	UNIDADE	10	IMUNOMODULADOR – TIMOMODULINA 20 mg/5 mL (XAROPE) 120ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 87,32	R$ 873,20
121	UNIDADE	50	SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA - CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (COLÍRIO) - 15ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 69,13	R$ 3.456,30
122	UNIDADE	100	POMADA ANTI-INFECCIOSA E CICATRIZANTE – GENTAMICINA + SULFANILAMIDA + VITAMINA A) 20 G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 58,94	R$ 5.893,50
123	UNIDADE	1875	VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 73,17	R$ 137.187,50
124	UNIDADE	1875	VACINA QUÁDRUPLA FELILINA (V4) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 51,42	R$ 96.418,75
125	UNIDADE	2000	TESTE RÁPIDO DE CINOMOSE - 1 KIT **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 39,53	R$ 79.066,67
126	UNIDADE	4500	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE EHRLICHIA CANIS / ANAPLASMA SPP. 1 KIT **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 47,03	R$ 211.650,00
127	UNIDADE	2250	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV Ac / FeLV Ag - 1 KIT **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 56,33	R$ 126.750,00
128	UNIDADE	100	SUPLEMENTO PROBIÓTICO VETERINÁRIO PARA CÃES E GATOS (FLORA INTESTINAL) COMPRIMIDOS PALATÁVEIS DE 1,2 G - 10 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 64,90	R$ 6.489,67
129	UNIDADE	20	SUPLEMENTO MINERAL E ENERGÉTICO (CÁLCIO, FÓSFORO E MAGNÉSIO) 500Ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 41,97	R$ 839,40
130	UNIDADE	100	POLIVITAMÍNICO, HIDRATANTE E ANTITÓXICO - 500ML,	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 25,85	R$ 2.585,40

			EXCLUSIVO ME/EPP			
131	UNIDADE	750	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 mL. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 151,63	R$ 113.720,00
132	UNIDADE	50	ANALEPTICO E ESTIMULANTE CARDIORRESPIRATÓRIO E CIRCULATÓRIO VETERINÁRIO (ÓLEO CANFORADO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - 20 mL **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 12,43	R$ 621,63
133	UNIDADE	10.000	VACINA VETERINÁRIA CONTRA RAIVA PARA CÃES E GATOS, VÍRUS INATIVADO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOS DE 1 Ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 7,86	R$ 78.580,00
134	UNIDADE	60	ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDE VETERINÁRIO (PREDNISOLONA), SUSPENSÃO ORAL 4 mg/mL - 30ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 58,51	R$ 3.510,80
135	UNIDADE	50	ANTITÓXICO E PROTETOR HEPÁTICO VETERINÁRIO – PRÓ-FIGADO (INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA E HEPATOPATIAS) - 30ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 92,57	R$ 4.628,63
136	UNIDADE	50	HOMEOPÁTICO RENAL VETERINÁRIO - 30ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 113,36	R$ 5.667,83
137	UNIDADE	100	SUPLEMENTO VITAMÍNICO COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO (30 ml) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 99,18	R$ 9.918,33
138	UNIDADE	100	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO E AMINOÁCIDO VETERINÁRIO (BCAA) - 30 SACHÊ **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 234,54	R$ 23.453,67

139	UNIDADE	30	ANTIANÊMICO VETERINÁRIO INJETÁVEL (FERRO DEXTRANO 20%) - FRASCO 50ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 26,72	R$ 801,50
140	UNIDADE	10	ANTIMICROBIANO VETERINÁRIO DE AMPLO ESPECTRO (SULFA + NEOMICINA) - 200ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 35,35	R$ 353,47
141	UNIDADE	30	ANTIFÚNGICO VETERINÁRIO TÓPICO (CETOCONAZOL 2%) - 200ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 103,52	R$ 3.105,50
142	UNIDADE	100	ANTIBIOTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO VETERINÁRIO (OXITETRACICLINA + HIDROCORTISONA) - SPRAY 74G/125ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 34,09	R$ 3.409,00
143	UNIDADE	50	ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 50 MG) 30 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 83,18	R$ 4.159,00
144	UNIDADE	50	ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 100 MG) 30 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 96,35	R$ 4.817,50
145	UNIDADE	50	ANSIOLÍTICO VETERINÁRIO (GABAPENTINA 200 MG) 30 COMP. **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 115,78	R$ 5.789,00
146	UNIDADE	50	POMADA UNGUETO CICATRIZANTE E REPELENTE COM ÓXIDO DE ZINCO E O ÁCIDO CRESÍLICO 200G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 39,75	R$ 1.987,25
147	UNIDADE	800	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% Flaconetes 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 0,70	R$ 559,73
148	UNIDADE	800	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% Flaconetes 10ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 0,79	R$ 632,00
149	UNIDADE	50	CICLOSPORINA LÍQUIDA 100 MG/ML – 15 ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 392,24	R$ 19.612,00
150	UNIDADE	20	CAL SODADA ABSORVEDOR DE CO^2 Galão de 4,3 até 5kg.	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 382,62	R$ 7.652,40

			EXCLUSIVO ME/EPP			
151	UNIDADE	200	QUIMIOTERÁPICO ANTINEOPLÁSICO VETERINÁRIO (SULFATO DE VINCRISTINA 1 MG) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 49,07	R$ 9.814,67
152	UNIDADE	200	ANTISSÉPTICO E DESINFETANTE (ÁLCOOL ETÍLICO 70%) - 1LT **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 9,89	R$ 1.978,67
153	UNIDADE	50	SORO ANTITETÂNICO VETERINÁRIO (LIOFILIZADO) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 19,77	R$ 988,33
154	UNIDADE	50	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO (SULFADOXINA 20% + TRIMETOPRIMA 4%) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 87,09	R$ 4.354,67
155	UNIDADE	50	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL VETERINÁRIO (BUTAFOSFAN 10% + VITAMINA B12) -100Ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 124,75	R$ 6.237,67
156	UNIDADE	50	ANTI-INFLAMATÓRIO NÃO ESTEROIDAL VETERINÁRIO (FLUNIXINA MEGLUMINA 5,0%) 100ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 89,75	R$ 4.487,50
157	UNIDADE	50	POMADA CICATRIZANTE E ANTISSÉPTICA VETERINÁRIA (EXTRATO DE RICINUS COMMUNIS) - 250G **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 104,21	R$ 5.210,33
158	UNIDADE	50	ANTIBIÓTICO TÓPICO (RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML) - 20ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 10,99	R$ 549,50
159	UNIDADE	1500	ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL) **AMPLA CONCORRÊNCIA**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 259,80	R$ 389.700,00
160	UNIDADE	5	ACETILCISTEINA 200MG/ML **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 31,42	R$ 157,08
161	UNIDADE	625	VACINA DÉCTUPLA CANINA (V10) **COTA EPP/ME – ITEM 123**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 73,17	R$ 45.729,17

162	UNIDADE	650	VACINA QUÁDRUPLA FELILINA (V4) **COTA EPP/ME – ITEM 124**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 51,42	R$ 33.425,17
163	UNIDADE	1500	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE EHRLICHIA CANIS / ANAPLASMA SPP. 1 KIT **COTA EPP/ME – ITEM 126**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 47,03	R$ 70.550,00
164	UNIDADE	750	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE FIV Ac / FeLV Ag - 1 KIT **COTA EPP/ME – ITEM 127**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 56,33	R$ 42.250,00
165	UNIDADE	250	COMPLEXO POLIVITAMÍNICO VETERINÁRIO (VITAMINAS DO COMPLEXO B), SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 2 mL. **COTA EPP/ME – ITEM 131**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 151,63	R$ 37.906,67
166	UNIDADE	375	ANALGÉSICO OPIOIDE PADRÃO (SULFATO DE MORFINA 1% INJETÁVEL) **COTA EPP/ME – ITEM 159**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 259,80	R$ 97.425,00
167	UNIDADE	500	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO (SORO FISIOLOGICO 0,9%) **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 4,83	R$ 2.413,33
168	UNIDADE	500	REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO E ALCALINIZANTE (RINGER COM LACTATO) 250ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 5,20	R$ 2.598,33
169	UNIDADE	350	DIURÉTICO OSMÓTICO (MANITOL 20% INJETÁVEL) FRASCO 250 ml **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 10,99	R$ 3.845,63
170	UNIDADE	10	ESTIMULANTE CARDÍACO E ANTIANAFILÁTICO (EPINEFRINA 0,1%) Ampolas de 1 ml (Caixa com 100 unidades). **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 154,69	R$ 1.546,85
171	UNIDADE	500	ESTIMULANTE DA ERITROPOESE (ALFAEPOETINA 4.000 UI	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 53,65	R$ 26.826,67

			INJETÁVEL) Frasco-ampola contendo 2 ml (acompanha diluente). **EXCLUSIVO ME/EPP**			
172	UNIDADE	30	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE RINGER COM LACTATO (USO VETERINÁRIO 1 LT **EXCLUSIVO ME/EPP**	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 183,03	R$ 5.491,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.985.764,32**